

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXVII - CUIABÁ Quarta-Feira, 6 de Março de 2019 Nº 27456

## PODER EXECUTIVO

### VETO DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 50, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 282/2017, que **“Reconhece a atividade dos membros da Polícia Judiciária Civil como de caráter técnico, para fins do disposto no art. 145, § 7º, “b”, da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”**, aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Ordinária do dia 16 de janeiro de 2019.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei nos seguintes termos:

(...) verifica-se que a proposição contém insanável vício de inconstitucionalidade formal, o qual obsta sua sanção.

A Constituição do Estado de Mato Grosso é clara ao determinar, em seu artigo 45, parágrafo único, inciso IX, que a organização judiciária da Polícia Judiciária Civil do Estado deverá ser regulada por Lei Complementar (...)

Dessa forma, constata-se que a **espécie normativa eleita para tratar da matéria em questão não se coaduna com as disposições constitucionais supracitadas, haja vista que tema relacionado à organização da PJC só poderia ser instituído ou modificado por meio de Lei Complementar**, motivo pelo qual Lei Ordinária, tal como a proposta em comento, não pode dispor sobre a temática.

(...)

De outro norte, ainda que se entendesse ser possível a edição de Lei Ordinária para tratar da matéria, a proposta em análise possui outro vício de inconstitucionalidade formal, que também impossibilita sua aprovação.

Isso porque, ao reconhecer como técnica a atividade exercida pelos membros da Polícia Judiciária Civil, para permitir que estes acumulem, de forma remunerada, a função policial com um cargo de professor, fica caracterizada **ingerência indevida em tema relacionado aos servidores públicos do Poder Executivo Estadual**, produzindo-se

regras de cunho materialmente administrativo, cuja faculdade para deflagrar o competente processo legislativo é atribuída ao Governador.

(...)

Logo, constata-se que a proposta está eivada de vício de inconstitucionalidade formal, pois seu respectivo **processo legislativo foi iniciado por autoridade sem competência para a matéria, qual seja a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, incorrendo em violação de competência exclusiva do Poder Executivo (art. 39, par. único, II, “b”, e art. 66, V, ambos da CE/MT)**. Em casos como esse, o Supremo Tribunal Federal vem, reiteradamente, declarando a inconstitucionalidade de normas análogas, por reconhecer o chamado vício de iniciativa (ADIs nº 1809/SC, 3564/PR e 2834/ES) (...)

Ante ao apresentado, forçoso reconhecer que as disposições contidas no Projeto de Lei nº 282/2017 equivalem à prática de ato de administração, incidindo em indevida ingerência no funcionamento e organização da administração estadual.

Quando, a pretexto de legislar, o Poder Legislativo administra, editando leis que equivalem na prática a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e independência que deve existir entre os poderes estatais, ferindo o princípio da separação dos poderes previsto na Constituição Federal (art. 2º).

(...)

Por derradeiro, cabe ainda destacar um último óbice à sanção da presente proposição, qual seja a expressa proibição contida no art. 120 da LC nº 407/2010 (Dispõe sobre a Organização e o Estatuto da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso e dá outras providências) no sentido de que **a função policial é incompatível com qualquer outra função**, o que impede que seja cumulada com outro cargo, inclusive com o de professor.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 282/2017, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de março de 2019.

MAURO MENDES  
Governador do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

IOMAT  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira  
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta  
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Mauro Carvalho Junior  
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador ..... Alberto Machado  
Secretário de Estado de Agricultura Familiar ..... Silvano Ferreria do Amaral  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ..... Rosamaria Ferreira de Carvalho  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Nilton Borges Borgato  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ..... Allan Kardec Pinto Acosta Benitez  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa  
Secretária de Estado de Educação ..... Marioneide Angelica Kliemaschewsk  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Rogério Luiz Gallo  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretária de Estado de Meio Ambiente ..... Mauren Lazzaretti  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ..... Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Saúde ..... Gilberto Gomes de Figueiredo  
Secretário de Estado de Segurança Pública ..... Alexandre Bustamante dos Santos  
Procurador-Geral do Estado ..... Francisco de Assis da Silva Lopes  
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Emerson Hideki Hayashida

**SECRETARIAS****SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP  
Superintendência de Fiscalização - SUFIS  
Gerência de Fiscalização - GFIS

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTAD.	CPF/CNPJ	NÚMERO NOTIFI.	E-PROCESS
MINERVA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.	13.343.364-1	09.010.417/0001-00	4602/659/39/2019	5579185/2019
			4606/659/39/2019	5579287/2019
			4676/659/39/2019	5579575/2019
			5696/659/39/2019	5579753/2019
			5776/659/39/2019	5580596/2019
CAPITAL MADEIRAS SS EIRELI ME	13.618.742-0	24.365.822/0001-34	5697/659/39/2019	5579753/2019
AGROPECUÁRIA ITAÚNA LTDA.	13.494.839-4	18.298.710/0001-05	5777/659/39/2019	5580596/2019
SAPUCAIA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME	13.460.196-3	15.987.592/0001-54	4607/659/39/2019	5579287/2019

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) acima mencionados a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP  
Superintendência de Fiscalização - SUFIS  
Gerência de Fiscalização - GFIS

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO EST.	CPF/CNPJ	NÚMERO NOTIF.	E-PROCESS
MINERVA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.	13.343.364-1	09.010.417/0001-00	4680/659/39/2019	5579662/2019

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) acima mencionados a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP  
Superintendência de Fiscalização - SUFIS  
Gerência de Fiscalização - GFIS

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMEROS DAS NOTIFICAÇÕES	E-PROCESS	NAI
SILVA MACHADO & GOMES DOS SANTOS LTDA	13.528.066.4	8074/659/68/2019	5431392/2018	51731001312019163
SILVA MACHADO & GOMES DOS SANTOS LTDA	13.528.066.4	8085/659/68/2019	5431392/2018	51731001322019147
SILVA MACHADO & GOMES DOS SANTOS LTDA	13.528.066.4	8160/659/68/2019	5431392/2018	51731001332019120
SILVA MACHADO & GOMES DOS SANTOS LTDA	13.528.066.4	8164/659/68/2019	5431392/2018	51731001342019104
SILVA MACHADO & GOMES DOS SANTOS LTDA	13.528.066.4	8168/659/68/2019	5431392/2018	51731001352019198

FTE: ANA LÚCIA VIEIRA ESTRELA

A Gerência de Fiscalização - GFIS, por esta publicação de Edital de Notificação, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP  
Superintendência de Fiscalização - SUFIS  
Gerência de Fiscalização - GFIS

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMEROS DAS NOTIFICAÇÕES	E-PROCESS
NUTRI LARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI	13.523.022.5	53/659/68/2019	5609644/2019

FTE: ANA LÚCIA VIEIRA ESTRELA

A Gerência de Fiscalização - GFIS, por esta publicação de Edital de Notificação, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

**SEMA****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****ATA DA 76ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CEHIDRO.**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 14h 15min no Auditório do Parque Massairo Okamura ocorreu a 76ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO, com a seguinte pauta: Aprovação da Ata da 76ª Reunião Ordinária; Conferência de quórum; Apreciação da Minuta de Resolução nº 109 - Dispõe sobre procedimentos gerais para o Enquadramento dos Corpos Hídricos superficiais e subterrâneos; Apreciação da Minuta de Resolução nº 110 - Estabelece calendário de reuniões para o ano de 2019; Debate com o Dr. Gerson Barbosa sobre o TAC assinado entre Águas Cuiabá, SEMA e MP; Apreciação da Moção nº31, proposta pelo conselheiro Décio, tratando da Lei do Pantanal; Apresentação da Resolução CNRH nº 92/2008, que estabelece critérios e procedimentos gerais para proteção e conservação das águas subterrâneas no território brasileiro - Pontos atendidos pela SEMA; Deliberação sobre a Resolução nº 09, de 11 de junho de 2018, do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio São Lourenço - dispõe sobre a criação de Câmara Técnica para estudo de caso do período de piracema; Informes; Assuntos Gerais. A reunião foi presidida pelo Secretário Executivo do CEHIDRO Sr. Murilo Morgandi Covezzi, assessorado pela Secretária do CEHIDRO Sra. Sibelle Jakobi, e registrou a presença dos seguintes Conselheiros: Sra. Lorena Moreira Nicochelli Pascotto e Sr. Nédio Carlos Pinheiro, representantes da SEMA; Sra. Telma Luzia Monteiro, representante da SES; Sra. Denise Pontes Duarte, representante da SECID; Sr. José Carlos Bazan e Sra. Ana Margarida de Jesus, representantes da SEDUC; Srs. Joselir Gomes da Silva Júnior e Fernando de Carvalho Bittencourt, representantes do IBAMA; Sr. Jair de Freitas, representante do DNPM; Sra. Célia Alves de Souza, representante da UNEMAT; Sr. Herman Menezes Cathalat Filho, representante do CREA/MT; Sra. Suzan Lannes de Andrade, representante da ABES; Sra. Débora Perozzo, representante da ABAS; Sra. Renata Viviane da Silva, representante da OAB; Sr. Décio Elói Siebert, representante do IPAC; Sra. Monicke Sant' Anna Pinto de Arruda e Sr. Álvaro Fernando Cícero Leite, representantes da FIEMT; Srs. Eduardo Leite de Barros Oliveira e Marcelus Mesquita, representantes da SINDENERGIA; Sras. Laura Garcia Venturi Rutz e Lucélia Denise Perin Avi, representantes da FAMATO; Sr. Édio Ferraz Ribeiro, representante da ÁGUAS CUIABÁ; e Srs. Claudionor Angeli e Antônio José da Silva, representantes da COOPEAMAT. O Secretário Executivo iniciou a reunião informando aos conselheiros que o Promotor de Justiça Dr. Gerson Barbosa, entrou em contato com a Secretaria Executiva informando que não poderia participar desta reunião por ter surgido um compromisso de última hora. Em seguida colocou aos conselheiros que a ABAS solicitou a inclusão na pauta de uma apresentação de vinte minutos com o tema "conflitos no uso de fontes alternativas", a ser ministrada pelo Sr. Claudio Oliveira e colocou em votação a inclusão desta na pauta, o que foi aprovado pelos presentes. Informou ainda que a Secretaria Executiva solicita uma inversão de pauta entre os itens "Apresentação da Resolução CNRH nº 92/2008, que estabelece critérios e procedimentos gerais para proteção e conservação das águas subterrâneas no território brasileiro - Pontos atendidos pela SEMA" e "Deliberação sobre a Resolução nº 09, de 11 de junho de 2018, do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio São Lourenço - dispõe sobre a criação de Câmara Técnica para estudo de caso do período de piracema", devido a vários conselheiros terem compromissos e este último tema necessitar de votação, o que foi aprovado por todos os conselheiros. Em seguida o Secretário Executivo passou à apreciação da Ata da 75ª Reunião Ordinária, questionando se alguém teria alguma consideração a fazer. Ninguém se manifestando, o Secretário Executivo colocou em votação a Ata da 75ª

Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, a qual foi aprovada por unanimidade. O Secretário Executivo passou então à apreciação da Minuta de Resolução nº 109 que dispõe sobre procedimentos gerais para o Enquadramento dos Corpos Hídricos superficiais e subterrâneos, lembrando que a mesma foi apresentada na última reunião e foi disponibilizada aos conselheiros para conhecimento e contribuições. O conselheiro Joselir Gomes questionou se poderiam ser feitas contribuições nesta reunião, ao que o Secretário Executivo colocou que a intenção de se mandar antecipadamente é de se evitar alongar os debates. A conselheira Lucélia Avi colocou que seria interessante se apresentar as contribuições feitas, ao que a Secretária do CEHIDRO respondeu que isto será feito na fala do Sr. Luiz Noquelli. O Secretário Executivo passou a palavra ao Sr. Luiz Noquelli, que colocou aos conselheiros que foi feita uma análise pela Secretaria Executiva das contribuições enviadas e que iria apresentar as mesmas e a justificativa pela aceite ou não destas. Complementou que somente a SEDUC e a FAMATO enviaram contribuições. Dentre as contribuições encaminhadas pela SEDUC, nos considerando foi solicitado que se incluísse o texto "em especial o artigo 9º", quando cita a Lei Estadual nº 6.945/97, o que foi descartado devido já possuir um artigo específico tratando deste artigo no texto. Solicitou ainda se colocar se as leis citadas são estaduais ou federais, porém verificou-se que na primeira citação de cada lei esta colocação é feita, de forma que não é necessário se colocar nas citações subsequentes. Solicitou ainda a inclusão da Resolução CONAMA nº 430/2011 tanto nos considerando quanto no artigo 3º, sendo acatada a inclusão nos dois casos. Por último solicitou a inclusão do texto "segundo parecer do CEHIDRO" no parágrafo único do Art. 18, a qual foi descartada pois trata de procedimentos de licenciamento ambiental e que não cabe ao CEHIDRO fazer esta análise. A FAMATO em suas contribuições colocou que fosse incluído no § 2º do Art. 4º uma política de quórum, de forma a garantir a participação efetiva dos interessados, sendo colocado que a Secretaria Executiva descartou tal sugestão devido a participação da sociedade já ser tratada de forma clara na Resolução CNRH nº 145/2012, não sendo possível se determinar a quantidade e as instituições que estarão presentes nas consultas públicas e desta forma inviável determinação de um quórum. A FAMATO solicitou ainda que no Inciso VI do Art. 5º se implementasse uma política de mapeamento dos riscos, e no § 4º do Art. 7º questionou se já foi feita a estimativa de custos para a elaboração do quadro comparativo, sendo as duas sugestões descartadas pela Secretaria Executiva uma vez que ambas serão produtos obtidos no desenvolvimento do processo de enquadramento, variando caso a caso e não sendo portanto viável se colocar na resolução neste momento. No Art. 15 a FAMATO questionou se a SEMA tem condições de atender ao prazo de dois anos para a elaboração do Relatório Técnico sobre o enquadramento, ao que o conselheiro Joselir Gomes ponderou que este prazo é definido na Resolução CNRH nº 91, sendo obrigação da SEMA atender ao mesmo. Finalizada as contribuições, o Sr. Luiz Noquelli colocou que devido a um questionamento feito pelo conselheiro Joselir Gomes na reunião passada a SEMA sugere a inclusão do texto "desde que não acarrete uma piora da qualidade da água existente no manancial" no art. 17, que passaria a ficar com a redação "Na outorga de direito de uso de recursos hídricos, na cobrança pelo uso da água, no licenciamento ambiental, bem como na aplicação dos demais instrumentos da gestão de recursos hídricos e de meio ambiente que tenham o enquadramento como referência para sua aplicação, deverão ser considerados, nos corpos de água superficiais ainda não enquadrados, os padrões de qualidade da classe correspondente aos usos preponderantes mais restritivos existentes no respectivo corpo de água, desde que não acarrete uma piora da qualidade da água existente no manancial". O Secretário Executivo colocou em votação a sugestão de aceite ou descarte feita pela SEMA das contribuições encaminhadas, sendo todas aprovadas pelos presentes. Questionou aos conselheiros se os mesmos gostariam de ler a resolução artigo por artigo para apreciação ou se preferiam somente cada presente dar a contribuição que achar necessária, ao que o conselheiro

Joselir Gomes sugeriu que fosse lida artigo por artigo para melhor deliberação sobre a mesma, o que foi aprovado. O Secretário Executivo passou a leitura dos artigos. No Art. 2º o conselheiro Joselir Gomes colocou que o mesmo esta confuso e contraditório, pois o CEHIDRO sempre aprova o enquadramento, ao que a Secretária do CEHIDRO colocou que o correto é a SEMA elaborar as propostas de enquadramento, o Comitê de Bacia selecionar a proposta e o CEHIDRO aprovar a mesma. Após deliberação o art. 2º passou a ter a seguinte redação "Art. 2º O enquadramento das águas nas classes de qualidade, por bacia hidrográfica, será proposta pela SEMA, selecionada pelo comitê e aprovado pelo CEHIDRO, na forma da legislação em vigor. Parágrafo Único Quando da inexistência do CBH, a proposta de enquadramento será selecionada e aprovada pelo CEHIDRO". No art. 6º o conselheiro Joselir Gomes questionou porque os horizontes e prazos de projeções não pode ser definido já no texto da resolução, ao que o Sr. Luiz Noquelli respondeu que os mesmos dependem da avaliação de cada situação para se definir. No Art. 9º o conselheiro Joselir Gomes sugeriu a mudança do termo "poderá" para "deverá", o que foi aprovado pelos presentes. No parágrafo único do art. 13 o conselheiro Joselir Gomes questionou como se poderá fazer esta delegação das atribuições por meio de parcerias uma vez que no caput se cita fiscalização e uma entidade privada não tem competência para exercer esta atribuição, ao que o Sr. Luiz Noquelli respondeu que esta delegação foi pensada mais no sentido do monitoramento, sendo complementado pelo Secretário Executivo que as parcerias podem ser firmadas junto à prefeituras, que como integrantes do SISNAMA detêm a competência de fiscalização. Após deliberação da Plenária o Art. 13 passou a ter a seguinte redação: "Art. 13 Cabe à SEMA monitorar os corpos de água e controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das metas do enquadramento. Parágrafo único A SEMA poderá delegar as atribuições elencadas no caput por meio de parcerias conforme legislação vigente". O conselheiro Décio Siebert questionou no Art. 17 se o enquadramento transitório não deveria ser aprovado pelo CEHIDRO, como foi feito na classificação transitória dos córregos urbanos de Cuiabá, o que foi aprovado pelos presentes. Ficou acordado que seria incluído um Parágrafo 1º para tratar desta questão, que ficou com a seguinte redação "Parágrafo 1º Caberá a SEMA definir a classe correspondente a ser adotada, de forma transitória, para aplicação dos instrumentos previstos no caput deste artigo, em função dos usos preponderantes mais restritivos existentes no respectivo corpo de água e aprovado pelo CEHIDRO". O conselheiro Joselir Gomes sugeriu que o Art. 19 fosse suprimido, o que foi aprovado pelos presentes. O conselheiro Joselir Gomes colocou que o Art. 24 da Minuta encontra-se em desacordo com a Resolução CONAMA 430/2011, sugerindo que o mesmo fosse adequado a esta legislação, ao que a Secretária do CEHIDRO ponderou que o artigo em questão trata de tema afeito a política ambiental, e que já encontra-se regulamentado na Resolução CONAMA 430/2011, não sendo necessária a sua colocação nesta resolução que trata de enquadramento e sugeriu a sua supressão, o que foi aprovado pelos presentes. O Paragrafo Único do Art. 26 teve o prazo estabelecido alterado para 03 (três) anos, de forma a se adequar à Resolução CONAMA 430/2011. A conselheira Telma Monteiro sugeriu que no Art. 30 se incluisse o texto "como as águas de abastecimento público", sendo complementado pelo conselheiro Joselir Gomes que fosse incluído também os termos "águas subterrâneas e de sistemas de refrigeração", tendo sido aprovadas as inclusões sugeridas. O conselheiro Joselir Gomes ponderou que o Art. 32 encontra-se diferente do que estabelece a Resolução do CEHIDRO nº 29. A Secretaria do CEHIDRO ponderou que o próprio laboratório da SEMA não possui certificação do INMETRO e que a exigência desta documentação iria inviabilizar que o mesmo execute a atividade de monitoramento do enquadramento, sugerindo que o texto fosse deixado como esta, o que foi aprovado pelos presentes. Terminada a leitura dos artigos, o Secretário Executivo colocou em votação a Minuta de Resolução nº 109, que dispõe sobre procedimentos gerais para o Enquadramento dos Corpos Hídricos superficiais e subterrâneos, a qual foi aprovada por todos

os presentes. Dando continuidade à pauta, o Secretário Executivo passou à apreciação da Minuta de Resolução nº 110, que estabelece calendário de reuniões para o ano de 2019, a qual foi aprovada pelos presentes. Em seguida o Secretário Executivo passou à apresentação do Geólogo Claudio Oliveira, membro do Conselho Executivo da ABAS, que iniciou a apresentação a ABAS, seus objetivos e destacando seu papel junto à gestão, captação e uso das águas subterrâneas, inclusive em relação aos aspectos técnicos e legais. Colocou que em Mato Grosso foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta que limita a utilização das águas subterrâneas na região urbana de Cuiabá e apresentou o arcabouço legal que norteia a gestão de das águas subterrâneas, bem como os argumentos contrários ao TAC, destacando que o mesmo se baseia em um entendimento equivocado do Art. 45 da Lei nº 11445/2007, que regulamenta o saneamento básico, apresentando ainda um posicionamento do Superior Tribunal de Justiça contrário ao entendimento aplicado no referido TAC. Encerrou a apresentação agradecendo o espaço e se dispondo a respondera questionamentos existentes. O Secretário Executivo ponderou que esta palestra deverá ser dada em vários estados, pois o TAC já foi disseminado para o país inteiro. O conselheiro Édio Ferraz colocou que o CEHIDRO deve abrir espaço para outras questões publicas também serem tratadas. A conselheira Renata da Silva ponderou que já temos um TAC assinado e que entrará em vigor em janeiro, mas que já está gerando problemas, destacando que deve ser definido o posicionamento do CEHIDRO e executar este posicionamento. O Secretario Executivo colocou que foram feitos 30 questionamentos pela equipe técnica da SURH para a PGE os quais ainda não foram destacando que estava agendada uma reunião para o dia 29 de novembro de 2018 entre a SEMA/SURH e a PGE/MP para discutir estes questionamentos. O conselheiro Eduardo Leite ponderou que existem outras questões envolvidas e diversos casos a serem pontuados neste tipo de discussão. O Sr. Paulo, representante da AGER, colocou que a SEMA tem feito um trabalho de notificação e os proprietários estão se adequando à legislação, e vem um TAC que coloca que os poços devem ser fechados, deveria ter um opção para que os mesmos fossem monitorados e se continuar o uso. A conselheira Lucélia Ali colocou que já estamos aguardando a presença do Dr. Gerson e o mesmo não compareceu, caso ele não venha a esclarecer o TAC o CEHIDRO deve tomar uma atitude. A conselheira Monicke de Arruda colocou que esteve em reunião com o Dr. Gerson Barbosa na semana anterior e o mesmo se mostrou inflexível quanto ao TAC, ponderando que devem ser tomadas atitudes logo, ao que a conselheira Renata da Silva ponderou que devem ser verificadas que decisões serão tomadas. O Sr. Luiz Noquelli lembrou que o CEHIDRO já fez uma moção solicitando ao Dr. Gerson que temas relacionados a recursos hídricos sejam encaminhados à este Conselho para deliberação, ao que o conselheiro Nédio Pinheiro complementou que este é um assunto antigo e que a equipe técnica da SEMA se posicionou contrariamente diversas vezes. O Secretario Executivo colocou que a SEMA não esta emitindo outorga e licenciamento de poços tubulares há um certo tempo, devido ao prazo para a implementação do TAC. O conselheiro Décio Siebert sugeriu que fosse agendada uma reunião extraordinária para discutir este tema, sendo sugerido pelo conselheiro Álvaro Leite que fosse feita uma solicitação para que a PGE analisasse o TAC. A conselheira Lucélia Avi questionou se a PGE não analisou o TAC na época da assinatura do mesmo, ao que o Secretário Executivo respondeu que analisou e seu posicionamento foi positivo para a assinatura. A conselheira Telma Monteiro colocou que é fiscal de qualidade da água e nunca autuou ninguém com base neste artigo da Lei 11.445/2007, destacando que para a vigilância sanitária o que importa é a qualidade da água e não teria argumentos para aplicar a multa. O Secretario Executivo colocou em votação a proposta do conselheiro Álvaro Leite de solicitar uma análise do TAC pela PGE, o que foi aprovado pelos presentes, com abstenção da Águas Cuiabá. A conselheira Susan Lannes sugeriu que fossem incluídos os questionamentos feitos pela SURH, o que foi aprovado. O Secretário Executivo colocou que será

encaminhado até o dia 23 de novembro para a PGE. O Secretário Executivo colocou em votação a proposta do conselheiro Décio Siebert de fazer uma reunião extraordinária para tratar deste tema, o que foi aprovado e ficou definido que a mesma ocorreria no dia 10 de dezembro de 2018 em local a confirmar. O Secretário Executivo passou à apreciação da Moção nº 31, proposta pelo conselheiro Décio Siebert, tratando da Lei do Pantanal. O Conselheiro Décio Siebert recapitulou colocando que a sugestão é incluir a área do arco das nascentes do pantanal no Projeto de Lei, de forma que o Pacto em Defesa das cabeceiras do Pantanal seja contemplado e possa acessar o fundo que o Projeto de Lei cria para subsidiar os seus projetos. O Secretário Executivo colocou que a OAB mandou somente ontem uma complementação da Minuta de Moção, de forma que não pode ser encaminhada em tempo hábil via e-mail, porém será esta que será colocada em votação devido ter ficado acordado que a OAB iria mandar suas contribuições, e em seguida leu as contribuições da OAB. Colocou em votação a Moção nº 31, a qual foi aprovada pelos presentes com voto contrário da FAMATO e do SINDENERGIA e abstenção da FIEMT. O Secretário Executivo passou à apreciação da Resolução nº 11, que trata da revogação da Resolução nº 009 do Comitê de Bacia Hidrográfica do São Lourenço, ponderando que tal revogação é necessária pois o Comitê cria uma Câmara Técnica para discutir a piracema, o que encontra-se fora das suas atribuições, uma vez que a política de pesca é tratada no CEPESCA, e quando questionado pelo Comitê o CEPESCA respondeu aos seus questionamentos. A Secretária do CEHIDRO complementou que esta atitude visa atender ao princípio da Legalidade do Direito Administrativo, onde um ente público só pode fazer o que a lei lhe permite, e mesmo que a Câmara Técnica envolva somente estudos inicialmente a função de uma câmara técnica é propor deliberações à plenária, o que neste caso estaria extrapolando as competências do Comitê. A Sra. Gabriela Priante, Secretária do CEPESCA colocou que esta resolução foi motivada pela mudança no período da piracema na bacia do Tocantins Araguaia, ponderando que não foi feita uma alteração aleatória e sim com base em uma modificação no comportamento reprodutivo dos peixes. Destacou que quanto mais parceiros para produzir informações maior é o conhecimento e as decisões são mais embasadas, porém a forma como o Comitê do São Lourenço fez está equivocada, colocando ainda que caso os membros queiram somar e contribuir com estudos e dados, podem contatar o CEPESCA que iremos repassar todo o protocolo e metodologia que utilizamos. O conselheiro Marcellus Mesquita questionou se o Comitê tem poder para mudar o período de piracema, sendo respondido pela Sra. Gabriela Priante que não. O Secretário Executivo colocou em votação a Resolução nº 11, que trata da revogação da Resolução nº 009 do Comitê de Bacia Hidrográfica do São Lourenço, a qual foi aprovada por unanimidade. O Secretário Executivo colocou que está ministrando um curso nos comitês tratando das atribuições e competências dos mesmos, para que os membros tenham conhecimento da sua atuação e suas responsabilidades como integrantes dos Comitês. Destacou a importância da capacitação para os Comitês como forma deles assumirem suas atribuições dentro da política, ponderando que este curso já foi ministrado no CBH Jauru e Cabaçal e será ministrado nos CBHs Alto Teles Pires, Médio Teles Pires e Baixo Teles Pires ainda no mês de novembro. Dando continuidade à pauta o Secretário Executivo passou à apresentação da Resolução CNRH nº 92/2008, que estabelece critérios e procedimentos gerais para proteção e conservação das águas subterrâneas no território brasileiro - Pontos atendidos pela SEMA, colocando que foi elaborada uma nota técnica sobre o assunto no ano de 2017 colocando as atividades elencadas nesta Resolução que são atendidas pela SEMA, e fez a leitura da mesma, destacando que a implementação de diversos pontos depende da elaboração do mapa hidrogeológico. O conselheiro Joselir Gomes colocou que a água subterrânea esta intimamente ligada com a água superficial, ponderando que quando assumi como conselheiro do CEHIDRO pedi a apresentação do que é executado pela SEMA para ter um diagnóstico da realidade, com

o objetivo de verificar o que o Conselho pode fazer para impulsionar a gestão das águas subterrâneas, porém para agir de forma adequada é necessário se conhecer as atividades já desenvolvidas. O conselheiro Édio Ribeiro colocou que o CEHIDRO aprovou a implantação de empreendimentos populacionais em cima da emissão desta outorga no escuro, sem ter um conhecimento adequado do aquífero, destacando que a população passa a exigir da Águas Cuiabá água de qualidade que não pode ser suprida pela água subterrânea, o que leva a diversas questões relacionadas à planejamento e questões econômicas dentro da empresa. A conselheira Telma Monteiro questionou se nem mesmo os hospitais que dependem do poço poderão ter sua outorga renovada, sendo respondida que segundo o TAC não. O conselheiro Édio Ribeiro colocou que se pode usar esta discussão quanto ao TAC para demonstrar que é fundamental a realização de um estudo hidrogeológico. O Secretário Executivo colocou que a SEMA esta buscando o recurso para a elaboração do mapa hidrogeológico. O conselheiro Fernando Bittencourt questionou qual o impacto deste estudo para os estados, sendo respondido pelo Secretário Executivo que ele nos fornece informações sobre os aquíferos que permitem a emissão e outorga com maior segurança, destacando que o Estado é grande e que possui um sistema de aquíferos complexos. O conselheiro Décio Siebert colocou que a ANA tem destacado o aquífero do Parecis como uma região problemática e que abrange os estados de Mato Grosso e Rondônia, colocando que poderia se buscar a realização do estudo pelo menos neste aquífero. O Secretário Executivo passou aos informes, colocando que no dia 18 de outubro foi realizada uma reunião do Grupo de Acompanhamento da Elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos das UPGs P2/P3 - GAE P2/P3, onde foi solicitada uma adequação do relatório preliminar de diagnóstico, ficando acordado que a versão final seria encaminhada para apreciação do GAE até o dia 17 de dezembro a a reunião de aprovação do mesmo ocorrerá no dia 29 de janeiro de 2019. Colocou ainda que em atendimento a uma demanda do PROGESTÃO, foi elaborado um Relatório de Gestão de Recursos Hídricos, a ser apresentado em data ainda não definida na Assembleia Legislativa, informando que assim que se souber a data será encaminhado um convite aos membros do CEHIDRO. Colocou ainda que ocorrerá no dia 26 de novembro uma reunião do Fórum Estadual dos Comitês de Bacia, no Auditório Pantanal da SEMA. O Secretário Executivo passou aos assuntos gerais e abriu a palavra aos conselheiros. O conselheiro Décio Siebert colocou que foi publicado um acordo entre Mato Grosso e Mato Grosso do Sul para discutir a legislação sobre o Pantanal, ponderando que o mesmo deveria ter passado pelo CEHIDRO. A Sra. Gabriela Priante colocou que a EMA trata de diversos assuntos e que muitas vezes não é possível se ter conhecimento sobre todas as atividades, porém colocou que sabia deste acordo há um ano destacando que esta colaboração era um anseio inclusive da parte da pesca como forma de padronizar os períodos de piracema e outras legislações, ponderando que o Termo de Colaboração Técnica passou por todos os trâmites e foi assinado, mas que todos poderiam participar das atividades que serão desenvolvidas a partir dele, ao que o conselheiro Décio Siebert comentou que é um tema de interesse do CEHIDRO e deveria ter sido colocado aqui. Nada mais havendo a declarar o Secretário Executivo encerrou a reunião às 17h 48min e eu, Sibelle Christine Glaser Jakobi, lavei esta ATA que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário Executivo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO.

---

**ANDRE LUIZ TORRES BABY**  
Presidente do CEHIDRO

---

**MURILO MORGANDI COVEZZI**  
Secretário Executivo do CEHIDRO

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019/SEMA**

**Processo n. 260643/2018/SEMA**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

**Contratada:** **Distribuidora De Alimentos Rio Branco Ltda.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, sendo **chá mate**, em atendimento à demanda da Contratante.

**Valor total: R\$ 3.396,00 (três mil trezentos e noventa e seis reais).**

**Dotação Orçamentária:** Órgão: 27101 - Projeto/Atividade: 2007, Natureza de Despesa: 339030, Fonte: 240, 395, 195.

**Vigência:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**Data de Assinatura:** 18/02/2019.

**Assinam:** Alex Sandro Antonio Marega - Secretário Executivo de Meio Ambiente - Portaria nº 73/2019/GSMA/MT.

Hélio Santos Borba - Representante da Contratada.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019/SEMA**

**Processo n. 260643/2018/SEMA**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

**Contratada:** **Flor De Maio Comércio Varejista De Produtos Alimentícios Eireli.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, sendo **açúcar e café**, em atendimento à demanda da Contratante.

**Valor total: R\$ 24.240,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais).**

**Dotação Orçamentária:** Órgão: 27101 - Projeto/Atividade: 2007, Natureza de Despesa: 339030, Fonte: 240, 395, 195.

**Vigência:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**Data de Assinatura:** 18/02/2019.

**Assinam:** Alex Sandro Antonio Marega - Secretário Executivo de Meio Ambiente - Portaria nº 73/2019/GSMA/MT.

Priscila Consani das Mercês Oliveira - Representante da Contratada.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontra-se disponíveis no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2019.

**Portaria nº 191 de 28 de fevereiro de 2019.** Transferir a Outorgo de **Eraí Maggi Scheffer**, CPF nº 335.117.059-9 para Bom Futuro Agrícola Ltda, CNPJ: 10.425.282/0045-43, concedida pela Portaria nº 308 de 02/05/2016 e publicada no D.O de MT no dia 02/05/2016, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos no Rio São Lourenço, com a finalidade de diluição de efluentes para atividades de aquicultura em tanque-rede no reservatório da PCH São Lourenço na zona rural do Município de Juscimeira, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-05 (São Lourenço), Estado de Mato Grosso. Com validade até 29 de abril

de 2020.

**Portaria nº 192 de 28 de fevereiro de 2019.** Outorgar a **José Francisco Silvério de Rezende**, CPF nº 430.066.121-91, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captações no ribeirão Helena, afluente do rio Teles Pires com a finalidade de irrigação de 01 (uma) área de 15 ha, pelo sistema de microaspersão visando atender o plantio de abacaxis na zona rural do Município de Sinop/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-5 - Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica. Com validade até 26 de fevereiro de 2029.

**Portaria nº 193 de 28 de fevereiro de 2019.** Outorgar a **JOÃO SICHIERI JUNIOR**, CPF: 925.761.251-15, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos, para captação em um reservatório de um barramento no córrego sem denominação afluente do rio Teles Pires, com finalidade de irrigação de 28 ha de soja, milho e feijão, através de pivô central, na Fazenda Teles Pires, zona rural do Município de Sorriso/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica. Com validade até 28 de fevereiro de 2029.

**Portaria nº 194 de 28 de fevereiro de 2019.** Outorgar a **MARISTELA ZANCANARO QUEIROZ**, CPF nº 431.945.919-91, doravante denominado Outorgada, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captações no rio Von den Steinen e no rio Ronuro com a finalidade de irrigação de 06 (seis) áreas com área total de 885 ha, pelo sistema de pivô central visando atender o plantio das culturas de milho, feijão, soja e outros na zona rural do Município de Nova Ubiratã/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-10 - Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica. Com validade até 28 de fevereiro de 2029.

**Portaria nº 195 de 28 de fevereiro de 2019.** Indeferir por indisponibilidade hídrica decorrente por impedimentos a jusante tendo a vazão disponível limitada por uma barragem a jusante (PCH PRIMAVERA), a solicitação de alteração de outorga de Celsio Schenkel, CPF: 135.204.070-00, proposta no documento com protocolo nº 611941/2018, para captação superficial no rio das Mortes, no Município de Campo Verde/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG - TA-4 - Alto Rio das Mortes.

**Portaria nº 196 de 28 de fevereiro de 2019.** Outorgar a **THUM TERRAPLANAGEM E LOCALÇÃO DE MAQUINAS LTDA**, CNPJ nº: 09.911.500/0001-50, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captações no córrego Lourencinho, com a finalidade uso na construção civil e terraplanagem no município de Rondonópolis/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG P-5 - São Lourenço, Bacia Paraguai. Com validade até 27 de fevereiro de 2029.

**Portaria nº 197 de 28 de fevereiro de 2019.** Outorgar a **VICTOR HUGO ZANCANARO QUEIROZ**, CPF nº 004.842.461-78, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captações no rio Von den Steinen com a finalidade de irrigação de 03 (três ) áreas com área total de 500 ha, pelo sistema de pivô central visando atender o plantio das culturas de milho, feijão, soja e outros na zona rural do Município de Nova Ubiratã/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-10 - Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica. Com validade até 28 de fevereiro de 2029.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública a seguinte licença emitida pela DUD/SEMA/BARRA DO GARCAS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de BARRA DO GARÇAS/MT.

Barra do Garças, 27 de fevereiro de 2019.

**Moacir Couto Filho**  
Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
68431/2018	LO nº 318951/2019	Auto Posto Garapu Ltda.	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.	Canarana/MT
68431/2018	LI nº 69797/2019	Auto Posto Garapu Ltda.	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.	Canarana/MT
68431/2018	LP nº 310965/2019	Auto Posto Garapu Ltda.	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.	Canarana/MT
565631/2018	LP nº 310971/2019	LG Comércio de Combustíveis Ltda.	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.	Querência/MT
565631/2018	LI nº 69807/2019	LG Comércio de Combustíveis Ltda.	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.	Querência/MT
69808/2015	LO nº 318886/2019	Valdeni Nascimento da Silva	Serviços de lavagem, lubrificação a polimento de veículos.	Canarana/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2019.

**Lilian Ferreira dos Santos**  
Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**Valmi Simão de Lima**  
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
20840/2019	LP nº 310975/2019 LI nº 69812/2019 LO nº 318984/2019	Transportadora Petróleo LTDA.	Transporte Rodoviário de produtos perigosos.	Vila Rica - MT
593123/2018	LP nº 310974/2019 LI nº 69811/2019	Prefeitura Municipal de Água Boa	Central de triagem de resíduos sólidos urbanos.	Água Boa - MT
462722/2018	LP nº 310978/2019 LI nº 69815/2019	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	Atividades de atendimento hospitalar.	Posto Alegre do Norte - MT
393515/2015	LI nº 69816/2019	Sanorte Saneamento Ambiental LTDA.	Aterro Sanitário Classe IIA e IIB	Sinop - MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 01 de março de 2019.

**Lilian Ferreira dos Santos**  
Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**Valmi Simão de Lima**  
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
350107/2018	LO nº 319003/2019	Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOAVEPE.	Extração e beneficiamento de minério aurífero.	Peixoto de Azevedo - MT
437682/2018	LO nº. 319001/2019	SP - Importação e Exportação de Madeiras Eireli - ME	Serrarias com desdobramento e beneficiamento de madeira.	Juína - MT
353848/2018	LO nº 319018/2019	Saint - Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção LTDA.	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.	Cuiabá - MT
284086/2018	CRDR nº 520/2019 Autorização nº 1044/2019	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energisa S.A	Cadastro de Rede de Distribuição Rural - RDR.	Nobres-MT
298297/2011	LO nº 319005/2019	EVTG - Empresa de Transmissão de Energia de Várzea Grande.	Transmissão de Energia Elétrica.	Várzea Grande - MT
219694/2007	LI nº 69820/2019	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais.	Pontes e Lacerda - MT

Ref. Processo nº 437682/2018.

Interessado: SP - Importação e Exportação de Madeiras.

**TERMO DE CANCELAMENTO**

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher a Cl. nº 019/CIND/SUIMIS/2019, e cancelar LO nº 314368/2017, com validade em até 02/03/2020 do Empreendimento **SP - Importação e Exportação de Madeiras** processo nº 279302/2007. O cancelamento dá-se por motivo de alteração da razão social do empreendimento, sendo assim, torna-se necessário o cancelamento desta licença. Informamos ainda que a referida licença já foi cancelada no sistema SIMLAM.

Cuiabá-MT, 01 de março de 2019.

Eng. MSc. Valmi S. de Lima  
Superintendente de Infraestrutura, Mineração,  
Indústria e Serviços  
SEMA/MT.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/RONDONOPOLIS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de RONDONOPOLIS/MT.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
Rondonópolis, 28 de Fevereiro de 2019.				
579429/2018	LO 319010/2019	K.C.COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS CIA LTDA	Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores	Pedra Preta -MT
418975/2018	LP 310979/2019 LI 69817/2019 LO 319004/2019	WILSON ROMAGNOLI	Lavanderia e Tinturarias	Primavera do Leste -MT

**ORIGINAL ASSINADA**

**Vinicius Degaspery Firmino**  
Diretor DUD/SEMA/RONDONOPOLIS

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop, 01 de março de 2019.

**Gabriel Conter de São José**  
Diretor DUD/SEMA/SINOP

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
244767/2011	LP Nº310982/2019 LI Nº69821/2019 LO Nº319014/2019	Madeira Paludo Ltda - ME	Serrarias com desdobramento de madeira, Fabricação de artefatos diversos de madeira - exceto móveis	Sinop/MT
249103/2018	LP Nº310983/2019 LI Nº69822/2019	Erica dos Santos Oliveira Eireli	Comércio a varejo de combustíveis para veículos automotores	Sinop/MT
431003/2007	LO Nº319017/2019	Z. S. Indústria e Comércio de Madeiras Ltda	Serrarias com desdobramento de madeira, serrarias sem desdobramento de madeira	Sinop/MT
477338/20012	LO Nº319020/2019	Denis Castro Brites Eireli EPP	Serrarias sem desdobramento de madeira, Serrarias com desdobramento de madeira	Sinop/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública a seguinte licença emitida pela DUD/SEMA/BARRA DO GARCAS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de BARRA DO GARÇAS/MT.

Barra do Garças, 06 de Março de 2019.

**Moacir Couto Filho**  
Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
295679/2017	LP nº 310989/2019	Prefeitura Municipal de General Carneiro	Obras de urbanização e paisagismo	General Carneiro/MT
295679/2017	LI nº 69830/2019	Prefeitura Municipal de General Carneiro	Obras de urbanização e paisagismo	General Carneiro/MT

**PORTARIA Nº 201/2019/SEMA/MT.****Altera a Portaria n.º427/2016, que designou servidores para atuarem como Fiscais de Contratos.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019/GSMA/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Alterar parcialmente o Anexo Único da Portaria nº. **427 de 30/06/16**, publicada no Diário Oficial do Estado, que designou servidores para atuarem como fiscais titulares e substitutos de Contratos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos mesmos, incluindo neste anexo o **Posto localizado na Estrada Parque Transpantaneira**, constando os fiscais "In Loco", conforme o quadro do Anexo Único.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 22/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2019.

**Alex Sandro Antonio Marega**  
Secretário Executivo de Meio Ambiente - SEMA/MT  
(original assinado)

**Anexo Único**

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Local de Prestação do Serviço	Fiscais "in loco"
028/2014	Pantanal Vigilância e Segurança Ltda.	Estrada Parque Transpantaneira	Fiscal Titular: Osvail de Miranda. Fiscal Substituto: Raimundo Fagundes.

**PORTARIA Nº 200/2019/SEMA/MT****Altera a Portaria nº 630, que designou servidores para atuarem como Fiscais de Contratos.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Alterar parcialmente o Anexo Único da Portaria nº **630 de 06/08/2018**, publicada no Diário Oficial do Estado, que designou servidores para atuarem como fiscais titulares e substitutos de Contratos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos mesmos, passando a vigorar conforme apresentado no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 11/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2019.

**Alex Sandro Antonio Marega**  
Secretário Executivo de Meio Ambiente  
SEMA - MT  
(original assinado)

Anexo Único	Contratado	Servidores Designados
Nº Contrato/ Instrumento		
007/2018	QUBO TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - ME	Fiscal Titular: Gilvane Iork Fiscal Substituto: Alexsandre Sales Santana

**PORTARIA Nº 199/2019/SEMA/MT****Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contratos nºs 003 e 004/2019.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto dos contratos nºs 003 e 004/2019, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2019.

**Alex Sandro Antonio Marega**  
Secretário Executivo de Meio Ambiente  
SEMA - MT  
(original assinado)

Anexo Único Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
003/2019	Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda. - EPP	18/02/2019	Fiscal Titular: Maurilio Carlos de Sá Costa.
004/2019	Flor de Maio C. Comercio Varejista de Produtos Alimentícios Eireli	18/02/2019	Fiscal Substituto: Josimar de Brito Ferreira.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

**RESOLUÇÃO Nº. 112 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 316, de 06 de novembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 597, de 16 de junho de 2016 e pelo Decreto nº 1.163 de 22 de agosto de 2017, que regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.815, de 20 de junho de 2013, em que o Estado de Mato Grosso adere ao Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas - PROGESTÃO;

Considerando a Resolução ANA nº 379 de 21 de março de 2013, que regulamenta o Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas - PROGESTÃO;

Considerando a Resolução do CEHIDRO nº 94, de 16 de maio de 2017, que aprova as Metas de Cooperação Federativa e de Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos para o período de 2017 a 2021;

Considerando a Alínea D do Inciso III da Cláusula 3ª do Contrato nº 072/2017/ANA - PROGESTÃO II

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Autoavaliação das Metas de Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos apresentada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, constante no Formulário de Autoavaliação, referentes ao ano de 2018, conforme Anexo I.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MAUREN LAZZARETTI**  
Secretária de Estado de Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos



## Formulário de Autoavaliação

## Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2018

**Variável 1.1. Organização Institucional**

*A organização institucional é o arranjo por meio do qual o Estado exerce as funções de gerenciamento de recursos hídricos, podendo existir um órgão ou uma unidade de alguma Secretaria que responde pela coordenação e gestão ou um órgão gestor específico. É necessário que esta organização disponha de pessoal técnico e administrativo com competências suficientes a uma satisfatória gestão dos recursos hídricos, dotada da infraestrutura adequada para seu funcionamento.*

Autoavaliação: 

Existe um organismo gestor razoavelmente estruturado, mas existem problemas de falta de recursos materiais e humanos e algumas das atribuições institucionais ainda não são satisfatoriamente desempenhadas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Na estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, em Nível de Decisão Colegiada temos o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO e em Nível de Execução Programática, têm-se a Superintendência de Recursos Hídricos que conta com: Coordenadoria de Ordenamento Hídrico com a Gerência de Fomento e Apoio a Comitês de Bacia Hidrográfica, a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos, com as Gerências de Outorga, de Águas Subterrâneas e de Segurança de Barragens e a Coordenadoria de Monitoramento da Qualidade Ambiental com a Gerência de Laboratório e Ensaios. Existe a necessidade de ampliação do quadro de técnicos, especialmente para a implementação da Política de Segurança de barragens e outorga de obras hídricas, enquadramento dos corpos d'água, análise dos processos de outorga e investimento financeiro para execução de estudos, como o estudo hidrogeológico.

**Variável 1.2. Gestão de Processos**

*A gestão de processos reflete o nível de institucionalização dos procedimentos internos do organismo gestor. Sua observância garante adequado nível de controles internos, identificação dos fluxos de trabalho e seus responsáveis, clareza da comunicação institucional e transparência acerca dos trâmites operacionais e estratégicos da organização.*

Autoavaliação: 

O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais) para execução de algumas de suas atribuições institucionais.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O instrumento da outorga já conta com normas, manuais e rotinas operacionais estabelecidos. No ano de 2016 foi realizada uma consultoria em toda a Secretaria para auxiliar na gestão de processos, quando houve todo o mapeamento dos processos dentro da SEMA e a readequação dos termos de referência para a solicitação de outorgas. Com isso, a SURH aumentou em 80% a sua produtividade na análise das solicitações de outorga/cadastro.

**Variável 1.3. Arcabouço Legal**

*O arcabouço legal é o conjunto de normas (Leis, Decretos, Portarias, Deliberações, Resoluções etc.) que regulamentam a ação do poder público para o gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual. Deve ser adequado à complexidade dos sistemas de gerenciamento dos recursos hídricos existentes. Assim, pressupõe-se que a regulamentação dos instrumentos necessários deve fazer frente aos desafios enfrentados pelo estado, em consonância com a tipologia de gestão adotada.*

Autoavaliação: 

Há um arcabouço robusto, com política estadual de recursos hídricos estabelecida por Lei) e a maior parte dos dispositivos legais encontram-se regulamentados e atualizados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O arcabouço legal esta vigente e com instrumentos regulamentados e atualizados. Atualmente está para ser encaminhada para a Assembleia Legislativa uma revisão da Política Estadual de Recursos Hídricos, aprovada pelo CEHIDRO, visando modernizar o arcabouço legal do Estado. Lei Estadual nº. 6.945/1997 – Política Estadual de Recursos Hídricos; Lei nº 9.612/2011 - administração e a conservação das águas subterrâneas estaduais. Decreto nº 336/2007 - Regulamenta a outorga de direitos de uso dos recursos hídricos; Decreto nº 316/2015, alterado pelo Decreto nº 597/2016 - regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO; Decreto nº 2.154/2009 - Aprova o Plano Estadual de Recursos Hídricos; Diversas Resoluções do CEHIDRO, tratando de outorga, divisão hidrográfica, aprovação do Plano Estadual de Recursos Hídricos, segurança de barragens, rede de monitoramento, enquadramento, etc.



## Formulário de Autoavaliação

## Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

## Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2018

**Variável 1.4. Conselho Estadual de Recursos Hídricos**

*Os conselhos estaduais de recursos hídricos são os órgãos colegiados superiores, com atribuições de caráter deliberativo ou consultivo, no âmbito dos respectivos sistemas de gerenciamento de recursos hídricos dos estados.*

Autoavaliação: 

Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e o mesmo exerce plenamente as suas atribuições previstas na legislação estadual, havendo reuniões periódicas e comparecimento satisfatórios dos seus membros.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Foi instituído pela Lei Estadual nº 6945/97 e regulamentado pelo Decreto nº 316/2015, alterado pelo nº 597/2016, tendo atribuições consultivas, deliberativas, normativas e recursais. O CEHIDRO encontra-se ativo desde o ano de 2003, com reuniões bimestrais e atuando de forma ativa na implementação da Política de Recursos Hídricos no Estado, passando por um período de inatividade 2015/2016. Principais Resoluções em 2018: Resolução nº 101 e 108 - aprova e altera o Plano Plurianual de Aplicação de Recursos do Progestão; Resolução nº 102 - Aprova o Plano de Capacitação para o SERH; Resolução nº 106 - Institui o CBH dos Afluentes do Alto Araguaia; Resolução nº 109 - estabelece procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos d'água. Atua ainda como Membro do CNRH e com representantes no GAP e no Grupo de Acompanhamento da Elaboração do Plano P2/P3. Tem 5 CTs com 2 atuando.

**Variável 1.5. Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados**

*Os comitês de bacias hidrográficas são organismos colegiados do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, compostos por representantes dos poderes públicos, dos usuários de água e da sociedade civil organizada que discutem, negociam e deliberam sobre a gestão local das águas, utilizando-se de instrumentos de gestão e estratégias de negociação, em favor da promoção dos usos múltiplos da água de maneira sustentável. A concepção dos comitês como entes de natureza política, integrantes do SINGREH na esfera da bacia hidrográfica, bem como o rol de competências legais, consultivas ou deliberativas, que orientam sua atuação, coadunam-se com os fundamentos da descentralização e da participação pública, preconizados pela Política Nacional de Recursos Hídricos.*

Autoavaliação: 

Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares) instalados, mas a maioria não funciona de forma adequada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

FUNCIONAMENTO: CBH Ribeirões Várzea Grande e Sapé - Resolução nº 01/2003 - CEHIDRO; CBH Sepotuba - Resolução nº. 35/2010 - CEHIDRO; CBH Margem Esquerda do Baixo Teles Pires - Resolução nº. 53/2012 - CEHIDRO; CBH São Lourenço - Resolução nº. 55/2013 - CEHIDRO; CBH Afluentes da MD Alto Teles Pires - Resolução nº75/2015 - CEHIDRO; CBH Margem Esquerda do Rio Cuiabá - Resolução nº. 77/2015 - CEHIDRO; CBH Médio Teles Pires - Resolução nº 87/2016 - CEHIDRO; CBH Cabaçal - Resolução nº78/2015 - CEHIDRO e CBH Jauru - Resolução nº 86/2016 - CEHIDRO. INSTITUÍDO: CBH Alto Araguaia. Atualmente, há 10 CBHs instalados, com 09 funcionando regularmente.

**Variável 1.6. Agências de Água ou de Bacia ou Similares**

*As agências de água ou de bacia ou entidades que exercem funções similares são entes integrantes do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, com funções de apoio técnico e administrativo aos respectivos comitês de bacias hidrográficas.*

Autoavaliação: 

Não existem agências de água ou de bacia ou similares exercendo quaisquer funções junto aos respectivos comitês de bacia ou organismos colegiados, previstas na legislação.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

não é necessário avaliar.



## Formulário de Autoavaliação

## Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

## Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2018

**Variável 1.7. Comunicação Social e Difusão de Informações**

*A comunicação social busca desenvolver e manter ferramentas, canais e ações de comunicação para os públicos interno e externo, de forma a garantir informações de fácil acesso e compreensão sobre as ações executadas para implementar os instrumentos de gestão e seus respectivos resultados, o monitoramento e a conjuntura dos recursos hídricos e ser capaz de aumentar a transparência do setor, bem como o conhecimento, interesse e engajamento de toda a sociedade sobre a gestão de recursos hídricos.*

Autoavaliação: 

Existem algumas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, mas são insuficientes e/ou falta base técnica profissional e/ou planejamento para essas ações.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Para a divulgação das atividades desenvolvidas pelo setor de recursos hídricos (SURH) utiliza-se constantemente a Assessoria de Comunicação da SEMA, responsável pela organização, sistematização e disponibilização de documentos técnicos elaborados por servidores da SURH. Sendo que a veiculação de tais documentos ocorre via site institucional ou por meio de mala direta. Também é bastante utilizada a Secretaria de Estado de Comunicação, que divulga em todo o Estado as ações realizadas pelo Governo. Para o cumprimento parcial desta meta, foi realizado o X Seminário Estadual de Recursos Hídricos, de 05 a 08 de junho de 2018 com o intuito de promover o envolvimento da coletividade com a temática e maior participação na gestão de recursos hídricos.

**Variável 1.8. Capacitação**

*Segundo a Resolução CNRH nº 98/2009, o desenvolvimento de capacidades em gestão integrada de recursos hídricos consiste em processos formativos que contribuem para a ampliação de conhecimentos e competências de indivíduos e grupos sociais, contribuindo para a qualificação das instituições do SINGREH, para a gestão integrada dos recursos hídricos e para a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos.*

*Segundo o Decreto Federal nº 5.707/2006, a Gestão por Competências é definida como "gestão da capacitação orientada para o desenvolvimento do conjunto de competências e habilidades necessárias para a execução das funções e atividades inerentes às atividades institucionais".*

Autoavaliação: 

Existe plano de capacitação em âmbito estadual para temas afetos à gestão de recursos hídricos, devidamente formalizado e implementado de modo contínuo, baseado em mapeamento por competências.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Foi desenvolvido um Plano de Capacitação em Recursos Hídricos, com uso da metodologia do Desenvolve RH e baseado em competências, com horizonte de cinco anos (2018-2022), o qual foi aprovado pelo CEHIDRO através da Resolução nº 102, de 08 de março de 2018, e com o início de sua implementação programado para o segundo semestre de 2018, conforme Programação Anual elaborada. O processo de implementação encontrou algumas dificuldades, principalmente administrativas e limitação do número de técnicos, no entanto, a SURH tem trabalhado para melhoria do processo de implementação.

**Variável 1.9. Articulação com setores usuários e transversais**

*Variável que mede o grau de articulação do organismo gestor com os setores usuários (irrigação, indústria, abastecimento humano, geração hidroeétrica, pecuária) e com setores transversais como meio ambiente, saneamento, transportes, saúde e educação, dentre outros.*

Autoavaliação: 

Há articulação do poder público com os setores usuários e transversais, não restrita às atividades realizadas no âmbito do Conselho Estadual, dos Comitês e de outros organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A articulação efetiva acontece da integração da Superintendência de Recursos Hídricos (órgão coordenador/gestor) com membros do CEHIDRO, composto por representantes do Poder Público, da sociedade Civil, dos usuários de água e dos representantes dos Comitês. Essa troca de conhecimentos e saberes ocorre não só nas reuniões do Conselho, como nas reuniões das câmaras técnicas e nas visitas aos municípios que fazem parte dos comitês de bacias, ou àqueles municípios que almejam criá-los. Como parte de implementação desta meta, pode ser citado o projeto "Pacto pela proteção das cabeceiras do Paraguai", desenvolvidos pela SURH e Educação Ambiental em parceria com a WWF. Atualmente a SEMA tem dois Termos de Colaboração firmados junto à UFMT e ao Centro de Pesquisas do Pantanal para elaboração de um plano integrado de recursos hídricos da região do CBH Sepotuba e Cabaçal (UPGs P2 e P3) e apoio às



## Formulário de Autoavaliação

## Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

## Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2018

**Variável 2.1. Balanço Hídrico**

*Relação entre as demandas hídricas/ usos da água e as disponibilidades hídricas (superficial e subterrânea). Com esta relação é possível identificar áreas com criticidade em relação à quantidade de água disponível.*

Autoavaliação:

2

Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e/ou subterrâneas) em algumas áreas, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 2006, através de consultoria especializada, foi realizado o balanço hídrico em Mato Grosso. Este trabalho foi necessário para viabilizar a implantação do instrumento de gestão "outorga". Foram utilizados dados das estações com séries históricas mais longas. Este estudo possibilitou conhecer melhor a disponibilidade dos recursos hídricos, viabilizando assim uma resposta adequada, visto que embasada em dados técnicos, obstando, deste modo, a instituição da outorga cartorial. No entanto, há a necessidade de atualização.

**Variável 2.2. Divisão Hidrográfica**

*A divisão hidrográfica é baseada em informações precisas de relevo e fornece a delimitação das unidades de gestão e planejamento dos recursos hídricos em âmbito estadual.*

Autoavaliação:

4

Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual), utilizada como unidade de gestão pela área de recursos hídricos e ambiental.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Resolução nº 05/2006 do CEHIDRO, que estabeleceu a divisão hidrográfica do Estado de Mato Grosso e necessita de ajustes.

**Variável 2.3. Planejamento Estratégico**

*O planejamento é um processo composto de momentos - estratégico, tático e operacional - que interagem entre si e se repetem continuamente e não como um conjunto de fases estanques que se sucedem cronologicamente.*

*Estratégico: envolve a definição do rumo a ser seguido pela organização, com objetivos e metas a serem alcançados num determinado período e envolvimento da direção.*

*Tático-operacional: envolve o desenvolvimento dos programas, projetos, ações e atividades necessárias para implementar os programas e projetos e atingir os objetivos e metas.*

Autoavaliação:

2

Há um planejamento tático-operacional para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Planejamento das ações é realizado no âmbito do Plano Plurianual - PPA (a cada quatro anos) e do Plano de Trabalho Anual - PTA, onde o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (FIPLAN) monitora as atividades desenvolvidas pela SEMA. utiliza-se ainda o Relatório de Atividade Governamental (RAG) cuja função é a de avaliar a gestão administrativa como um todo, e de apresentar as ações programadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) trimestralmente. Em 2016, a SEMA passou a utilizar um sistema de gestão de projetos que contem as atividades, verifica o cumprimento das metas e acompanha os gastos, em 2017 um novo sistema, o MONITORA, foi implantado para os órgãos do Governo. Especificamente aos recursos do PROGESTÃO, foi elaborado o Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão (2018-2022), aprovado pelo CEHIDRO pela Resolução nº 101 e 108/2018.



## Formulário de Autoavaliação

## Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

## Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2018

**Variável 2.4. Plano Estadual de Recursos Hídricos**

Os Planos Estaduais de Recursos Hídricos (PERH) são planos diretores de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos e, em geral, contemplam o diagnóstico da situação dos recursos hídricos; o balanço entre disponibilidades e demandas futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais; prioridades, diretrizes e critérios para direito de usos e cobrança de recursos hídricos; além de planos de ação de curto, médio e longo prazos, baseados em cenários, para atendimento das metas

Autoavaliação: 

Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos vigente, mas o grau de implementação é insatisfatório (de 10% até 30% de ações implementadas).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH, foi aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO, através da Resolução nº 26, de 02/06/2009, e sancionado pelo Governo do Estado através do Decreto nº 2.154 de 28/09/2009. Este plano define 40 projetos que devem ser executados para um melhor gerenciamento dos recursos hídricos, em um prazo temporal de 4 (quatro) anos, definido em resolução e decreto, que serão avaliados quando for necessário. Em avaliação preliminar dos projetos, constatou-se que 16 encontram-se não implementados, 20 em implementação, 2 implementados e 2 sem informação (por se tratar de projeto sob a responsabilidade integral de outro órgão).

**Variável 2.5. Planos de Bacias**

Os planos de bacias hidrográficas são planos diretores, de natureza estratégica e operacional, que têm por finalidade fundamentar e orientar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, compatibilizando os aspectos quantitativos e qualitativos do uso das águas, de modo a assegurar as metas e os usos neles previstos e garantir os usos múltiplos de forma racional e sustentável, na área da bacia ou unidade de gestão hidrográfica considerada. Em geral, instrumento das políticas estaduais de recursos hídricos, o plano de bacia é aprovado pelo respectivo Comitê de Bacia, o que lhe confere caráter participativo na sua elaboração

Autoavaliação: 

Não existem planos de bacia vigentes.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A SEMA firmou o Termo de Colaboração nº 1400/2017/SEMA/MT junto à UFMT para a elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos das UPGs Alto Paraguai Médio (P2) e Alto Paraguai Superior (P3), com horizonte de 20 anos.

**Variável 2.6. Enquadramento**

O enquadramento dos corpos d'água é o estabelecimento do nível de qualidade a ser alcançado ou mantido em um segmento de corpo d'água ao longo do tempo. Mais que uma simples classificação, o enquadramento deve ser visto como um instrumento de planejamento, pois deve estar baseado não necessariamente na condição atual do corpo d'água, mas nos níveis de qualidade que deveriam possuir ou ser mantidos no corpo d'água para atender às necessidades estabelecidas pela sociedade. (Portal PNQA/ANA)

Autoavaliação: 

Não existem corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 e 396/2008, mas existem alguns estudos ou propostas para enquadramento das águas subterrâneas ou superficiais de domínio estadual.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Termo de Colaboração nº 1400/2017/SEMA/MT firmado junto à UFMT prevê também o enquadramento dos corpos hídricos nas UPGs P2 e P3, quando identificada esta necessidade durante a fase de diagnóstico do Plano Integrado de Recursos Hídricos, e atualmente os estudos necessários para elaboração da proposta estão se iniciando. A regulamentação do Enquadramento foi feita por meio da Resolução nº 109/2018 do CEHIDRO que estabelece os procedimentos gerais.



## Formulário de Autoavaliação

## Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

## Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2018

**Variável 2.7. Estudos Especiais de Gestão**

*São levantamentos realizados para temas específicos de interesse da gestão de recursos hídricos, tais como, estudos hidrogeológicos, estudos hidrológicos de pequenas bacias ou em bacias com poucos dados, estudos hidrológicos e hidráulicos em regiões estuarinas, riscos de inundação, áreas úmidas, situação das nascentes, aspectos referentes à segurança hídrica principalmente no semiárido e em regiões metropolitanas, avaliação da qualidade da água, reuso da*

Autoavaliação: 

Existem estudos especiais para alguns temas de interesse da gestão em determinadas regiões ou bacias hidrográficas, mas estão desatualizados ou são ainda insuficientes para orientar as ações de gestão nos aspectos por ele abordados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Temos a regionalização das vazões no Estado de Mato Grosso, que foi realizado no ano de 2007 e embasa a outorga de direito de uso no Estado. Este estudo está desatualizado e está prevista sua atualização nos próximos anos. Também está em fase de elaboração um projeto de georeferenciamento da Unidades de Planejamento e Gerenciamento do Estado, para atualizar a divisão hidrográfica do estado. O Estado conta também com os estudos elaborados através do PRH - Paraguai, dentre eles, o principal em desenvolvimento refere-se à capacidade dos rios do Pantanal para o uso de empreendimentos hidrelétricos.

**Variável 3.1. Base Cartográfica**

*A base cartográfica para a gestão dos recursos hídricos deve ser em formato digital, em escala adequada para permitir a visualização dos corpos hídricos, tipos de solo, aquíferos, vegetação, usuários, usos e interferências de recursos hídricos e possibilitar análises espaciais para diagnósticos e prognósticos da situação dos recursos hídricos no estado. Para tanto, deve contar, dentre outras: com uma representação da hidrografia em rede unifilar orientada e topologicamente consistente; com uma representação das microbacias de drenagem por trecho (segmento de curso d'água entre confluências/vértices) da rede hidrográfica, preferencialmente derivada de Modelo Digital de Terreno e codificada pelo método Otto Pfafstetter; com representação vetorial dos recursos hidrogeológicos, mapeamento dos aquíferos e usos de águas subterrâneas; e com representação vetorial dos polígonos das massas d'água llanos*

Autoavaliação: 

Além dos requisitos estabelecidos no Nível 2, dispõe ainda de uma base digital em formato vetorial para a gestão de recursos hídricos, proveniente da vetorização da cartografia sistemática produzida pelo IBGE ou DSG, em escala de 1:250.000 ou maior, em bacias críticas do estado.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN) tem a atribuição de gerir a produção, atualização e disponibilização da base cartográfica do Estado de Mato Grosso. Esta base oficial deve ser utilizada para a realização de quaisquer atividades de planejamento e de gestão desenvolvidas pelas Pastas. Na atualidade, encontram-se disponíveis as cartas do DSG de 1:100.000 e 1:250.000 para todo o Estado. A SURH utiliza tais cartas na operacionalização do Sistema de Outorga.

**Variável 3.2. Cadastro de Usuários, Usos e Interferências**

*O cadastro de recursos hídricos refere-se ao conjunto de dados e informações sobre usuários, usos e interferências nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, decorrentes de quaisquer atividades ou intervenções que alterem o regime, a quantidade e qualidade de um corpo hídrico, tendo como objetivo o conhecimento da demanda pelo uso da água para dar suporte à implementação dos instrumentos da política de recursos hídricos e à fiscalização dos usos e interferências nos recursos hídricos.*

Autoavaliação: 

Existe cadastro de usuários, usos e interferências para até 50% da demanda estimada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado de Mato Grosso aderiu ao CNARH - Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, na íntegra, através da Portaria nº 280 de 03/07/2012. O CNARH é obrigatório para todos os usuários de água que solicitarem outorga/cadastro de captação insignificante em MT. Em 2015, a SEMA, por meio da Instrução Normativa nº 10 de 09 de setembro de 2015, visando manter maior qualidade nos dados cadastrados, passou a exigir apenas o preenchimento da Declaração de Usuários de Recursos Hídricos. Em 2017, o CNARH 1.0 foi substituído pelo CNARH 40, e a SURH, por meio da Coordenadoria de Ordenamento Hídrico, visando um cadastro atualizado em tempo real optou por inserir as informações e fazer a gestão dos cadastros de usuários.



## Formulário de Autoavaliação

## Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

## Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2018

**Variável 3.3. Monitoramento Hidrometeorológico**

*O monitoramento hidrometeorológico consiste de instalação de rede de coleta de dados hidrológicos (fluviometria) e meteorológicos (pluviometria, temperatura, evaporação etc.) com densidade espacial suficiente e periodicidade de medidas adequadas à gestão de eventos críticos para fins de determinação de disponibilidades hídricas precisas.*

Autoavaliação:

4

Existem redes pluviométricas e fluviométricas operadas em âmbito estadual, próprias ou mistas, bem como um planejamento para implantação, ampliação e modernização dessas redes, mas a cobertura é inferior a 50% da rede planejada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Temos uma rede hidrométrica estadual que conta com 29 (vinte e nove) estações telemétricas, mais 08 (oito) pontos da rede de eventos críticos. Os dados são recebidos pela ANA e disponibilizados via site-ANA para o Estado. A rede Estadual teve início de instalação em 2011 e término em 2013. A rede de eventos críticos foi implantada em 2013 e 2014, por técnicos da CPRM, SEMA e Defesa Civil. Houve a instalação de mais uma estação, a de Peixoto de Azevedo e está em andamento a troca de equipamentos danificados e a modernização dos mesmos. Iniciou-se em dezembro de 2017 em conjunto com a Defesa Civil a elaboração de um planejamento para ampliação da Rede, que encontra-se pronto. A expectativa é iniciar o processo de aquisição das estações para ampliação da rede ainda em 2019.

**Variável 3.4. Monitoramento de Qualidade de Água**

*O monitoramento de qualidade de água acompanha as alterações nas características físicas, químicas e biológicas da água decorrentes de atividades antrópicas e de fenômenos naturais. É fundamental que, associado a este monitoramento, seja feita a determinação da descarga líquida, de forma a determinar a carga de poluentes afluente.*

Autoavaliação:

4

Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, mas responde por menos de 50% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Resolução nº 16 de 13/03/2008 do CEHIDRO - Instituiu a Rede Hidrológica Básica de Monitoramento no Estado de Mato Grosso e alterada pela Resolução nº 34 de 14/05/2010, que conta com 81 pontos de qualidade da água, sendo suas informações disponibilizadas no Hidroweb/ANA. O Programa Qualiágua propõe para MT uma rede com 150 pontos até 2021, sendo que 81 pontos da nossa rede coincidem com esta proposta. Desses 81 pontos, 76 são qualitativos, 5 qualitativos e 8 das estações telemétricas. Em 2018 iremos incorporar 16 novos pontos à rede, totalizando 97 pontos, sendo 87 quantitativos e 10 quali-quantitativos.

**Variável 3.5. Sistema de Informações**

*O sistema de informações sobre recursos hídricos contempla a aquisição e manutenção de informações hidrológicas quali-quantitativas, incluindo dados de bacias hidrográficas, cadastros de usos e usuários, outorgas concedidas, cobrança, dentre outras, devidamente organizadas, atualizadas, sistematizadas, validadas e integradas em banco de dados, além de ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, além do acompanhamento pela sociedade.*

Autoavaliação:

2

Existem informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos organizadas, atualizadas e sistematizadas em base de dados, mas não existem ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Trabalhamos com o CNARH, SIAGAS, HidroWeb e bancos de dados em vários formatos. Temos o cadastro de todas as outorgas emitidas (captação superficial, diluição de efluentes e água subterrânea) e um sistema computacional chamado Simlam Hídrico atrelado ao Simlam (Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental de Mato Grosso), que informa todas as outorgas já emitidas no Estado; por município, por bacias ou por manancial.

**Formulário de Autoavaliação****Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual****Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo****2018****Variável 3.6. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação**

*A pesquisa, inovação e o desenvolvimento tecnológico na gestão dos recursos hídricos consistem no desenvolvimento de ferramentas que agilizem os processos internos dos organismos gestores de recursos hídricos, promovam melhor articulação com setores usuários, facilitem a regularização de usuários e melhorem atividades de monitoramento e análise de dados e informações em recursos hídricos, entre outras.*

Autoavaliação:

2

Existem algumas ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, mas essas não fazem parte de uma política permanente de PDI e os resultados não são internalizados no cotidiano do órgão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Os trabalhos já realizados para o setor de recursos hídricos se deram através da FAPEMAT - Fundação de Amparo a Pesquisa em Mato Grosso que é a responsável pelo setor de pesquisa no Estado, sendo de responsabilidade da SEMA somente a execução da Política Estadual Recursos Hídricos. Outras instituições, como a UFMT, desenvolvem projetos/programas na área de pesquisa em recursos hídricos. Através do Termo de Colaboração nº 1400/2017/SEMA/MT, firmado com a UFMT, serão desenvolvidos uma série de estudos e pesquisas que irão culminar na elaboração Plano Integrado de Recursos Hídricos das UPGs P2/P3 e posterior enquadramento.

**Variável 3.7. Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão**

*Ferramentas computacionais para sistematização dos procedimentos de análise técnica necessários ao cumprimento de atribuições do órgão gestor, ajustadas à realidade técnico-institucional.*

Autoavaliação:

2

Existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual, mas sua utilização é ainda relativamente limitada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe um sistema de suporte a decisão restrito a outorga de água superficial, o qual se utiliza da regionalização de vazões, porém o mesmo é restrito aos técnicos da Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos.

**Variável 3.8. Gestão de Eventos Críticos**

*Esta variável descreve o quão preparado está o órgão gestor estadual para acompanhar, prevenir e/ou minimizar os efeitos de eventos hidrológicos críticos (secas e inundações), incluindo sua capacidade de articulação com as instâncias/instituições tomadoras de decisão.*

Autoavaliação:

2

Há infraestrutura e procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos, mas ainda não há planejamento e execução de ações de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Sala de Situação foi implantada em Mato Grosso, tendo sido instalada na SEMA, e encontra-se sob a responsabilidade da SURH, em parceria com a Defesa Civil. Já está operando e emitindo boletins diários e mensais. A rede de eventos críticos atualmente conta com 14 pontos, distribuídos nas três grandes bacias hidrográficas, quais sejam, Bacia Amazônica, Bacia do Paraguai e Bacia do Tocantins/Araguaia. A prevenção e mitigação dos efeitos de eventos críticos é atribuição da Defesa Civil do Estado.



## Formulário de Autoavaliação

## Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

## Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2018

**Variável 4.1. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos**

*Instrumento de comando e controle que assegura ao usuário a garantia de acesso à água.*

Autoavaliação: 

Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água, tendo sido outorgados mais de 50% da demanda estimada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Há emissão de outorgas tanto para captação (superficial e subterrânea) como para o lançamento de efluentes. Todos os roteiros e formulários, agora denominados Termos de Referência, foram reformulados e atualizados em 2017.

**Variável 4.2. Fiscalização**

*As atividades de fiscalização de usos de recursos hídricos têm como objetivos principais a verificação do cumprimento de termos e condições previstos nas outorgas, a identificação e autuação de usuários irregulares e a garantia dos usos múltiplos das águas, buscando assim, dirimir conflitos pela utilização da água. Possui caráter preventivo e corretivo/repressivo, visando ao cumprimento da legislação pelos usuários, e educativo para informar aos mesmos sobre os preceitos legais e os procedimentos administrativos para sua regularização.*

Autoavaliação: 

Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos, mas a mesma decorre basicamente do processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), ou do processo de licenciamento ambiental ou de outras ações próprias do setor ambiental, mas não há estrutura específica para desenvolvimento das ações de fiscalização.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Na estrutura da SEMA, temos a Superintendência de Fiscalização - SUF que hoje é o setor responsável pela fiscalização da SEMA. Porém, todos os servidos tem essa atribuição, mas ainda não foram capacitados. Dentro da SUF existe a Coordenadoria de Fiscalização de Empreendimentos, que atende à demanda da SURH, principalmente em relação aos empreendimentos que estão em funcionamento e não possuem outorga. Também verificam se os empreendimentos outorgados estão de acordo com o que foi definido no Ato de Outorga.

**Variável 4.3. Cobrança**

*Instrumento econômico de gestão de recursos hídricos cujos valores visam a reconhecer a água como bem econômico, estimular o uso racional e arrecadar recursos para a gestão e para a recuperação dos recursos hídricos.*

Autoavaliação: 

Não há cobrança, mas já existem estudos ou regulamentos sobre o tema em âmbito estadual.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Atualmente, o instrumento de cobrança não foi regulamentado nem implementado no Estado. No entanto, há alguns estudos elaborados por técnicos que SURH desenvolvidos no momento do aperfeiçoamento profissional por exemplo, em mestrados, bem como um estudo desenvolvido durante o Programa PPG7.



## Formulário de Autoavaliação

## Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2018

**Variável 4.4. Sustentabilidade Financeira**

*Razão entre o montante de recursos efetivamente destinados ao funcionamento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos e o valor mínimo de recursos necessários ao seu pleno funcionamento. Tais recursos podem contemplar a compensação financeira pelo uso dos recursos hídricos pelo setor elétrico, a cobrança pelo uso da água, taxas, multas, emolumentos, recursos do orçamento estadual etc.*

Autoavaliação: 

O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), mas esse montante representa menos de 20% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Não é necessário avaliar.

**Variável 4.5. Infraestrutura Hídrica**

*Participação da área de recursos hídricos na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.).*

Autoavaliação: 

A área de recursos hídricos não tem participação na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.) ou a participação dela é limitada aos aspectos regulatórios básicos (autorizações, outorgas etc.).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Não é necessário avaliar.

**Variável 4.6. Fundo Estadual de Recursos Hídricos**

*Fundo criado para dar suporte financeiro, de custeio e investimento, ao sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, à Política Estadual de Recursos Hídricos e às ações previstas nos planos de recursos hídricos, constituído de diferentes fontes de financiamento destinadas à gestão dos recursos*

Autoavaliação: 

Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em lei, já devidamente regulamentado, mas o mesmo ainda não está operacional.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Política Estadual de Recursos Hídricos foi revista, passando pela parte técnica e aprovada pelo CEHIDRO. Foi assinada a mensagem de encaminhamento para a Assembleia Legislativa no dia 05 de junho de 2018, porém a mesma ainda não foi encaminhada à ALMT. Sendo que nesta proposta revisada está prevista a recriação do Fundo.

**Variável 4.7. Programas e Projetos Indutores**

*Programas e projetos indutores têm por objetivo incentivar a implementação de ações com vistas a promover a proteção e conservação do solo e dos recursos hídricos e o uso racional da água.*

Autoavaliação: 

Existem programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em determinadas regiões ou bacias hidrográficas (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.), mas estes dependem basicamente do apoio de setores usuários e da sociedade civil, existindo pouco ou nenhum suporte por parte da Administração Pública.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Os trabalhos realizados em Mato Grosso direcionados à gestão de recursos hídricos, são unicamente desenvolvidos com o apoio de Organizações não Governamentais. Dentre tais projetos, temos O Arco das Nascentes do Pantanal, a Recuperação da Bacia do Rio Cabaçal e o Pacto em Defesa das Cabeceiras do Pantanal. Estamos acompanhando o programa de pagamento por serviços ambientais PSA desenvolvido pelo município de Tangará da Serra com previsão também de implantação em Mirrasol D'Oeste e Alta Floresta.



## Formulário de Autoavaliação

## Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

## Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2018

## Quadro-Resumo

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
1.1) Organização Institucional	3
1.2) Gestão de Processos	2
<b>META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social</b>	
1.3) Arcabouço Legal	3
1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5
1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	3
1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	1
1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	2
1.8) Capacitação	3
1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	3

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
2.1) Balanço Hídrico	2
2.2) Divisão Hidrográfica	4
<b>META II.3 – Variáveis de Planejamento</b>	
2.3) Planejamento Estratégico	2
2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	4
2.5) Planos de Bacias	1
2.6) Enquadramento	2
2.7) Estudos Especiais de Gestão	2

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
3.1) Base Cartográfica	3
3.2) Cadastro de Usuários, Usos e Interferências	2
3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	4
3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	4
3.5) Sistema de Informações	2
3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	2
3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	2
3.8) Gestão de Eventos Críticos	2
<b>META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte</b>	

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	3
4.2) Fiscalização	2
4.3) Cobrança	2
4.4) Sustentabilidade Financeira	2
4.5) Infraestrutura Hídrica	1
4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	3
4.7) Programas e Projetos Indutores	2
<b>META II.5 – Variáveis Operacionais</b>	

Mauren Lazzaretti  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Mauren Lazzaretti  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRTO/MT

## SINFRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

## PORTARIA Nº 01/2019/SAAS/SUAD/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio da Secretaria Adjunta de Administração Sistemática, respaldado pela Portaria nº 16, de 21 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscais e Fiscais substitutos de Contratos.

**Art. 2º** Os servidores ficarão desde logo autorizados a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	SUSBTITUTO
242/2014	F. Rocha e Cia Ltda	Paulo Cesar dos Santos Oliveira Pereira	Patricia Graziely Antunes de Mendonça
001/2015	Coreco Terceirização e Serviços Eireli - EPP	Ludmila Cavalcante da Silva Moura	
033/2015	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Benny Caroliny Gonçalves dos Santos Oliveira	Maria do Carmo da Silva Moraes
046/2015	Elevadores Atlas Schindler	Ludmila Cavalcante da Silva Moura	
047/2015	André Cabral de Aquino Eirelli - ME	Benny Caroliny Gonçalves dos Santos Oliveira	Ludmila Cavalcante da Silva Moura
90949/2016	Gráfica do Preto Ltda - ME	Magda Cristina da Silva Maezuka	Helia Regina Candido Ormond
007/2016	IEL - Instituto Euvaldo Lodi	Viviane Montanher	Flávia Almeida de Souza
017/2016	Ararauna Turismo Ecológico Ltda EPP	Bruno Pereira de Melo	Guilherme Humberto Simm
030/2016	João Dias Ramos - EPP	Adriana Silveira Henrique	
035/2016	Ararauna Turismo Ecológico Ltda EPP	Bruno Pereira de Melo	Guilherme Humberto Simm
044/2017	Prime Consultoria e Assessoria Empresaria Ltda EPP	Flávio Antônio da Silva Queiroz	Guilherme Humberto Simm
052/2016	MG Climatização (mão de obra e peças)	Ludmila Cavalcante da Silva Moura	Magda Cristina da Silva Maezuka
024/2017	Água Viva Poços Artesianos Ltda - ME	Helia Regina Candido Ormond	Silvia de Cassia Nunes da Rosa
026/2017	MT Ar Condicionado Ltda ME	Valdemir de Oliveira Silva	Angelica de Andrade Monteiro
051/2017	Transvepar Transporte e Veículos Paraná Ltda	Flávio Antônio da Silva Queiroz	Guilherme Humberto Simm
055/2017	Mapfre Seguro Gerais S/A	Bruno Pereira de Melo	Guilherme Humberto Simm
060/2017	Domingos Sávio Queiroz Porto	Helia Regina Candido Ormond	Magda Cristina da Silva Maezuka
076/2017	OI S/A telefonia móvel	Ludmila Cavalcante da Silva Moura	Magda Cristina da Silva Maezuka
003/2018	Pontual Soluções e Serviços Ltda-ME	Angelica de Andrade Monteiro	Helia Regina Candido Ormond
005/2018	OI S/A	Silvia de Cassia Nunes da Rosa	Angelica de Andrade Monteiro
005/2018	Konnte Segurança e Vigilância Ltda	Ludmila Cavalcante da Silva Moura	
006/2018	Transamérica Serviços de Vigilância e Segurança Ltda	Angelica de Andrade Monteiro	Helia Regina Candido Ormond
008/2018	Mais Industria Comercio e Locação de Módulos	Luiz Carlos Aguiar Moro	Luiz Vinicius Carvalho Moreira
011/2018	TCAR Locação de Veículos Eirell	Guilherme Humberto Simm	Flávio Antônio da Silva Queiroz
012/2018	Gibbor Publicidade e Publicação de Editais	Adriana Silveira Henrique	
019/2018	Alternativa Terceirizações de Serviços Ltda	Flávio Antônio da Silva Queiroz	Guilherme Humberto Simm
019/2018	Empresa de Transportes Andoria S/A	Bruno Pereira de Melo	Guilherme Humberto Simm
024/2018	Gibbor Publicidade e Publicação de Editais	Adriana Silveira Henrique e Simone Peixoto da Silva	
025/2018	F.L.AGUIAR-ME	Benny Caroliny Gonçalves dos Santos Oliveira	Maria do Carmo da Silva Moraes
026/2018	Energisa	Helia Regina Candido Ormond	Valdemir de Oliveira Silva
028/2018	Prime Consultoria e Assessoria Empresaria Ltda EPP	Flávio Antônio da Silva Queiroz	Guilherme Humberto Simm
029/2018	Blockbit Tecnologia	Paulo Cesar dos Santos Oliveira Pereira	Gladstone Sales Santos

033/2018	S. da Silva Comércio ME	Helia Regina Candido Ormond	Valdemir de Oliveira Silva
035/2018	Studio Comércio Atacadista de Produtos de Informatica Ltda	Eli Jairo de Araujo	Paulo Cesar dos Santos Oliveira Pereira
036/2018	MAPDATA - Tecnologia, Informatica e Comercio Ltda	Gladstoney Sales Santos	Marcos César Rosa
56727/2018 / Ordem de Fornecimento	Papelaria e Informatica Centrus Ltdas; Cantinho Livraria e Papelaria Ltda; N.A. Viana Eireli; Atlantis Informática e Papelaria Ltda; Cyan Papelaria e Material de Informática Eireli; Simone Cristina Rodrigues ME.	Luiz Carlos Aguiar Moro	Luiz Vinicius Carvalho Moreira
56274/2018/ Ordem de Fornecimento	Papelaria e Informatica Centrus Ltdas; Maria José dos Reis Neto EPP; Cantinho Livraria e Papelaria Ltda; N.A. Viana Eireli; N.V. Franco Comércio e Serviços de Informática e Climatização Eireli.	Luiz Carlos Aguiar Moro	Luiz Vinicius Carvalho Moreira
339952/2018	Ugolini	Luiz Carlos Aguiar Moro	Luiz Vinicius Carvalho Moreira

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 01 de março de 2019.

**Fernanda Moreira da Silva**  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
SAAS/SINFRA/MT

#### Extrato do Primeiro Termo Aditivo nº 008/2018/01/01-SECID

Processo nº 46704/2019;

Objeto do Contrato: Locação De Container;

Objeto do Termo: 1.1. O presente termo aditivo tem a finalidade de aditar o valor do Contrato nº 008/2018/00/00/SECID. 3.1. Adita-se ao CONTRATO N.º 008/2018/00/00 - SECID, em sua CLÁUSULA SEGUNDA, Item 2.1 o valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), equivalente a 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor global do instrumento contratual, a partir da assinatura.

Partes: MAIS INDÚSTRIA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÓDULOS METÁLICOS E CABINES SANITÁRIAS LTDA ME e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

#### Extrato do Primeiro Termo Aditivo nº 019/2017/01/01-SECID

Processo nº 679669/2017;

Objeto do Contrato: Execução De Obra De Implantação Da Zona De Processamento De Exportação No Município De Cáceres.;

Objeto do Termo: 1.1. O presente termo aditivo tem a finalidade de aditar e suprimir valor ao Contrato nº 019/2017/00/00-SECID, com reflexo negativo; 2.1. Fica suprimido ao referido contrato o valor de R\$ 676.348,11 (seiscentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e onze centavos), e acrescido o valor de R\$ 492.048,71 (quatrocentos e noventa e dois mil, quarenta e oito reais e setenta e um centavos), totalizando assim um reflexo negativo de R\$ 184.299,40 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

2.2. Dessa forma o item 7.1.1. da Cláusula Sétima do Contrato passa ter a seguinte redação: "7.1.1. O valor atribuído ao Contrato é de R\$ 15.207.934,74 (quinze milhões duzentos e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos) [...]"

Partes: PRIMUS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

**SESP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019/SESP

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019/SESP, protocolo nº 334478/2018, cujo objeto foi contratação de empresa especializada em manutenção de câmaras frias para atender a demanda do GEFRON realizado no dia 27/02/2019, sendo que seu lote único foi declarado **FRACASSADO**.

(Original Assinado)

**CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM**  
Secretário Adjunto de Segurança Pública

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 023/2018/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa M DE L P ALMEIDA PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE ME.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Rerratificação do Preâmbulo concernente a alterações da Razão Social e Endereço do Contrato nº 023/2018/SEJUDH, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene, limpeza, asseio e conservação, para atender a demanda da SEJUDH e Unidades vinculadas, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2017/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2017/SEGES, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

DA RERRATIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO 023/2018/SEJUDH: "ONDE SE LÊ: "(...) a empresa M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME, inscrita no CNPJ: 15.337.202/0001-09, localizada na Rua Nestor de Lara Pinto, nº 03, Bairro Jardim das Palmeiras, Cep: 78.080-200, Cuiabá - MT(...)" LEIA-SE: "(...) a empresa ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.337.202/0001-09, localizada na Rua dos Curiós, nº 03, Quadra 09 Bairro Parque Ohara, Cep: 78.080-480, Cuiabá - MT(...)."

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: Sr. ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS-Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sra. MARIA DE LOURDES POMPERMAYER-Arena Mix Comércio e Serviços Eireli/ CONTRATADA

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 001/2017/SEJUDH, referente à contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviço de Saúde, Grupos A, B e E, para atender o Sistema penitenciário e o Sistema Socioeducativo nos polos de Cuiabá, Sinop, Rondonópolis, Tangará da Serra, Pontes e Lacerda, Juína, Cadeia Pública de Cáceres, Cadeia Pública de Peixoto de Azevedo e Centro de Ressocialização de Várzea Grande.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O:

18101; Programa: 408/410; Atividade: 2466/4261 Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27/01/2019 a 26/01/2020.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, assim como dos demais termos aditivos.

ASSINAM: Sr. ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS-Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e Sra. CRISLAINNY MARTINS GUIMARÃES-Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações/CONTRATADA

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018/SESP

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº85/SGAC/2019 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo nº 109850/2018 e **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **SAFELOCK- Produtos de Segurança Indústria e Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o **42.153.841/0001-89**, refere-se à Aquisição de Envelopes para atender as necessidades das Unidades de Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, no **VALOR de R\$ 148.547,00 (Cento e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e sete reais)** com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2019.

(Original Assinado)

**CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM**  
Secretário Executivo de Segurança Pública

**POLITEC**

### PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

#### PORTARIA Nº. 016/PAD 532314-2016/2019/POLITEC

**O DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC/MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, § 1º, inciso III da Lei Complementar nº 391, de 27/04/2010 e o pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014.

Considerando a solicitação de substituição de membro, formulada e fundamentada pela presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar sob protocolo nº 532314/2016;

Considerando a Instrução Normativa 01/2018, Art. 2º, publicado no D.O em 09/04/2018, onde regula o formato da composição dos membros que compõe as Comissões Processantes das Unidades Setoriais de Correição e Comissões Permanentes de Processos Administrativos;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. SUBSTITUIR** a servidora **Camila Toledo Franco** pela servidora para **Valéria da Corte Rossi Farias** exercer a função de membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 01 de março de 2019.

**RUBENS SADAOK OKADA**  
Diretor Geral da POLITEC

**SEDUC**

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 26/2019/CGE-COR/SEDUC

Extrato da Portaria nº 26/2019/CGE-COR/SEDUC por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro pelos artigos 67-A, § 2º e § 7º, e 69 da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas LC nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017. Designa-se os servidores Edivaldo Maciel Couto e Juvercy Alves Gonçalves Júnior para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo de protocolo nº. 442609/2012 (apenso n. 202804/2017), em face do servidor **R. A. S.**, se forem comprovadas as irregularidades, o servidor poderá incorrer nas infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III e IX, 144, XVIII, e 159, XII, da LC nº 04/1990. Cuiabá, 29 de janeiro de 2019. **MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK** (Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer).

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 36/2019/CGE-COR/SEDUC

Extrato da Portaria n. 362019/CGE-COR/SEDUC, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar com fulcro nos artigos 67-A, § 2º e §7º, 67-B e 69, todos da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014. Designa-se os servidores Edivaldo Maciel Couto e Juvercy Alves Gonçalves Junior, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos sob o protocolo nº 385549/2012, em face da servidora **L. C. DA S.**, que se forem comprovadas, poderá incorrer em infrações disciplinares descritas no artigo 159, inciso XII, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 29 de janeiro de 2019. **MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWAK** (Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer).

Ex

**SETASC**

### SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE FOMENTO Nº 2095/2017/SETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76205/2018  
Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS/MT e o INSTITUTO DE NATUREZA E TURISMO - PRONATUR

Objeto: Rescisão do TERMO DE FOMENTO Nº 2095/2017/SETAS, que tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes, com ênfase socioeconômico e geração de emprego e renda para famílias cadastradas PRO-FAMILIA para realização do Projeto "PRÓ QUALIFICAR".

Fundamento: Decreto Nº 26, de 08/02/2019

Assinam: ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO - Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e WILKER WESLEY ARRUDA E SILVA - Diretor Presidente - PRONATUR

Data: 15/02/2019

**SECITEC**

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

#### PORTARIA Nº. 024/2019/SECITEC/MT

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro Na Lei 8666/93, no Decreto nº. 840, de 10 de Fevereiro de 2017, que regulamenta as aquisições de bens, contratações de serviços e locações de bens móveis no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para compor equipe da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC, responsável pela Licitação nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência, para aquisição/contratações de bens e serviços, para o exercício de **2019**, conforme a seguir:

#### Comissão Permanente de Licitação

- Claudio Fernandes de Figueiredo - Presidente  
- Hugo Freiria Salvador - Membro

- Valmir Luiz Moreira - Membro
- Danyelle Bianca Neves Zamar - Membro
- Eronides Machado Nascimento - Membro

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 26 de Fevereiro de 2019.

**NILTON BORGES BORGATO**

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
(original assinado)

**PORTARIA N.º 025/2019/SECITEC/MT**

**Designa Comissão de desfazimento de bens patrimoniais móveis inservíveis da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual; **CONSIDERANDO** a Lei N.º 8.666/1993 no que se refere à baixa de bens pertencentes ao patrimônio público; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e **CONSIDERANDO** a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2016/SEGES/SEAPS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR Comissão especial para nos termos da legislação referida, efetuar avaliação, desfazimento, classificação quanto ao seu status irrecuperáveis/inutilizáveis, bem como providenciar a baixa dos bens patrimoniais móveis inservíveis, da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, que passa a ser constituída pelos seguintes servidores:

1. André Luis Roder de Souza: Coordenador de Patrimônio e Serviço: matrícula 135301 - Presidente
2. Benedito de Moraes Campos: matrícula 288057 - Membro
3. Deodato Fernandes da Silva: matrícula 128667 - Membro

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2019.

**NILTON BORGES BORGATO**

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**PORTARIA N.º 026/2019/SECITEC/MT**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Decreto nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017, que regulamenta as modalidades licitatórias, aquisições de bens, contratações de serviços e locações de bens móveis e o Sistema de Registro de Preço no poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e demais providências no âmbito da Administração Pública Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para compor a equipe da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC, responsável pela Licitação na modalidade Pregão, e definir suas funções e atribuições, conforme a seguir:

**I - Representante do Comprador:**

- Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC.

**II - Pregoeiro:**

- José Mario Pereira Leite

**III - Equipe de Apoio:**

- Claudio Fernandes de Figueiredo
- Danyelle Bianca Neves Zamar
- Hugo Freiria Salvador
- Deodato Fernandes da Silva
- Pollyana Cristina Peixoto Peron
- Sanai Borges Ofugi Batista

**Art. 2º São atribuições do Representante Comprador:**

- I - determinar a abertura de licitação na modalidade pregão;
- II - administrar as compras e as contratações no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e inovação;
- III - decidir os recursos com atos do pregoeiro;
- IV - homologar o resultado da licitação e promover a formalização do contrato.

**Art. 3º São atribuições do Pregoeiro:**

- I - zelar pela legalidade, moralidades e eficiência do certame licitatório;
- II - consolidar entendimentos visando a celeridade da licitação;
- III - aprovar, após a análise da Procuradoria Geral do Estado, o edital e assinar juntamente com o Gerente de Licitação;
- IV - determinar a publicidade da licitação na conformidade da legislação;
- V - receber, examinar, e decidir dentro de sua competência sobre recursos;
- VI - determinar a equipe de apoio, o procedimento de credenciamento os interessados em participar do pregão;
- VII - conduzir os procedimentos do recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- VIII - realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;
- IX - conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- X - analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação, de fornecedor vencedor;
- XI - adjudicar o objeto do certame licitatório vencedor, desde que não haja manifestação de recurso administrativo;
- XII - propor penalização de fornecedor, no âmbito da seção da licitação, caso ocorra descumprimento da legislação ou ato grave;
- XIII - determinar a elaboração de ata da seção da licitação por pregão e assinar em conjunto aos participantes da equipe de apoio;
- XIV - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XV - informar sobre recursos interpostos contra seus atos e outros;
- XVI - encaminhar o processo devidamente instruído, após os atos necessários completos, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a promoção da contratação.

**Art. 4º É atribuição da equipe de apoio, assistir ao pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:**

- I - buscar permanentemente esmerar-se no colhimento da legislação e sua aplicação;
- II - cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestamente legais;
- III - instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;
- IV - operar o sistema de pregão;
- V - lavar a ata da sessão de pregão, devendo buscar assinaturas do presente e subscrever o termo;
- VI - responsabilizar-se pela montagem do processo e numeração das folhas constantes no mesmo;
- VII - levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios.

**Art. 5º** Fica autorizada a substituição de Pregoeiro, desde que justificada nos autos, quando o titular do certame encontrar-se impedido.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - MT, 06 de março de 2019.

**NILTON BORGES BORGATO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-  
SECITEC  
(original assinado)

SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 042/2019/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual de Mato Grosso; e

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que “dispõe sobre o sistema de transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS n.º 1.010 de 21/05/2012 que define em seu Art. 40 sobre as despesas de custeio compartilhadas de forma tripartite (União, Estados e Municípios);

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS n.º 1.473 de 18/07/2012 que altera a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ordenar o repasse financeiro do cofinanciamento estadual do **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU** nos municípios, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, referente à competência **JANEIRO/2019**, no valor de R\$ **299.958,75 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)** bem como sua aplicação financeira nos fins a que se destina, conforme Anexo único.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Função: 10 - Saúde**

**Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde**

**Fonte de Recursos: 196**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 041/2019/GBSES.

**REGISTRADA, PUBLICADA, C U M P R A - S E.**

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2019.

(Original Assinado)

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde

**ANEXO ÚNICO**

## PLANILHA DE CUSTEIO DO SAMU 192 - SUS DOS MUNICÍPIOS HABILITADOS

REGIÃO	MUNICÍPIO	USB	USA	C.R.U	VALOR	MAIS 30 % AMAZÔNIA LEGAL	VALOR MÊS		
SUL	RONDONÓPOLIS - PORT. 559/GM - 19.03-2009	-	-	1	R\$34.300,00	R\$10.290,00	R\$44.590,00		
		-	1	-	R\$19.250,00	R\$5.775,00	R\$25.025,00		
		3	-	-	R\$19.687,50	R\$5.906,25	R\$25.593,75		
		SUB TOTAL	3	1	1	R\$73.237,50	R\$21.971,25	R\$95.208,75	
	CAMPO VERDE - PORT. 309/GM - 25.02.2011	1	-	-	R\$6.562,50	R\$1.968,75	R\$8.531,25		
			SUB TOTAL	1	0	0	R\$6.562,50	R\$1.968,75	R\$8.531,25
	JACIARA 0- PORT. 2750/GM - 05 .12.2012 (DEMAIS)	1	-	-	R\$6.562,50	R\$1.968,75	R\$8.531,25		
			SUB TOTAL	1	0	0	R\$6.562,50	R\$1.968,75	R\$8.531,25
		PRIMAVERA DO LESTE - PORT.763/GM - 13.04.2011	1	-	-	R\$6.562,50	R\$1.968,75	R\$8.531,25	
	-		1	-	R\$19.250,00	R\$5.775,00	R\$25.025,00		
	SUB TOTAL	1	1	0	R\$25.812,50	R\$7.743,75	R\$33.556,25		
SUB TOTAL - SUL		6	2	1	R\$112.175,00	R\$33.652,50	R\$145.827,50		
MÉDIO NORTE	TANGARA DA SERRA - PORT. 2700/GM - 29.11.2012	-	-	1	R\$21.000,00	R\$6.300,00	R\$27.300,00		
		-	1	-	R\$19.250,00	R\$5.775,00	R\$25.025,00		
		3	-	-	R\$19.687,50	R\$5.906,25	25.593,75		
		SUB TOTAL	3	1	1	R\$59.937,50	R\$17.981,25	R\$77.918,75	
	CAMPO NOVO DO PARECIS -PORT 1532/GM 24.07.2013	1	-	-	R\$6.562,50	1.968,75	R\$8.531,25		
	SUB TOTAL	1	0	0	R\$6.562,50	R\$1.968,75	R\$8.531,25		

SUB TOTAL - MÉDIO NORTE		4	1	1	R\$66.500,00	R\$19.950,00	R\$86.450,00
NOROESTE- Port . 3.161/GM-2812/2012	JUINA	1	-	-	R\$6.562,50	R\$1.968,75	R\$8.531,25
		-	1	-	R\$19.250,00	R\$5.775,00	R\$25.025,00
	SUB TOTAL	1	1	0	R\$25.812,50	R\$7.743,75	R\$33.556,25
	ARIPUANÃ	1	-	-	R\$6.562,50	R\$1.968,75	R\$8.531,25
	SUB TOTAL	1	0	0	R\$6.562,50	R\$1.968,75	R\$8.531,25
	COLNIZA	1	-	-	R\$6.562,50	R\$1.968,75	R\$8.531,25
	SUB TOTAL	1	0	0	R\$6.562,50	R\$1.968,75	R\$8.531,25
	COTRIGUAÇÚ	1	-	-	R\$6.562,50	R\$1.968,75	R\$8.531,25
	SUB TOTAL	1	0	0	R\$6.562,50	R\$1.968,75	R\$8.531,25
	BRASNORTE	1	-	-	R\$6.562,50	R\$1.968,75	R\$8.531,25
SUB TOTAL	1	0	0	R\$6.562,50	R\$1.968,75	R\$8.531,25	
SUB TOTAL - NOROESTE		5	1	0	R\$52.062,50	R\$15.618,75	R\$67.681,25
TOTAL		15	4	2	R\$230.737,50	R\$69.221,25	R\$299.958,75

**PORTARIA Nº 044/2019/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Complementar n. 566/2016. Art. 3º, inciso I, II, IX, X;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 021/2017/GBSES, de 21 de fevereiro de 2017, que nomeia os membros para compor o Grupo Técnico para reestruturar a política de Cofinanciamento fundo a fundo da assistência à saúde de Média e Alta complexidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRADA, PUBLICADA, C U M P R A - S E .**

Cuiabá-MT, 06 de março de 2019.

  
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****IPEM-MT****INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO**

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019/IPEM/MT  
PROCESSO Nº 2330/2018/IPEM/MT**

Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, por razões de interesse da Administração e a conveniência administrativa, conforme decisão emanada no processo nº. 2330/2018, fica REVOGADA a licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019/IPEM, do tipo menor preço por lote, cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão tipo guincho (munck), objetivo adequar o Edital para atender as demandas do IPEM/MT.

Cuiabá-MT, 06 de Março de 2019.

**PATRICIA DE PAULA DORILÊO**  
Coordenadora de Administração Sistêmica

**INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****PORTARIA N º 018/2019**

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 42 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 857 de 13 de fevereiro de 2017.

**RESOLVE:**

I - Designar a Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, ANNA KARINA RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS - Matrícula 130283 como responsável pelo Laboratório de Apoio a Saúde Animal - LASA, no período de 25/02/2019 a 11/03/2019.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 06 de março de 2019.

**TADEU AURIMAR MOCELIN**  
PRESIDENTE

**DETRAN/MT****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
006/2016/DETRAN/MT  
(Processo nº. 73564/2016)**

**OBJETO:** Prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/02/2019 a 24/02/2020, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2019.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO.

**CONTRATADA:** ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP - SELMO RODRIGUES DE MORAES.

MTI

## EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## PORTARIA/MTI Nº 041/2019

O Diretor Vice-Presidente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto 44, de 26 de fevereiro de 2019

## RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Priscilla Bastos Tomaz de Campos para função de Membro Titular do Conselho Fiscal, a partir do dia 01 de março de 2019.

## PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI. Em Cuiabá, 01 de março de 2019.

Cleber Antonio Savio Gomes  
Diretor Vice-Presidente

## PORTARIA/MTI Nº 042/2019

O Diretor Vice-Presidente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Cleber Antonio Savio Gomes para exercer o cargo de Diretor-Presidente Interino em substituição ao titular Kleber Geraldino Ramos dos Santos durante o período de 01/03/2019 a 14/03/2019.

## PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI. Em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2019.

Cleber Antonio Savio Gomes  
Diretor Vice-Presidente

## PORTARIA/MTI Nº 043/2019

O Diretor-Presidente Interno em substituição da MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a Sra. **STELIDA REGINA MARCON** do encargo de Secretária do Conselho Fiscal da MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação, designada através da Portaria nº 098/2016, a partir do dia 01/03/2019.

## PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI. Em Cuiabá, 06 de março de 2019.

Cleber Antonio Savio Gomes  
Diretor-Presidente Interino em substituição

## PORTARIA/MTI Nº 044/2019

O Diretor-Presidente Interno em substituição da MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Sra. **MARCELLA LINS FIGUEIREDO FORTES PEREIRA** para assumir o encargo de Secretária do Conselho Fiscal da MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação, a partir do dia 01/03/2019.

## PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI. Em Cuiabá, 06 de março de 2019.

Cleber Antonio Savio Gomes  
Diretor-Presidente Interino em substituição

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

## SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018/SES/MT  
PROCESSO Nº 506581/2017**

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso mediante a Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº. 027/2019/GBSES, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2019, torna público que fará a reabertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018/SES/MT, do tipo MENOR PREÇO, para a **“contratação de empresa especializada em serviço de obra de engenharia para execução de adequação, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços no Centro de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC, Cuiabá-MT”**, conforme previsto no Aviso de continuidade de Licitação publicado no dia 21 de fevereiro de 2019, no qual, estabeleceu prazo de até 08 (oito) dias úteis de acordo com disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93. E, tendo em vista o feriado prologando do Carnaval, fica estabelecida para o dia **11/03/2018 às 09 horas** a abertura da sessão pública para o recebimento dos envelopes de documentações da empresa ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 03.466.072/0001-17, a realizar-se na Sala de Reunião da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, 78.049-902, Cuiabá-MT.

O Edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na Coordenadoria de Aquisições da Superintendência de Aquisições e Contratos, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 09h00min às 17h00min) e ficará disponível no Portal de Aquisições <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>. Contato: (65) 3613-5410.

Cuiabá-MT, 06 de maio de 2019.

**José Luiz da Silva Rodrigues Malta**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Luiz Savio Fernandes De Campos**  
Superintendente de Aquisições e Contratos  
Original assinado aos autos

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## ATO N.º 197/2019-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 20.14.0001.0001253/2019-63, RESOLVE: Nomear **CHRISTIANE BATISTA NUNES NOGUEIRA**, Bacharel em Direito, portadora do RG n.º 847610 SSP/MT e do CPF n.º 545.995.551-34, no cargo em comissão de **Gerente de Desenvolvimento**, símbolo/nível **MP-CNE-IV**, lotada no Departamento de Gestão de Pessoas-DGP, com efeitos **a partir de 01.03.2019**.  
Cuiabá, 01 de março de 2019.

**José Antonio Borges Pereira**  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO N.º 198/2019-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 20.14.0001.0001253/2019-63, RESOLVE: Nomear **CELSO HUGUENEY DE MELO**, Engenheiro Eletricista, portador do RG n.º 8071128 SSP/MT e do CPF n.º 522.283.121-34, no cargo em comissão de **Gerente de Manutenção**, símbolo/nível **MP-CNE-IV**, lotado no Departamento de Engenharia-DENGE, com efeitos **a partir de 01.03.2019**.  
Cuiabá, 01 de março de 2019.

**José Antonio Borges Pereira**  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO N.º 199/2019-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 20.14.0001.0001253/2019-63, RESOLVE: Nomear **HONORATO PIRES DE MIRANDA NETO**, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 17061555 SSP/MT e do CPF n.º 041.845.531-76, no cargo em comissão de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotado no Departamento de Engenharia-DENGE, com efeitos **a partir de 01.03.2019**.  
Cuiabá, 01 de março de 2019.

**José Antonio Borges Pereira**  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO N.º 092/2019-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 20.14.0001.0001213/2019-76, de acordo com a Lei n.º 9.782, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei n.º 10.577/2017, RESOLVE: Nomear **GUMERCINDO LIMA ARAUJO FILHO**, Licenciado em Letras, portador do RG n.º 27.077.276-7-SSP/RJ e do CPF n.º 532.110.901-00, para exercer, em comissão, o cargo de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotando-o na Subprocuradoria Geral de Justiça Administrativa, com jornada de trabalho de 40 (**quarenta**) horas semanais, com efeitos **a partir de 01.03.2019**.

Cuiabá, 01 de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO N.º 169/2019-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 20.14.0001.0001252/2019-90, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, o servidor **MAURO FAUSTINO DA SILVA**, Motorista, matrícula n.º 000172, portador do RG n.º 200762 SSP/MT e do CPF n.º 079.550.731-34, do cargo em

comissão de **Função Confiança de Apoio da Administração Superior**, símbolo/nível **MP-FC-I**, lotado no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, com efeitos **a partir desta data**.

Cuiabá, 01 de março de 2019.

**José Antônio Borges Pereira**  
Procurador-Geral de Justiça

**OBS.: republica-se** por incorreção (Ato publicado no D.O.E. de 01.03.2019).

## ATO N.º 204/2019-PGJ

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 3º, inciso VIII da Lei Federal n.º 8.625/93, tendo em vista o que consta no gedoc MPMT n.º 20.14.0001.0007579/2019-81, resolve: **aposentar, voluntariamente, com proventos integrais**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescido do percentual previsto no artigo 69 da Lei Complementar Estadual n.º 27/1993, observado o teto constitucional, a Drª **VALÉRIA PERASSOLI BERTHOLDI**, matrícula n.º 001081, portadora do RG n.º 181783-SSP/GO e do CPF n.º 052.050.421-68, no cargo de **Procuradora de Justiça**, contando, **até 05.03.2019**, com **43 (quarenta e três) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias** de tempo total de serviço e contribuição, com efeitos **a partir de 06.03.2019**.

Cuiabá, 06 de março de 2019.

**EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS**  
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativo

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 768/2019-PGJ

Constitui, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, as Comissões Disciplinares Permanentes.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar Estadual n.º 416, de 22 de dezembro de 2010; RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir as Comissões Disciplinares Permanentes no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para a instrução de procedimentos instaurados para apuração de irregularidades administrativas ou de prática de infrações funcionais por parte dos servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Para efeitos deste Ato Administrativo, considera-se:

I - Instrução Sumária: fase formal e interna, de rito sumário, que antecede a Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar, quando houver, em tese, indícios de infringência legal ou regulamentar em denúncia, processo administrativo ou auto de constatação, nos casos de autoria e materialidade certas ou incertas;

II - Sindicância Administrativa: procedimento administrativo instaurado com fim de apurar irregularidades funcionais de menor gravidade, podendo anteceder o Processo Administrativo Disciplinar, que pode resultar na aplicação de penalidade de repreensão ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III - Processo Administrativo Disciplinar: procedimento destinado a apurar responsabilidade do servidor por infração atribuída no exercício de sua função, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontrar investido, nos casos em que se atribua faltas de natureza grave que possam culminar em penas de suspensão superiores a 30 (trinta) dias, demissão, destituição de cargo comissionado ou cassação de aposentadoria;

IV - Procedimento Sumário: Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário voltado para apuração de casos de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, bem como para regularização imediata de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, instaurado diante da omissão do servidor após ser notificado para apresentar opção, ou por ter sua justificativa não acolhida pela autoridade competente;

V - Comissão Permanente: Órgão colegiado composto

por 02 (dois) ou 03 (três) integrantes, a depender do procedimento empregado, incumbido da instrução dos feitos relacionados à apuração de irregularidades administrativas ou de prática de infrações funcionais por parte dos servidores da Instituição.

**Art. 3º** As comissões permanentes organizar-se-ão de acordo com o procedimento adotado para apuração de irregularidade administrativa ou de prática de infração funcional, quais sejam:

- I - Comissão Permanente de Instrução Sumária;
- II - Comissão Permanente de Sindicância;
- III - Comissão Permanente de PAD.

§1º As Comissões Permanentes delineadas nos incisos I e II serão presididas por um Membro vitalício do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e secretariada por um servidor efetivo da Instituição.

§2º A Comissão Permanente de PAD será presidida por um Membro vitalício do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e secretariada e auxiliada por dois servidores efetivos da Instituição, respectivamente.

§3º Os Processos Administrativos Disciplinares de rito sumário, descritos no inciso IV do artigo 2º, serão instruídos pelas Comissão Permanente de PAD, descrita no inciso III, que atuará nesses feitos somente com seu presidente e secretário.

**Art. 4º** Os integrantes das Comissões Permanentes de que trata este Ato, seus respectivos suplentes e o Membro substituto, serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça, sendo vedada a sua participação simultânea em mais de uma Comissão.

Parágrafo único. Os presidentes das Comissões serão substituídos, nas suas ausências ou impedimentos, pelo Membro substituto designado.

**Art. 5º** Quaisquer dos membros das Comissões Permanentes não poderão atuar no processo, quando:

- I - houver qualquer das causas de impedimento ou suspeição elencadas nos artigos 252 a 255, do Código de Processo Penal;
- II - tenham sofrido punição disciplinar, salvo se reabilitado;
- III - estejam respondendo a processo disciplinar ou criminal;
- IV - participem como peritos ou testemunhas, restringindo-se esse impedimento ao processo em que atuem nessa condição;
- V - tenham se manifestado no procedimento como membro de outra Comissão Permanente;
- VI - estejam litigando judicial ou administrativamente com o acusado ou seu respectivo cônjuge ou companheiro;
- VII - tenham se manifestado anteriormente na causa que constitui objeto de apuração.

**Art. 6º** Ocorrendo, no curso do procedimento disciplinar, motivo de força maior ou qualquer outra circunstância que impossibilite ou torne inconveniente a permanência de qualquer membro da Comissão, o Procurador-Geral de Justiça providenciará a sua substituição, dando-se continuidade normal aos trabalhos de instrução processual.

**Art. 7º** Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

- I - realizar e conduzir a instrução dos processos e procedimentos disciplinares a ele distribuído, conforme a legislação que rege a matéria;
- II - elaborar, juntamente com os demais membros da Comissão Permanente, o relatório conclusivo do processo ou procedimento disciplinar, sugerindo, nos termos da lei, conforme o caso, a penalidade, a recomendação e/ou a providência a serem adotadas;
- III - encaminhar o relatório conclusivo do processo ou procedimento disciplinar à autoridade competente para decisão, nos termos da lei;
- IV - executar outras tarefas correlatas, conforme legislação vigente.

**Art. 8º** Os procedimentos em trâmite perante a Administração com o escopo de apurar irregularidades administrativas ou a prática de infrações funcionais por parte dos servidores da Instituição, cujas comissões instrutórias já foram constituídas, não serão afetados por este Ato Administrativo.

**Art. 9º** Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 10º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 01 de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**

Procurador-Geral de Justiça

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 776/2019-PGJ**

*Institui e organiza os Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.*

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** a necessidade do aprimoramento e da reorganização dos órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a intervenção eficaz dos órgãos de execução do Ministério Público exige metodologia própria, especialmente quanto à fixação de ações coordenadas e uniformes, mediante a disponibilização de soluções céleres para as questões de maior complexidade;

**CONSIDERANDO** a premência da adaptação dos Centros de Apoio Operacional à atual realidade do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, de modo a garantir maior efetividade às atividades-fim dos órgãos de execução em suas diversas áreas de atuação; **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os Centros de Apoio Operacional são órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público e têm como missão propiciar apoio técnico aos Procuradores e Promotores de Justiça, bem como aos servidores da Instituição, por meio de análises técnicas, suporte a diligências e elaboração de peças técnicas, relacionados aos diversos ramos do conhecimento.

§ 1º. Os Centros de Apoio Operacional auxiliarão os Procuradores de Justiça integrantes das Procuradorias Especializadas, sob a supervisão destes, na execução dos respectivos planejamentos estratégicos.

§ 2º. É vedado aos Centros de Apoio Operacional exercer atividades de órgão de execução, bem como expedir atos normativos a este inerente.

**Art. 2º.** Ficam organizados e instituídos, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, os seguintes Centros de Apoio Operacional:

- I - Centro de Apoio Técnico à Execução;
- II - Centro de Apoio Técnico à Execução Ambiental;
- III - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Tutela Coletiva de Segurança Pública;
- IV - Centro de Apoio Operacional sobre Estudos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Gênero Feminino;
- V - Centro de Apoio Operacional do Júri;
- VI - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor;
- VII - Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e da Defesa da Proibidade Administrativa;
- VIII - Centro de Apoio Operacional Eleitoral;
- IX - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania;
- X - Centro de Apoio Operacional de Educação;
- XI - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, de Recuperação Judicial, Falência e Terceiro Setor;
- XII - Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente Natural;
- XIII - Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente Urbano e Assuntos Fundiários;
- XIV - Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude.

**Art. 3º.** Os Centros de Apoio Operacional serão Coordenados por Procuradores ou Promotores de Justiça da última entrância, designados pelo Procurador-Geral de Justiça, e, para a

consecução de suas atividades, contarão com auxílio de servidores, terceirizados, estagiários e voluntários lotados nas seguintes Seções de Apoio Técnico:

- I - Seção de Análise Contábil;
- II - Seção de Análise em Engenharia e Arquitetura;
- III - Assessoramento Jurídico Remoto;
- IV - Seção de Análise Ambiental
- V - Assessoria Multidisciplinar.

§ 1º. O Procurador-Geral de Justiça designará um Procurador ou Promotor de Justiça da última entrância para exercer a função de Coordenador-Geral dos Centros de Apoio Operacional.

§ 2º. Compete ao Coordenador-Geral planejar, dirigir e gerir as atividades administrativas dos Centros de Apoio Operacional e especialmente:

I - Estabelecer as normas de gestão interna das atividades administrativas dos Centros de Apoio, inclusive quanto à distribuição de funções aos servidores, terceirizados, estagiários e voluntários nestes lotados;

II - Aprovar e rever os procedimentos operacionais padrão, através dos quais será executada a rotina administrativa dos Centros de Apoio;

III - Ordenar e organizar o envio de servidores e de terceirizados lotados nas Seções dos Centros de Apoio aos órgãos de execução que os tenham solicitado, para realização de análises técnicas;

IV - Fiscalizar os trabalhos de todos os servidores, terceirizados, estagiários e voluntários lotados nas Seções dos Centros de Apoio;

V - Apresentar ao Procurador-Geral de Justiça relatório semestral das atividades dos Centros de Apoio.

§ 3º. Conforme a necessidade e a critério do Procurador-Geral de Justiça, o Coordenador-Geral e os Coordenadores dos Centros de Apoio poderão ser designados com prejuízo de suas funções institucionais.

§ 4º. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador-Geral será substituído por um dos Coordenadores dos Centros de Apoio, designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 4º.** A supervisão, organização e controle da execução dos serviços dos Centros de Apoio será também exercida pelo Supervisor Administrativo, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 5º.** Os trabalhos das Seções serão coordenados por servidores lotados nos Centros de Apoio, designados pelo Membro Coordenador responsável, observadas as atribuições precípua dos cargos por eles ocupados e a área técnica de conhecimento, competindo-lhes acompanhar, orientar e fiscalizar a execução das tarefas destinadas às respectivas Seções.

**Art. 6º.** Os servidores, terceirizados, estagiários e voluntários lotados nos Centros de Apoio se subordinam diretamente às ordens e instruções do Coordenador responsável, bem como ao Coordenador-Geral.

**Art. 7º.** Competem aos Centros de Apoio Operacional:

I - Estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução que atuem na mesma área de atividade e que tenham atribuições comuns;

II - Estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados, necessários ao desempenho de suas funções;

III - Receber representações e expedientes relacionados com suas áreas de atuação, encaminhando-os ao órgão de execução a quem incumba dar-lhes atendimento;

IV - Remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos ligados à sua atividade;

V - Prestar apoio aos órgãos de execução do Ministério Público, especialmente na instrução de inquéritos civis e na preparação e propositura de medidas judiciais;

VI - Apresentar ao Procurador-Geral propostas e sugestões relativas:

- a) à elaboração da política institucional e de programas específicos;
- b) às alterações legislativas e projetos de lei;
- c) à realização de convênios;

d) à realização de cursos, palestras e outros eventos;

e) à edição de instruções, sem caráter normativo, tendentes à melhoria do serviço do Ministério Público;

VII - Apresentar, anualmente, na primeira quinzena de fevereiro, ao Colégio de Procuradores, relatório das atividades que o Ministério Público desenvolveu nas suas respectivas áreas de atribuições, no ano anterior;

VIII - Auxiliar os Procuradores de Justiça integrantes das Procuradorias Especializadas na execução dos respectivos planejamentos estratégicos, bem como acompanhando as políticas nacional e estadual adotadas nas áreas de atuação do Ministério Público;

IX - Zelar pelo cumprimento das obrigações que o Ministério Público vier a assumir mediante convênios firmados nas suas respectivas áreas de atuação.

**Parágrafo único.** As atividades dos Centros de Apoio Operacional serão voltadas à implementação dos planejamentos estratégicos fixados pelas Procuradorias Especializadas.

**Art. 8º.** O Assessoramento Jurídico Remoto às Promotorias de Justiça consiste, especialmente, em assessorar juridicamente à distância o Promotor de Justiça na elaboração de documentos jurídicos, tais como petições iniciais, denúncias, representações, recursos, pareceres, despachos e manifestações diversas, tanto em procedimentos extrajudiciais, quanto em feitos judiciais, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão.

§ 1º. Cabe ao membro responsável pela Promotoria de Justiça destinatária do apoio técnico prestado pelo Assessoramento Jurídico Remoto orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos servidores designados para prestar o apoio àquela unidade.

§ 2º. Os servidores do Assessoramento Jurídico Remoto não prestarão atendimento ao público externo, sejam partes, Advogados, Defensores Públicos, Procuradores e Promotores de Justiça, cabendo tal função aos Membros e servidores lotados nos respectivos órgão de execução.

§ 3º. O apoio prestado pelo Assessoramento Jurídico Remoto dar-se-á, por tempo determinado, apenas nas demandas dos órgãos de execução definidos pelo Procurador-Geral de Justiça, ouvida a Corregedoria Geral, com base nos respectivos relatórios eletrônicos gerenciais, de correição, inspeção ou vistoria, dentre outros dados disponíveis.

§ 4º. O período de atuação, em atendimento ao disposto no parágrafo anterior, será definido pelo Coordenador-Geral dos Centros de Apoio Operacional, ouvida a Corregedoria Geral.

§ 5º. Encerrado o período de atuação estipulado, será reavaliada a necessidade de continuidade de atendimento ao órgão de execução por parte do Assessoramento Jurídico Remoto.

**Art. 9º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ele contrárias, especialmente o Ato Administrativo nº 735/2018-PGJ.

Cuiabá, 06 de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N.º 194/2019-PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder à servidora **ANNELYSE CRISTINE CÂNDIDO SANTOS**, matrícula n.º 006757, Analista Assistente Social, 90 (**noventa**) dias de **licença-prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referentes ao quinquênio de **26.02.2014 a 25.02.2019**, nos termos do artigo 31, da Lei n.º 9.782, de 19 de julho de 2012, conforme Processo gedoc n.º 20.14.0001.0000093/2019-25.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 01 de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 197/2019-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, em especial pelo disposto em seu artigo 16, inciso XI, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar a Dra. **EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS**, Procuradora de Justiça, para, com prejuízo do exercício de suas atribuições junto à 10ª Procuradoria de Justiça Cível, exercer a função de Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, nos termos do Ato Administrativo nº 769/2019-PGJ, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 1º de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 198/2019-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, em especial pelo disposto em seus artigos 71, inciso XVI, e 77, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar o Dr. **DEOSDETE CRUZ JUNIOR**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para, com prejuízo do exercício de suas atribuições junto à 1ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Várzea Grande, exercer a função de Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico e Institucional, nos termos do Ato Administrativo nº 769/2019-PGJ, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

**Art. 2º** Designar o supracitado membro para, sem prejuízo do exercício de suas atribuições junto à Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica e Institucional, exercer a função de coordenador do Núcleo de Ações de Competência Originária Cível - **NACO** Cível, nos termos do Ato Administrativo nº 618/2017-PGJ, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 1º de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 199/2019-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, em especial pelo disposto em seu artigo 46, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar o Dr. **MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para, com prejuízo do exercício de suas atribuições junto à 22ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Cuiabá, exercer a função de Secretário-Geral do Ministério Público, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

**Art. 2º** Delegar ao referido membro, sem prejuízo de exercício próprio, as funções administrativas e de órgão de execução inerentes ao cargo de Procurador-Geral de Justiça, nos termos dos artigos 16, inciso XI e 71, inciso XVI, ambos da Lei Complementar Estadual nº 416/2010.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 1º de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 200/2019-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar

Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, em especial pelo disposto em seus artigos 71, inciso XVI e 77, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar o Procurador de Justiça **DOMINGOS SÁVIO DE BARROS ARRUDA** para, com prejuízo do exercício de suas atribuições junto à 13ª Procuradoria de Justiça Criminal, coordenar o **NACO Criminal** - Núcleo de Ações de Competência Originária Criminal, bem como para substituir o coordenador do Núcleo de Apoio para Interposição de Recursos aos Tribunais Superiores - NARE em suas ausências e impedimentos, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

**Art. 2º** Delegar, sem prejuízo do próprio exercício, as funções de execução inerentes ao cargo de Procurador-Geral de Justiça referentes às atribuições de abertura de investigações e propositura de ações de competência originária.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 1º de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 201/2019-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, em especial pelo disposto em seus artigos 71, inciso XVI e 75, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar o Procurador de Justiça **JOSÉ DE MEDEIROS** para, sem prejuízo do exercício de suas atribuições junto à 4ª Procuradoria de Justiça Criminal, coordenar o Núcleo de Apoio para Interposição de Recursos aos Tribunais Superiores - NARE, bem como para substituir o coordenador do **NACO Criminal** - Núcleo de Ações de Competência Originária Criminal em suas ausências e impedimentos, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

**Art. 2º** Delegar, sem prejuízo de exercício próprio, as funções originárias de interposição de recursos junto às Cortes de Justiça local e Superiores.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 1º de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 202/2019-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, em especial pelo disposto no parágrafo único de seu artigo 16, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar a Dra. **HELLEN ULIAM KURIKI**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para, com prejuízo do exercício de suas atribuições junto à 3ª Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Barra do Garças, prestar apoio no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 1º de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 203/2019-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, em especial pelo disposto em seus artigos 16, XII, "a" e 48, parágrafo único, bem como pelo previsto nos Atos Administrativos nº 709/2018-PGJ e nº 712/2018-PGJ, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar o Promotor de Justiça **RUBENS ALVES DE PAULA** para,

com prejuízo do exercício de suas atribuições junto à 4ª Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Cuiabá, exercer a função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Conhecimento e Segurança da Informação - **CAOP/CSI**, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 1º de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 204/2019-PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, em especial pelo disposto em seus artigos 16, XII, "a" e 48, parágrafo único, bem como pelo previsto nos Atos Administrativos nº 709/2018-PGJ e nº 712/2018-PGJ, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Promotor de Justiça CARLOS ROBERTO ZAROOUR CESAR para, sem prejuízo do exercício de suas atribuições junto ao GAECO - Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado, exercer a função de Subcoordenador do Centro de Apoio Operacional do Conhecimento e Segurança da Informação - CAOP/CSI, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 1º de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 205/2019-PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Cel PM Jorge Luiz de Magalhães, portador do RG nº 877.871 PM/MT e do CPF nº 594.084.481-20, para exercer a função de Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 1º de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 206/2019-PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Ten Cel PM Ótoni César Castro Soares, portador do RG nº 879.642 PM/MT e do CPF nº 840.374.821-34, para exercer a função de Subchefe Operacional do Gabinete de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 1º de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 207/2019-PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Maj PM Leonardo Leite de Amorim, portador do RG nº 883.054 PM/MT e do CPF nº 015.442.291-60, para exercer a função

de Subchefe de Análise de Risco do Gabinete de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 1º de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 208/2019-PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, em especial pelo disposto em seu artigo 16, XVI, "a", **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria Geral de Justiça, os membros do Ministério Público e os servidores abaixo relacionados:

I - Presidente: Dra. Claire Vogel Dutra, Promotora de Justiça, matrícula nº 001232;

II - Suplente: Dra. Hellen Uliam Kuriki, Promotora de Justiça, matrícula nº 001235.

III - Membros:

a) ALEXANDRE ROCHA RAFAEL, Assistente Ministerial, matrícula nº 007049, DAA;

b) KENIA MICHELE KIKUCHI, Assistente Ministerial, matrícula nº 006942, DENGÉ;

c) JOSÉ ENRIQUE ZACARIAS CARLOTTO, Analista de Sistemas, matrícula nº 000516, DTI;

d) ALEX MAGALHÃES DIAS, Gerente de Desenvolvimento e Projetos, matrícula nº 006645, DEPLAN;

e) DOUGLAS FEIJÓ DE OLIVEIRA, Assistente Ministerial, matrícula nº 007239, DENGÉ;

f) JULIO MARIO SILVA JUNIOR, Analista de Sistemas, matrícula nº 006820, DTI;

g) SANDRO JOSÉ JORDÃO DA SILVA, Assistente Ministerial, matrícula nº 007347, DENGÉ;

h) ROSIMAR CAETANO MARINO MORETTI, Assessora Especial, matrícula nº 006451, Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

i) SCHYRLEI SCHEYLA RESENDE SCHLEY SILVA, Analista Contadora, matrícula nº 007056, DAA.

IV - Suplentes:

a) DORIVAL FERREIRA DE SOUZA, Técnico Administrativo, matrícula nº 000724, DAA;

b) WALMIR FORTES GUIA, Técnico Administrativo, matrícula nº 000155, DAA.

**Art. 2º** Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, receber, examinar e julgar todos os documentos e licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite.

**Art. 3º** Em suas ausências, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído automaticamente pelo Suplente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias, em especial a Portaria nº 073/2019-PGJ.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 1º de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 209/2019-PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, em especial pelo disposto em seu artigo 16, XVI, "a",

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 25 do Decreto

Estadual nº 7.217, de 14 de março de 2006, bem como o previsto no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a equipe técnica da Procuradoria Geral de Justiça responsável pela licitação na modalidade PREGÃO:

I - Representante do comprador: Dra. EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS, Procuradora de Justiça, matrícula nº 001019.

II - Coordenadores/Pregoeiros:

a) ELIANE CREPALDI, Técnica Administrativa, matrícula nº 000512, Núcleo de Atuação Judicial Cível;

b) FABIANA NATÁLIA DOS SANTOS DIAS, Técnica Administrativa, matrícula nº 000339, Núcleo de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa da Capital;

c) PATRÍCIA ADRIANA AZAMBUJA, Analista Contadora, matrícula nº 006794, CAOP;

d) THIAGO ATAÍDE DE OLIVEIRA RODRIGUES, Técnico Administrativo, matrícula nº 000664, Departamento de Gestão de Pessoas;

e) WILLIAN MARCO COSTA SOUZA, Técnico Administrativo, matrícula nº 000625, Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital;

III - Equipe de apoio:

a) ANA IZABELLE FREITAS FARIA, Técnica Administrativa, matrícula nº 000426, DENGÊ;

b) ANTONIO EVANGELISTA DA COSTA, Técnico Administrativo, matrícula nº 000341, DAA;

c) FÁBIO ESTÁCIO DOS SANTOS, Técnico Administrativo, matrícula nº 000785, DTI;

d) HONORATO PIRES DE MIRANDA NETO, Gerente de Manutenção, matrícula nº 007363, DENGÊ;

e) RAFAEL ADÃO, Técnico Administrativo, matrícula nº 000592, DAA;

f) RUY MARINHO DE SÁ JUNIOR, Técnico Administrativo, matrícula nº 000697, DTI;

g) SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA, Técnica Administrativa, matrícula nº 000299, DAA.

**Art. 2º** São atribuições do Representante do comprador:

I - determinar a abertura da licitação na modalidade de pregão;

II - administrar as compras e contratações no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça nas licitações na modalidade de pregão;

III - denominar a necessidade da contratação;

IV - definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilha, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com o termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

V - exigir habilitação dos interessados;

VI - definir os critérios de avaliação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o funcionamento;

VII - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

VIII - decidir os recursos contra atos do pregoeiro;

IX - designar, dentre os servidores da Procuradoria Geral de Justiça, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.

**Art. 3º** São atribuições dos Coordenadores/Pregoeiros:

I - credenciar os interessados em participar da licitação;

II - receber os envelopes das propostas de preços e a documentação da habilitação;

III - realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

IV - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

VI - elaborar a ata da licitação na modalidade de pregão;

VII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

VIII - receber, examinar e decidir sobre recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do comprador, visando a homologação e a contratação;

X - coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

**Art. 4º** É atribuição da Equipe de apoio assistir ao pregoeiro da condução dos trabalhos relativos ao certame.

**Art. 5º** São atribuições do Gerente de Licitações, lotado no Departamento de Aquisições:

I - elaborar o Edital do procedimento licitatório;

II - assinar o respectivo Edital e Aviso de Convocação;

III - examinar e decidir sobre impugnações.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias, em especial a Portaria nº 074/2019-PGJ. Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 1º de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 210/2019-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Drs. **DEOSDETE CRUZ JUNIOR, EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS e MARCELO FERRA DE CARVALHO** para, sem prejuízo do exercício das atribuições afetas às unidades ministeriais das quais são titulares e/ou para as quais estão designados, acompanhar assuntos de interesse do Ministério Público do Estado de Mato Grosso perante o Conselho Nacional do Ministério Público - **CNMP**, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 1º de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 211/2019-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 6º, da Portaria CNMP-PRES nº 70/2014, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Promotores de Justiça **MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO e RUBENS ALVES DE PAULA** para integrarem o Comitê de Políticas de Segurança Institucional - CPSI do Conselho Nacional do Ministério Público, como membros representantes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 1º de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 212/2019-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes integrantes para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão de Implantação do E-Social no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, destinada a realizar os trabalhos de adequação de processos internos para a implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, instituído pelo Decreto Federal nº 8373/2014:

I - Presidente: Dra. Claire Vogel Dutra, Promotora de Justiça.

II - Membros:

a) Sue Ellen Baldaia Sampaio, Departamento de Gestão de Pessoas;

b) Durvalino de Figueiredo Júnior, Departamento de Gestão de Pessoas;

c) Carlos Soares Aquino Júnior, Departamento Financeiro;

d) Jorge Fernandez Asencio, Departamento de Planejamento e Gestão;

e) Rosimar Caetano Marino Moretti, Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

f) Roberta Paes de Barros Veras de Carvalho, Assessoria Jurídica da Diretoria Geral;

g) Daniel Ribeiro Soares, Departamento de Tecnologia da Informação;

h) Meire Terezinha Vieira Romeiro, Departamento de Planejamento e

Gestão;

i) Schyrlei Scheyla Resende Schley Silva, Departamento de Apoio Administrativo;

j) Franklin de Brito de Oliveira, Departamento de Gestão de Pessoas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá/MT, 1º de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 213/2019-PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto no Ato Administrativo nº 231/2012-PGJ, que estabelece o procedimento, o processamento e a forma de análise dos dados obtidos mediante decisão judicial de quebra de sigilo bancário, por meio da utilização do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - SIMBA, e dá outras providências; **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Promotor de Justiça RUBENS ALVES DE PAULA, Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Conhecimento e Segurança da Informação - CAOP/CSI, como gestor, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - SIMBA, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá/MT, 1º de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 214/2019-PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Ato Administrativo nº 457/2015-PGJ, que criou o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição - NUPIA; **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Procurador de Justiça EDMILSON DA COSTA PEREIRA e as Promotoras de Justiça HELLEN ULIAM KURIKI e MARIA COELI PESSOA DE LIMA, para comporem o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição - NUPIA, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

**Art. 2º** Designar, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Ato Administrativo nº 457/2015-PGJ, a Promotora de Justiça HELLEN ULIAM KURIKI para exercer as funções de Coordenadora do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição - NUPIA.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá/MT, 1º de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 215/2019-PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, em especial pelo disposto em seus artigos 16, XII, "a" e 48, parágrafo único, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Promotor de Justiça JOSÉ MARIANO DE ALMEIDA NETO para, com prejuízo do exercício de suas atribuições junto à 2ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Várzea Grande, exercer a função de Coordenador-Geral dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, bem como de coordenador do Centro de Apoio Técnico à Execução.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá/MT, 06 de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 216/2019-PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, em especial pelo disposto em seus artigos 16, XII, "a" e 48, parágrafo único, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Promotor de Justiça MARCELO CAETANO VACCHIANO para, sem prejuízo do exercício de suas atribuições junto à 20ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Cuiabá, coordenar o Centro de Apoio Técnico à Execução Ambiental, bem como exercer a função de Coordenador-Geral dos Centros de Apoio Operacional nas ausências e impedimentos do titular.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá/MT, 06 de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 217/2019-PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, em especial pelo disposto em seus artigos 16, XII, "a" e 48, parágrafo único, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Promotor de Justiça MARCIO FLORESTAN BERESTINAS para, sem prejuízo do exercício de suas atribuições junto à 2ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Sorriso, coordenar o Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 218/2019-PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, em especial pelo disposto em seus artigos 16, XII, "a" e 48, parágrafo único, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Promotora de Justiça MARIA FERNANDA CORRÊA DA COSTA para, sem prejuízo do exercício de suas atribuições junto à 4ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Várzea Grande, coordenar o Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente Natural.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá/MT, 06 de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 219/2019-PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, em especial pelo disposto em seus artigos 16, XII, "a" e 48, parágrafo único, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Promotor de Justiça MARCELO LUCINDO ARAÚJO para, sem prejuízo do exercício de suas atribuições junto à 41ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Cuiabá, coordenar o Centro de Apoio Operacional Eleitoral.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá/MT, 06 de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 220/2019-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, em especial pelo disposto em seus artigos 16, XII, "a" e 48, parágrafo único, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Promotor de Justiça **ALEXANDRE DE MATOS GUEDES** para, sem prejuízo do exercício de suas atribuições junto à 7ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Cuiabá, coordenar o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá/MT, 06 de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 221/2019-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, em especial pelo disposto em seus artigos 16, XII, "a" e 48, parágrafo único, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Promotor de Justiça **MIGUEL SLHESARENKO JUNIOR** para, sem prejuízo do exercício de suas atribuições junto à 8ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Cuiabá, coordenar o Centro de Apoio Operacional de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá/MT, 06 de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 222/2019-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, em especial pelo disposto em seus artigos 16, XII, "a" e 48, parágrafo único, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Promotor de Justiça **CARLOS EDUARDO SILVA** para, sem prejuízo do exercício de suas atribuições junto à 29ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Cuiabá, coordenar o Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente Urbano e Assuntos Fundiários.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá/MT, 06 de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 223/2019-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, em especial pelo disposto em seus artigos 16, XII, "a" e 48, parágrafo único, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Promotor de Justiça **REINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO** para, sem prejuízo do exercício de suas atribuições junto

à 19ª Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Cuiabá, coordenar o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Tutela Coletiva de Segurança Pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá/MT, 06 de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 224/2019-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, em especial pelo disposto em seus artigos 16, XII, "a" e 48, parágrafo único, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Promotor de Justiça **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA** para, sem prejuízo do exercício de suas atribuições junto à 1ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Primavera do Leste, coordenar o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá/MT, 06 de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 225/2019-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, em especial pelo disposto em seus artigos 16, XII, "a" e 48, parágrafo único, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Promotor de Justiça **VINÍCIUS GAHYVA MARTINS** para, sem prejuízo do exercício de suas atribuições junto à 1ª Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Cuiabá, coordenar o Centro de Apoio Operacional do Júri.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá/MT, 06 de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 226/2019-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, em especial pelo disposto em seus artigos 16, XII, "a" e 48, parágrafo único, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Promotora de Justiça **ESTHER LOUISE ASVOLINSQUE PEIXOTO** para, sem prejuízo do exercício de suas atribuições junto à 3ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Cuiabá, coordenar o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, de Recuperação Judicial, Falência e Terceiro Setor.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 227/2019-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar

Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, em especial pelo disposto em seus artigos 16, XII, "a" e 48, parágrafo único, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Promotora de Justiça LAÍS GLAUCE ANTÔNIO DOS SANTOS para, sem prejuízo do exercício de suas atribuições junto à 26ª Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Cuiabá, coordenar o Centro de Apoio Operacional sobre Estudos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Gênero Feminino.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 228/2019-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, em especial pelo disposto em seus artigos 16, XII, "a" e 48, parágrafo único, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Promotor de Justiça MARCOS BRANT GAMBIER COSTA para, sem prejuízo do exercício de suas atribuições junto à 3ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Barra do Garças, coordenar o Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e da Defesa da Probidade Administrativa.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-

se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá/MT, 06 de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo (GEDOC):** 20.14.0001.0007340/2018-35 (Registro nº 007340-001/2018). **Espécie:** Contrato nº 14/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 26.775.577/0001-69. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PEÇAS PARA REPOSIÇÃO), DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2019 e seus Anexos. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2005.9900, Natureza de Despesa: 3390.3900, Fonte de Recurso: 100. **Valor:** R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte reais). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início na data de 28/02/2019 e encerramento em 28/02/2020. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2019. **Assinam:** Anne Karine Louzich Huguency Wiegert - Secretária-Geral de Administração do Ministério Público e Geraldo José Barbacena - Representante da empresa contratada.

## DEFENSORIA PÚBLICA

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018/DPMT A PREGOEIRA OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria nº. 0195/2019/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de fevereiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** a abertura da seguinte Licitação:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**; Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**; Procedimento: 104151/2018/Defensoria Pública; Edital: **029/2018/**

**Defensoria Pública;**

Data: **27/03/2019**; Horário: **13h** (horário local);

Local: Defensoria Pública sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Edifício American Bussines Center, Térreo, Cuiabá/MT - Sala de Pregões;

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA CAPITAL E NO INTERIOR.

Meios para aquisição do Edital: a) Sítio da Defensoria Pública do Estado: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br) b) E-mail: [licitacao@dp.mt.gov.br](mailto:licitacao@dp.mt.gov.br)

(\* Este Aviso está sendo republicado em virtude de erro material em sua redação, publicado em 01/03/2019 (Diário de Cuiabá) e 28/02/2019 (D.O.E nº 27454).

Cuiabá-MT, 06 de março de 2019.

(Original assinado)

**THEREZA CRISTINA SALES PERES**  
Pregoeira da Defensoria Pública

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018-DP/MT**

**Locatária:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**Locador:** LUIS CESAR KAWASAKI E CIA LTDA EPP.

**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 008/2018 por 12 (doze) meses.

**Vigência:** 26/02/2019 à 26/02/2020.

**Fundamento Legal:** Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal nº 8.245/1991,

Processo nº 544560/2018, Parecer Técnico nº 036/2019 DP-MT.

**Data de Assinatura:** 25 de fevereiro de 2019.

**Assinam:** Defensor Público Geral - Clodoaldo Aparecido G. de Queiroz, Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Rep. Legal da empresa - Luiz Cesar Kawasaki.

**PORTARIA Nº. 0202/2019/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a Servidora Pública Gabriela Beth Invitti, matrícula 101008, usufruto de 06(seis) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 01.03.2019 à 06.03.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº74482/2019.

**Art. 2º CONCEDER** ao Servidor Público Jhonny Almeida Passarelli, matrícula 100894, usufruto de 05(cinco) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 06.03.2019 à 08.03.2019, 11.03.2019 e 15.03.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº84189/2019.

**Art. 3º ALTERAR** o período de 15(quinze) dias de férias individuais da Servidora Pública Bruna Kettle Melo dos Santos, matrícula 100796, programadas para o período de 04.03.2019 à 18.03.2019, para serem usufruídas no período de 06.03.2019 à 20.03.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme procedimento nº429672/2018.

**Art. 4º CONCEDER** a Defensora Pública Camila Bianchini Ferreira Fernandes, matrícula 100182, usufruto de 12(doze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 11.03.2019 à 22.03.2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017, e usufruto de 04(quatro) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 01.03.2019, 06.03.2019 à 08.03.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº54892/2019.

**Art. 5º CONCEDER** a Servidora Pública Carolina Henrica Borin Giordano Zandonai, matrícula 101097, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 01.03.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº64598/2019.

**Art. 6º CONCEDER** ao Defensor Público Paulo José Martins Grama, matrícula 100712, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 06.03.2019 à 08.03.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº79116/2019.

**Art. 7º ALTERAR** o período de 15(quinze) dias de férias individuais do Servidor Público André Pereira Ferraz, matrícula 100621, programadas para o período de 16.03.2019 à 30.03.2019, para serem usufruídas no período de 06.03.2019 à 20.03.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme procedimento nº130543/2018.

**Art. 8º CONCEDER** a Defensora Pública Vanessa Cristina Lira de Oliveira, matrícula 100189, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 06.03.2019 à 08.03.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº85498/2019.

**Art. 9º CONCEDER** ao Servidor Público Welliton Gomes Rocha Lima, matrícula 101090, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 06.03.2019 e 07.03.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº85482/2019.

**Art. 10 CONCEDER** a Defensora Pública Luciana Decesaro Galeazzi, matrícula 100095, usufruto de 32(trinta e dois) dias de férias individuais para serem usufruídas nos períodos de 13.03.2019 à 22.03.2019, 10(dez) dias, 15.05.2019 à 24.05.2019, 10(dez) dias, e 15.07.2019 à 26.07.2019, 12(doze) dias, referente ao período aquisitivo 2013/2014, conforme procedimento nº75024/2019.

**Art. 11 CONCEDER** a Defensora Pública Luciana Decesaro Galeazzi, matrícula 100095, usufruto de 07(sete) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 22.04.2019 à 26.04.2019, 29.04.2019 e 30.04.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº75024/2019.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado  
(original assinado)

**PORTARIA Nº. 0203/2019/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018.

**CONSIDERANDO** decisão proferida no Procedimento nº.88984/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ESTABELECE**r a Escala de Plantão dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação na microrregião de Sinop/MT:

PERÍODO	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)
De 27.02.2019 à 06.03.2019	Dr. Gustavo Dias Cintra Mac Cracken Assessora Jurídica: Aurení Marcheti de Azevedo
De 06.03.2019 à 13.03.2019	Dra. Lidianny Thabda de Oliveira Marques Assessor Jurídico: Wemerson Ferreira Augusto
De 13.03.2019 à 20.03.2019	Dr. João Vicente Nunes Leal Assessor Jurídico: Atila Cristiano Lima da Costa
De 20.03.2019 à 27.03.2019	Dra. Luciana Barbosa Garcia Assessora Jurídica: Larissa Alves Basquera
De 27.03.2019 à 03.04.2019	Dra. Grazielle Cristina Tobias de Miranda Assessora Jurídica: Juliane Breda
De 03.04.2019 à 10.04.2019	Dr. Luiz Augusto Cavalcanti Brandão Assessor Jurídico: Jeferson Lima da Silva

De 10.04.2019 à 17.04.2019	Dra. Alessandra Maria Ezaki Assessora Jurídica: Aurení Marcheti de Azevedo
De 17.04.2019 à 24.04.2019	Dr. Julio Vicente Andrade Diniz Assessora Jurídica: Gabriella Beth Invitti
De 24.04.2019 à 01.05.2019	Dr. Glauber da Silva Assessora Jurídica: Geizybel Roberta de Souza Rosa

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 27.02.2019, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado  
(original assinado)

**PORTARIA Nº. 0204/2019/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018.

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº. 82688/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Estabelece**r Escala de Plantão dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação no Núcleo da Defensoria Pública de Segunda Instância Cível e Criminal, conforme tabela abaixo:

DATA	ESCALA DE PLANTÃO DEFENSORES DE SEGUNDA INSTÂNCIA CIVEL
De 01.03.2019 à 08.03.2019	Dra. Graciela Faria Assistente Jurídico: Marcos Pinheiro de Almeida Júnior
De 08.03.2019 à 15.03.2019	Dr. Valtênir Luiz Pereira Assistente Jurídica: Cláudia Maciel Santos Leão
De 15.03.2019 à 22.03.2019	Dra. Helyodora Carolyne Almeida Rotini Assistente Jurídica: Keila Figueiredo Miranda
De 22.03.2019 à 29.03.2019	Dr. Hércules da Silva Gahyva Assistente Jurídico: João Paulo do Prado Leão
De 29.03.2019 à 05.04.2019	Dra. Raquel Regina Souza Ribeiro Assistente Jurídico: Emanuel Antônio Guia de Lara Pinto
DATA	ESCALA DE PLANTÃO DEFENSORES DE SEGUNDA INSTÂNCIA CRIMINAL
De 01.03.2019 à 08.03.2019	Dra. Mariusa Magalhães de Oliveira Assistente Jurídica: Andressa Santiago Soares
De 08.03.2019 à 15.03.2019	Dra. Danielle Pereira Vilas Boas Biancardini Assistente Jurídico: Renato Moura Dueti Silva
De 15.03.2019 à 22.03.2019	Dr. Djalma Sabo Mendes Júnior Assistente Jurídica: Luciana G. Parreira de Aquino
De 22.03.2019 à 29.03.2019	Dr. Marcos Rondon Silva Assistente Jurídico: Ênio Póvoas Neto
De 29.03.2019 à 05.04.2019	Dr. Cid de Campos Borges Filho Assessor Jurídico: Jean Paul Dias

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01.03.2019, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado  
(original assinado)

**PORTARIA Nº0205/2019/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018.

**CONSIDERANDO** decisão proferida no procedimento nº81681/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INCLUIR** na escala de plantão dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação no Núcleo de Vera/MT, conforme abaixo relacionado:

DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) RESPONSÁVEL
De 01.03.2019 à 07.03.2019	Dr. Vinicius Ferrarin Hernandez Assistente Jurídica: Anna Cláudia Ramos Souza

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos de 01.03.2019, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado  
(original assinado)

**PORTARIA Nº. 0206/2019/DPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 01/2019/Coord./Crim, da lavra dos Exmos. Defensores Públicos Alessandra Maria Ezaki, Júlio Vicente Andrade Diniz, Sávio Ricardo Cantadori Coppeti e Lidiany Thabda de Oliveira Marques, onde requerem a publicação da Escala de Substituição dos Defensores do Núcleo Criminal de Sinop/MT;

**CONSIDERANDO** decisão proferida no Procedimento nº.89197/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ESTABELECE**r a escala de substituição dos Defensores Públicos do Núcleo Criminal de Sinop/MT, conforme tabela abaixo:

	Dr. Júlio Vicente Andrade
1ª Defensoria Criminal	
2ª Defensoria Criminal	Dr. Sávio Ricardo Cantadori Coppeti
3ª Defensoria Criminal	Dra. Lidiany Thabda de Oliveira Marques
4ª Defensoria Criminal	Dra. Alessandra Maria Ezaki

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado  
(original assinado)

**PORTARIA Nº. 0207/2019/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no Serviço Público Estadual, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº. 74501/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao Defensor Público Érico Ricardo da Silveira, matrícula 100555, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 02.08.2013 à 02.08.2018.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado  
(original assinado)

**PORTARIA Nº. 0208/2019/DPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o ofício nº111/2018, da Lavra do Defensor Público Carlos Eduardo Roika Júnior, por meio do qual informou o encerramento dos trabalhos dos membros da Comissão de Tomada de Contas Especiais da Defensoria Pública de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** decisão do processo nº 8.463-8/2012, Acórdão 3.084/2015 - TP, que determina a instauração de procedimento administrativo para verificação da legalidade, devendo observar as diretrizes contidas na Resolução nº 24/2014/TCE;

**CONSIDERANDO** que o art. 8º *caput* da Resolução nº 24/2014/ TCE, dispõe que a instrução de Tomada de Contas Especial deverá ser conduzida por comissão permanente, composta de, no mínimo, 03 (três) membros, entre outros requisitos elencados nos §§ 1º, 2º e 4º da referida Resolução;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº 615280/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como membros da Comissão de Tomada de Contas Especial da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso os servidores abaixo listados, com suas respectivas funções;

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	
Secretária Executiva Da Administração:	Maria Luziane Ribeiro
Defensora Pública Do Estado:	Cleide Regina Ribeiro Nascimento
Analista Advogada:	Jacquelinie Bittencourt Marques
Analista Contadora:	Renata Leite Jansons
Analista Contadora:	Eliete do Carmo Fracaro Abdalla

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2019.

**CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Defensor Público-Geral do Estado  
(original assinado)

**PORTARIA Nº. 0186/2019/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº. 76656/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** Escala de Plantão dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação na microrregião: Tangará da Serra, Barra do Bugres e Campo Novo do Parecis, conforme tabela abaixo:

PERÍODO	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	ASSESSOR (A) PLANTONISTA
De 05.04.2019 à 08.04.2019	Daniel Rodrigo de Souza Pinto	Luana Aline Moreira Castelo Branco
De 26.04.2019 à 29.04.2019	Daniel Rodrigo de Souza Pinto	Luana Aline Moreira Castelo Branco

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 25 de fevereiro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado  
(original assinado)

(\*) Esta Portaria está sendo republicada em virtude de erro material na redação, ocorrido no dia 26 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº. 27452.

**ATO Nº. 0146/2019**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I e V, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve nomear **CAROLINA RODRIGUES MIRANDA**, no cargo em comissão DP-CNE-III de Assessora Jurídica da Defensoria Pública do Estado, conforme a Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 06 de março de 2019.

Cuiabá, 06 de março de 2019.

**CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Defensor Público-Geral do Estado  
(original assinado)

# PODER LEGISLATIVO

AL

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL**

PREGÃO	EMPRESA VENCEDORA	LOTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E OS SEUS ANEXOS.	Maria Jose dos Reis Neto Comercio e Representação CNPJ: 10.226.940/0001-57	1, 10, 16
	Comercial Prime de Moveis Eireli - CNPJ: 16.831.959/0001-09	2, 4, 5, 6, 7, 14, 17, 19
	Graffite Comercio e Serviços de Informática LTDA EPP - CNPJ: 22.063.815/0001-52	3, 8, 9, 12
	Brivia Comercio de Maquinas Industriais LTDA - CNPJ: 11.618.579/0001-77	11, 22, 24 e 25
	R. Merlim Rocha da Silva - CNPJ: 14.837.580/0001-80	13, 15, 20
	Luasi Papeis e Livros LTDA - CNPJ: 08.371.036/0001-93	18
	Eliane Clementino Carnauba ME - CPNJ: 12.248.430/0001-06	21
Sete Comercio e Serviço de Informática LTDA - ME CNPJ: 04.578.067/001-69	23	

Cuiabá-MT, 06/03/2019

WOLNEI AFONSO DE SOUSA FILHO  
Pregoeiro Oficial

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ODONTOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR, INFERIOR E PARCIAL COMPOSTAS POR DENTES DE RESINA ACRÍLICA DE FABRICAÇÃO NACIONAL QUE NÃO PRODUZAM RUIDO, INCLUINDO MOLDAGEM EM PLANO DE CERA CONFECCIONADA EM RESINA ACRILICA ATIVADA QUIMICAMENTE NA COR ROSA OU INCOLOR E CERA Nº 07, DEVENDO TAMBÉM SER REALIZADA A PROVA DE DENTES E A PRÓTESE FINALIZADA DEVIDAMENTE CARACTERIZADA E POLIDA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista-MT, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, considerando a ocorrência de fato superveniente, resolve revogar o

Pregão Presencial nº 006/2018 ainda a realizar-se dia 07 de Março de 2019, por razões de interesse público e ordem técnica. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93. Alto Boa Vista - MT, 06 de Março de 2019.

**VALTUIR CANDIDO DA SILVA - Prefeito Municipal**  
**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 004/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 004/2019, destinado à contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final no aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais nas vias públicas urbanas e suburbanas no município de Campo Novo do Parecis e no Distrito Marechal Cândido Rondon, teve como vencedora a empresa: BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI, com o valor total de R\$ 1.272.513,60 (hum milhão, duzentos e setenta e

dois mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos).  
 Campo Novo do Parecis-MT, 06 de março de 2019.  
**Leandro Nery Varaschin.** Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO  
 PREGÃO PRESENCIAL 009/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 009/2019, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das secretarias municipais, teve como vencedoras as empresas: MOREIRA E CIA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 258.152,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais), 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI, com o valor total de R\$ 334.366,65 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), POLIGONAL ILUMINACAO LTDA, com o valor total de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com o valor total de R\$ 102.147,80 (cento e dois mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos), MULTILUZ COMERCIAL EIRELI, com o valor total de R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais), LUZ & CIA EIRELI, com o valor total de R\$ 353.863,50 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), ROX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com o valor total de R\$ 256.716,45 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 254.097,06 (duzentos e cinquenta e quatro mil, noventa e sete reais e seis centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de março de 2019.

**Leandro Nery Varaschin.** Pregoeiro

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**RESULTADO DO PREGÃO Nº 015/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 015/2019 - *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços com caminhão caçamba basculante com capacidade mínima 12m³ e caminhão basculante com capacidade mínima 15m³, contendo uma picadora, triturador e compactadora acoplada*: a empresa ROVISA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 15.103.349/0001-26, sagrou-se vencedora dos lotes 01, 02 totalizando R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais). Campo Verde, 06 de março de 2019. Leila Gubert - Pregoeira.

**ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
 RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 03/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 07.811.058/0001-64, ADESÃO AO ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2018, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES TRAÇADOS 6X4, COM CAÇAMBA BASCULANTE, CAMINHÕES PIPA E CAMINHÃO 4X2, no valor de R\$ 319.500,00 (Trezentos e dezenove mil e quinhentos reais).** Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 06 de março de 2019.

**Ana Carolina S. Braga Blume**  
 Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

**EMPRESA:** HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA EPP - ITENS: 014, 019, 091, 094, 104, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 160, 190, 193, 222, 224, 244, 270, 284, 289, 302, 303, 332, 333 e 334 - VALOR: R\$ 31.095,60. A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider - sito na Travessa dos Parecis, 85 - Setor Leste - CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.  
**DATA DE ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

**EMPRESA:** MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP - ITENS: 017, 018 e 083 - VALOR: R\$ 4.916,50. A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider - sito na Travessa dos Parecis, 85 - Setor Leste - CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.  
**DATA DE ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

**EMPRESA:** CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI - ITENS: 253 e 256 - VALOR: R\$ 380,00. A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider - sito na Travessa dos Parecis, 85 - Setor Leste - CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.  
**DATA DE ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

**EMPRESA:** PERFIL HOSPITALAR LTDA ME - ITENS: 036, 048, 049, 051, 052, 053, 101, 125, 126, 129, 130, 132, 133, 142, 143, 146, 155, 157, 189, 194, 225, 264, 282, 290, 314, 343, 345 e 351 - VALOR: R\$ 22.367,50. A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider - sito na Travessa dos Parecis, 85 - Setor Leste - CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.  
**DATA DE ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

**EMPRESA:** ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP - ITENS: 027, 034, 041, 042, 064, 163, 242, 243 e 265 - VALOR: R\$ 22.670,82. A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider - sito na Travessa dos Parecis, 85 - Setor Leste - CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.  
**DATA DE ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

**EMPRESA:** JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - ITENS: 162, 226, 227, 228, 229, 239, 240, 241, 249, 252, 254, 255 e

261 - VALOR: R\$ 30.716,88. A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider - sito na Travessa dos Parecis, 85 - Setor Leste - CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

**EMPRESA:** 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - ITEM: 188 - VALOR: R\$ 11.790,00. A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider - sito na Travessa dos Parecis, 85 - Setor Leste - CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

**EMPRESA:** AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS S&M LTDA ME - ITENS: 215, 216, 217, 218 e 2019 - VALOR: R\$ 119.260,50. A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider - sito na Travessa dos Parecis, 85 - Setor Leste - CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

**EMPRESA:** ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI EPP - ITENS: 139, 140 e 279 - VALOR: R\$ 20.150,00. A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider - sito na Travessa dos Parecis, 85 - Setor Leste - CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

**EMPRESA:** DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP - ITEM: 293 - VALOR: R\$ 406,92. A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider - sito na Travessa dos Parecis, 85 - Setor Leste - CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção

das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

**EMPRESA:** DENTAL MARIA LTDA ME - ITENS: 013, 024, 025, 029, 030, 037, 074, 076, 077, 084, 095, 113, 134, 144, 151, 152, 153, 158, 165, 234, 235, 236, 237, 238, 248, 259, 273, 285, 288, 301, 318, 319, 320, 336, 341, 352, 354, 355 e 359 - VALOR: R\$ 79.496,46. A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider - sito na Travessa dos Parecis, 85 - Setor Leste - CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

**EMPRESA:** DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ITENS: 089, 128, 131, 164, 232, 247, 258, 274, 276, 295, 307, 331, 346 e 350 - VALOR: R\$ 11.570,00. A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider - sito na Travessa dos Parecis, 85 - Setor Leste - CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

**EMPRESA:** D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP - ITENS: 085 e 102 - VALOR: R\$ 7.279,68. A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider - sito na Travessa dos Parecis, 85 - Setor Leste - CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

**EMPRESA:** MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP - ITENS: 001, 008, 166, 167, 168 e 278 - VALOR: R\$ 1.985,00. A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider - sito na Travessa dos Parecis, 85 - Setor Leste - CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

**EMPRESA:** MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI ME - ITEM: 031 - VALOR: R\$ 1.300,00. A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider - sito na Travessa dos Parecis, 85 - Setor Leste - CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.  
**DATA DE ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

**EMPRESA:** SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME - ITENS: 002, 003, 004, 005, 006, 007, 009, 010, 011, 012, 015, 016, 020, 022, 023, 026, 028, 032, 033, 035, 039, 040, 043, 044, 045, 046, 047, 050, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 075, 079, 080, 081, 082, 086, 087, 088, 090, 096, 097, 098, 099, 100, 103, 108, 127, 137, 138, 141, 145, 147, 148, 149, 154, 156, 161, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 192, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 220, 221, 233, 245, 246, 250, 251, 262, 263, 266, 267, 268, 281, 283, 287, 291, 294, 299, 300, 305, 306, 309, 310, 311, 312, 313, 315, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 337, 344, 347, 348, 349, 353, 356 e 357 - VALOR: R\$ 82.169,21. A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider - sito na Travessa dos Parecis, 85 - Setor Leste - CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.  
**DATA DE ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

**EMPRESA:** TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA ME - ITENS: 257, 271, 272 e 286 - VALOR: R\$ 5.435,00. A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider - sito na Travessa dos Parecis, 85 - Setor Leste - CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.  
**DATA DE ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2019

**Extrato - Contrato nº 006/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colider - MT  
**Contratada:** LEONARDO SOARES CONRADO 04905719135  
**Objeto:** Prestação de serviços de tecnologia da informação e apoio técnico de atividades de informática junto a Prefeitura Municipal de Colider/MT.

**Valor Total (R\$):** 55.000,00

**Vigência:** 31/12/2019

**Data de assinatura:** 13/02/2019

**Extrato - Contrato nº 007/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colider - MT  
**Contratada:** EDITORA POSITIVO LTDA  
**Objeto:** Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Plataforma Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais; Assessoramento Pedagógico; e, Ferramentas de Avaliação, Gestão e Acompanhamento dos Resultados Educacionais para as Escolas Municipais de Colider/MT.

**Valor Total (R\$):** 401.172,00

**Vigência:** 31/12/2019

**Data de assinatura:** 28/02/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE  
 EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019  
 Processo Administrativo nº 148/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente

processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO o processo para AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PARA O VEÍCULO CAMINHÃO CONSTELLATION VOLKSWAGEM 19-370, PLACA AQM-1450, ALOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.  
 Empresa fornecedora: PROAUTO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 27.273.909/0001-70; O valor total a ser pago será de R\$ R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Conquista D'Oeste, 06 de março de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto  
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE  
 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA EDIFICAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 1097/2017/SEAF-MT, após expirar o prazo recursal, declaramos como vencedora a empresa HBJ MONTEIRO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.084.435/0001-67, a qual apresentou proposta no valor de R\$ 112.961,10 (cento e doze mil novecentos e sessenta e um reais e dez centavos).

Conquista D'Oeste, 06 de março de 2019.

Fernando Roberto de Moraes  
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE  
 AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019  
 Processo administrativo 170/2019

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) KITS CESTAS BÁSICA PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NO CRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Data do credenciamento e abertura: 20/03/2019 - Horário de Cuiabá às 08:00 (oito) horas.

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário de expediente ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: [www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br)

Conquista D'Oeste, 06 de março de 2019.

Fernando Roberto de Moraes  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA  
 AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, que estará disponível nos sites: [www.curvelandia.mt.gov.br](http://www.curvelandia.mt.gov.br), <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> e <http://www.tce.mt.gov.br/diario>, o resultado do Pregão Presencial nº 004/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos, materiais e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da unidade básica de saúde deste município, tendo como vencedora as empresas: RINALDI & COGO LTDA-EPP, CNPJ: 07.269.677/0001-79, C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ: 26.457.348/0001-04, VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS-ME, CNPJ: 17.252.670/0001-06. Curvelândia/MT, 06 de março de 2019.

Gustavo Alves do Carmo - Pregoeiro Oficial  
 ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019  
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019****TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO UNITARIO"**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 01 de março de 2019, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 19 de março de 2019 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NA FROTA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE -MT. A pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 - 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 01 de março de 2019.

**Rivonete Coelho da Silva**, Pregoeira

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preços nº 003/2019, cujo objeto é a **"contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção da Creche Municipal Menino Jesus no município de Marcelândia/MT"** Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **J.J. CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA ME**, com valor global total de **R\$ 1.292.734,88 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**

Marcelândia/MT, em 01 de março de 2019.

**GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE**  
Presidente da CPL

**Publique-se**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2019 - SRP**

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica - RL-1C, para futuros reparos e manutenção de vias urbanas pavimentadas, do município de Marcelândia/MT.**

Ata de Registro de Preços: **008/2019**

Empresa vencedora: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELLI**

Valor: **R\$ 58.140,00**

Data da assinatura: **06/03/2019**

Vigência: **06/03/2020**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 26 DE FEVEREIRO DE 2019 na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE para AQUISIÇÃO DAS COLEÇÕES DE LIVROS - BEBETECA - ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES AUTOR: CIRANDA CULTURAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, onde contratou-se a Empresa IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME inscrita no CNPJ 11.020.797/0001-05 que detém a Carta de Exclusividade no valor total de R\$ 28.800,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 04 de março de 2019. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº.  
01/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA RETIFICADO/ALTERADO para o próximo dia 21 de março de 2019 às 10h00min (Horário de Brasília/DF) por

meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 08:00 horas do dia 21/03/2019 (Horário de Brasília/DF). Tal retificação se deve a mudanças na qualificação técnica. Maiores informações através do Edital Retificado nº. 015/2019, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 04 de março de 2019. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**- Pregoeira Oficial -

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 020/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 20 de março de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 028/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 04 de março de 2019. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** - Pregoeira Oficial -

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 021/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 20 de março de 2019 às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 029/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 04 de março de 2019. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** - Pregoeira Oficial -

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 015/2019 -**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 01 de março de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedora a Empresa: **VANESSA ALVES CAFE 03314623119** inscrita no CNPJ sob o nº 26.950.966/0001-83 com valor total de R\$ 58.760,00. Matupá - MT, 06 de março de 2019. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** - Pregoeira Oficial -

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº.  
014/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 01 de março de 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOCICLETAS ZERO KM ANO VIGENTE COM NO MÍNIMO 150 CC EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE FINANÇAS" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 06 de março de 2019. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** - Pregoeira -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 007/2019, cujo OBJETO é o registro de preços para futura e eventual aquisição de:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CONVÊNIO FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/PNAE - PROGRAMANACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. SAGRARAM - SE vencedoras as empresas: M. W. MARCILIO - EPP. CNPJ: 05.930.171/0001-33. No valor global de R\$ 291.866,00 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta e seis reais). SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA-EPP CNPJ: 04.435.485/0001-05 No Valor Global de R\$ 497.977,00 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e sete reais). A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

**Bruna Neiverth - Pregoeira Oficial - Decreto nº 250/2017**  
**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do Prefeito Municipal Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, torna público para conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 007/2019, cujo OBJETO é o registro de preços para futura e eventual aquisição de: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CONVÊNIO FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/ PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, conforme termo de referência constante do Edital de Licitação. Onde foram vencedoras as empresas:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA	CNPJ:	VALOR
M. W. Marcilio - EPP	05.930.171/0001-33	R\$ 297.149,00
Supermercado Nova Bandeirantes LTDA - EPP	04.435.485/0001-05	R\$ 297.863,50

Nova Bandeirantes/MT 07 de março de 2019.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ASPLEMAT Publicações 65 3642.6515**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 20 de Março de 2019, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de asfalto diluído e emulsão asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes de Nova Canaã do Norte-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Site a Av. São Paulo Nº 89, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site [www.novacanaadonorte.mt.gov.br](http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br) (Ícone: Editais Online).

Nova Canaã do Norte/MT, em 06 de Março de 2019.

**ELAINE DOS REIS**  
**Pregoeira Oficial**

**Publique-se**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 20 de Março de 2019, às 13:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para serem utilizados em obras de pavimentação asfáltica e na manutenção e reparos de bocas de lobo, bueiros e meio-fio de ruas/avenidas pavimentadas do município de Nova Canaã do Norte-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Site

a Av. São Paulo Nº 89, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site [www.novacanaadonorte.mt.gov.br](http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br) (Ícone: Editais Online).

Nova Canaã do Norte/MT, em 06 de Março de 2019.

**ELAINE DOS REIS**  
**Pregoeira Oficial**

**Publique-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

Objeto: contratação de empresa para execução de serviços para iluminação da Praça no Bairro Jardim das Orquídeas ( Zona Urbana ), Rua 10 e Rua dos Ipês ( Distrito Ranchão ) e QGBT para Subsecretaria de Infraestrutura no Assentamento (Pontal do Marape), conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico. Data de Abertura: 26 de março de 2019. Horário: 08:00 horas. Tipo: Menor preço (global). Edital e anexos: Poderá ser obtido no site <http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>, ou pelo email [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br), e ou telefone \*\*65-3308.5400. Nova Mutum - MT, 06 de março de 2019.

**Fabrcio Luiz Gonçalves.** Presidente da CPL

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.**

O Município de NOVA MUTUM torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 28 de Fevereiro 2019, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preços para aquisição de veículos zero-quilômetro para secretaria municipal de administração. Da qual foi vencedora a empresa: Item 831816, OESTE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 73.812.521/0003-89 no valor de R\$ 379.920,00. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. NOVA MUTUM - MT, 6 de Março de 2019

**Sérgio Vítor Alves Rodrigues.** Pregoeiro

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno e solda e peças 1ª linha Mercedes Bens para veículos escolares e contratação de empresa autorizada para prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas da montadora FIAT para veículos leves e médios do Departamento de Frotas - Tipo: Maior desconto por item - Data de abertura: 21 de março de 2019. Horário 08h00min - local: Av. Mutum, n. 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum/MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado no site do município < <http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes> > ou pelo e-mail [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br) ou telefone n. \*\* 65 3308 5400. Nova Mutum - MT, 06 de março de 2019.

**Sérgio Vítor Alves Rodrigues** - Pregoeiro

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2019/PMNO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019/PMNO**  
**CHAMADA PÚBLICA-AGRICULTURA FAMILIAR Nº001/2019**

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL ESCOLAR - PNAE, DESTINADO -A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2019". Os Grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 19 de março de 2019. As 09:00 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal, Os interessados poderão retirar o Edital completo, através do site da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br), Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal (fone: 065 - 3332-1130, no horário de 07:00hs às 11:00, de segunda a sexta-feira. NOVA OLÍMPIA-MT, 06 de março de 2019.

**KAREM MARIA BARBOSA SOARES.** PRESIDENTE DA CPL

**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 006/2019/PMNO.**

ORGÃO: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. DATA DO INÍCIO DA SESSÃO: 25/02/2019 DATA DO TÉRMINO DA SESSÃO: 25/02/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

LICITANTES VENCEDORES: ANA CAROLINI EMILIANO ARAUJO 03433310122 (FENIX MERTALURGICA E SERRALHERIA) VALOR GLOBAL- 479.302,00 ( quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e dois reais)

Nova Olímpia/MT, 25 de fevereiro de 2019.

**Eliete Silva**. Port. 058/2019 Pregoeira Oficial

**ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 019/2019**

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N.º 019/2019**

**REF: AO CONTRATO 007/2017, PREGÃO PRESENCIAL 002/2017.**

ONDE SE LE : EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 019/2019 SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N.º 019/2019 REF: AO CONTRATO 007/2017, PREGÃO PRESENCIAL 002/2017. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT. CONTRATADA: L. R. DA SILVA BERNADI - ME, cadastrada no CNPJ:12.015.532/0001-81, com sede à Rua Men de Sá, nº 52, Bairro Jardim Imperial, na cidade de ALTA FLORESTA-MT, Cep: 78.580-000, neste ato representado pelo senhor Luiz Rodrigo da Silva Bernardi inscrito no RG nº. 00119389-9 SSP/MS e CPF nº 955.898.721-20 MOTIVO: Alterar a: CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGENCIA E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO, do Termo de Contrato N.º 007/2017 Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017/PMNO. VIGENCIA: 15/02/2019 ATE 15/02/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.04001.04.123.0006.2031 - 3.3.90.39.00.00 - 010000000 - Desenvolvimento das atividades da Sec. SMF- Outros Serviços de terceiros Pessoa jurídica. OBJETO: "Contratação Dos Serviços De Assessoria E Consultoria, Execução Contábil, Orientação E Assistência Operacional Para A Gestão Em Matéria De Planejamento, Organização, Informação, Acompanhamento Da Execução Orçamentária, Controle Orçamentário, Informação De Acordo Com As Normas Voltadas A Área Pública, Assessoria E Consultoria Financeira/Gerencial, Com Responsabilidade Técnica Quanto Do Envio Das Informações Relativas Ao Aplic A Serem Enviadas Ao TCE-MT, Orçamentos, Carga Inicial, Carga Mensal, Cargas De Envio Imediato, Cargas Especiais (PPA, LDO e LOA), Contas De Governo".

Nova Olímpia, 15 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE. PREFEITO MUNICIPAL  
**LEIA-SE**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 019/2019**

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N.º 019/2019**

**REF: AO CONTRATO 007/2017, PREGÃO PRESENCIAL 002/2017.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT. CONTRATADA: L. R. DA SILVA BERNADI - ME, cadastrada no CNPJ:12.015.532/0001-81, com sede à Rua Men de Sá, nº 52, Bairro Jardim Imperial, na cidade de ALTA FLORESTA-MT, Cep: 78.580-000, neste ato representado pelo senhor Luiz Rodrigo da Silva Bernardi inscrito no RG nº. 00119389-9 SSP/MS e CPF nº 955.898.721-20 OBJETO: "Contratação Dos Serviços De Assessoria E Consultoria, Execução Contábil, Orientação E Assistência Operacional Para A Gestão Em Matéria De Planejamento, Organização, Informação, Acompanhamento Da Execução Orçamentária, Controle Orçamentário, Informação De Acordo Com As Normas Voltadas A Área Pública, Assessoria E Consultoria Financeira/Gerencial, Com Responsabilidade Técnica Quanto Do Envio Das Informações Relativas Ao Aplic A Serem Enviadas Ao TCE-MT, Orçamentos, Carga Inicial, Carga Mensal, Cargas De Envio Imediato, Cargas Especiais (PPA, LDO e LOA), Contas De Governo". MOTIVO: Alterar a: CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGENCIA E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO, do Termo de Contrato N.º 007/2017 Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017/PMNO. FUNDAMENTO LEGAL no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 132.000,00(cento e trinta e dois mil reais ) a serem pagos em 12 parcelas de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) de acordo com o contrato principal . DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.04001.04.123.0006.2031 - 3.3.90.39.00.00 - 010000000 - Desenvolvimento das atividades da Sec. SMF- Outros Serviços de terceiros Pessoa jurídica. VIGENCIA: 15/02/2019 ATE 15/02/2020.

Nova Olímpia, 15 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE. PREFEITO MUNICIPAL  
**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ - MT  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019  
RESULTADO

O Município de Nova Ubitatá-MT, torna público que na Tomada de Preço nº 001/2019, realizada no dia 19/02/2019, às 08:00 horas, na sua Sede Administrativa, licitação destinada a contratação de empresa para prestação de serviços na execução de obras de construção da cobertura da piscina do espaço esperança, homologada e adjudicada em 06/03/2019, sagrou-se vencedora do certame a empresa GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Nova Ubitatá - MT, 06 de março de 2019.

Mauro Odinei Soliani  
Secretário de Administração.

CONTRATO Nº 009/2019 - DATA: 06/03/19 - OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA PISCINA DO ESPAÇO ESPERANÇA - CONTRATADA: GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ 12.619.217/0001-63 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 66.127,81 - VIGÊNCIA: 10/12/2019 - ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 001/2019.

**RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 RP

O Município de Nova Ubitatá - MT, torna público que realizará no dia 19/03/2019, às 08h00min, na Rua. Pará, 1.850, Bairro Jardim Santa Helena, Licitação destinada ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos genéricos, éticos e suplemento alimentar de uso excepcional para atender pacientes carentes do município de Nova Ubitatá-MT mediante relatório social e ordem judicial. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. De licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Nova Ubitatá - MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site [www.novaubirata.mt.gov.br](http://www.novaubirata.mt.gov.br). Nova Ubitatá-MT, 06 de março de 2019.

Mauro Odinei Soliani  
Secretário de Administração.

**RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 SRP

RESULTADO

O Município de Nova Ubitatá-MT, torna público que no Pregão Presencial nº 010/2019, realizado no dia 12/02/2019, às 08:00 horas, na sua Sede Administrativa, licitação destinada ao registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de acesso continuado através de circuito dedicado a rede de internet banda larga, homologada e adjudicada em 06/03/2019 sagrou-se vencedor do certame a empresa BLR TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Nova Ubitatá - MT, 06 de março de 2019.

Mauro Odinei Soliani  
Secretário de Administração.

**RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2.019.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS FELIZ NATAL, RUA SÃO MIGUEL, AVENIDA 14 DE ABRIL E AVENIDA GUARANTÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL, data de abertura dos envelopes 25/03/2.019, às 09h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros - sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - centro

- St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362, ou pelo e-mail: [compraspmnx@gmail.com](mailto:compraspmnx@gmail.com). Nova Xavantina - MT, 06 de março de 2.019.

**Juscelino da Rocha Reis - Presidente da CPL**  
**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2.019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS BARRA VELHA, SÃO MIGUEL E AV. SANTA'ANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL, data de abertura dos envelopes 25/03/2.019, às 14h00 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros - sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - centro - St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362 ou e-mail: [compraspmnx@gmail.com](mailto:compraspmnx@gmail.com). Nova Xavantina - MT, 06 de março de 2019.

**Juscelino da Rocha Reis - Presidente da CPL.**  
**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2.019.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUAS E ESTRADAS DAS VILAS CACHOEIRA E RANCHO AMIGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL, data de abertura dos envelopes 26/03/2.019, às 10h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros - sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - centro - St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: [compraspmnx@gmail.com](mailto:compraspmnx@gmail.com), ou ainda pelo telefone (66) 3438-3362. Nova Xavantina - MT, 06 de março de 2.019.

**Juscelino da Rocha Reis - Presidente da CPL**  
**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2.019.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, veículos tipo caminhão, basculante, novo zero quilômetro, com as seguintes características mínimas: tipo caminhão equipado com caçamba basculante, com capacidade mínima para 10 m3, ano de fabricação 2018/2019, na cor branca, motor movido a diesel, trucado, tração 6 x 2, fabricação nacional, direção hidráulica, caixa de câmbio de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, pneus 275/80r x 22,5, tanque plástico para arla 32 com capacidade mínima 50 (cinquenta) litros, motor com potência mínima de 238 cv, com capacidade de carga PBT homologado 22.000 kg, carga útil máxima 15350 Kg distância entre eixos equipado com todos equipamentos do padrão comercial do fabricante, bem como os exigidos pelas normas de segurança e pelo código nacional de transito brasileiro, conforme termo de referência anexo ao edital. Empresa vencedora do certame: ARTHUR VEICULOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.381.199/0001-07, com o valor unitário de para R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), estabelecendo o valor global em R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais). Nova Xavantina - MT, 07 de março de 2.019.

**Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial.**  
**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA  
RETIFICAÇÃO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE N.001/2019-PMPL  
CHAMADA PUBLICA N.001/2019 -PROCESSO N.º002/2019

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a Inexigibilidade de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo os seguintes vencedores: ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA-CTA, vencedora dos itens 01,06,07,14,1

5,18,21,22,23,24,25,26,27 e 28, com valor total de R\$106.840,53 (cento e seis mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos); NOEL ANTONIO VIEIRA, vencedor do itens 01, 02, 03, 04, 07, 11,12,18,19,30,31 e 32, com valor total de R\$17.304,74 (dezesete mil trezentos e quatro reais e setenta e quatro centavos); CELISMAR LEAL RAMALHO, vencedor dos itens 02,04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15 e 16, com valor total de R\$19.950,44 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos); WEBERSON FERNANDO DA SILVA VIEIRA, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 09, 11, 12, 14, 16,19,20,30 e 32, com valor total de R\$19.818,68 (dezenove mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos); ARNALDO FERNANDES DA SILVA, vencedor dos itens 03, 04, 05, 08, 09, 11, 12, 14, 16,29 e 30, com valor total de R\$15.132,12 (quinze mil cento e trinta e dois reais e doze centavos), OLDERONDO TEODORO DE ANDRADE, vencedora dos itens 04, 05, 09, 10, 11, 12, 14,29 e 30, com valor total de R\$11.314,74 (onze mil trezentos e catorze reais e setenta e quatro centavos); VALDIVINO DIAS DA ROCHA, vencedor dos itens 02, 03, 04, 05, 09, 11, 12,15,17,19,29,30,31 e 32, com valor total de R\$11.883,25 (onze mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) e a Senhora GIRLENE DE OLIVEIRA RIBEIRO NOGUEIRA, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,08, 09, 11, 12, 15, 17,18,19,20,29,30, e 32, com valor total de R\$17.123,18 (dezesete mil cento e vinte e três reais e dezoito centavos) e o Senhor ANISIO GOMES DE OLIVEIRA, vencedor dos itens 02, 03, 19,20,29,31 e 32, com valor total de R\$10.510,32 (dez mil quinhentos e dez reais e trinta e dois centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, setor de licitação.

Pontes e Lacerda/MT, 06 de março de 2019.

**KENEDY CRUZ LEITE**  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019-SRP.**

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº05/2019**, realizada 28/02/2019 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 VEICULO TIPO CAMINHÃO TRUCADO, Convênio: 867702/2018 - SUDAM; 01 Veículos Rodoviário Caminhão Toco: convênio 867687/2018 SUDAM - Licitação Deserta.

**Mônica Pereira da Silva**  
**Pregoeiro (a)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019**  
**PROCESSO 76/2019**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSO temporariamente a Tomada de Preço supramencionada, tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia visando a reforma e construção do complexo esportivo- praça de eventos localizada na Avenida Cuiabá, QD. 15 Lote Único, Jardim Primavera I. Fornecendo os materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que ocorreria no dia 22/03/2019 às 13h, para RETIFICAÇÃO da Planilha Orçamentária, a qual foi alvo de solicitação de esclarecimento/impugnação e constatado equívocos quanto a sua formulação, sendo necessária a reformulação da mesma. Tão Logo a Administração decida acerca das alterações que ocorrerão nova data será divulgada para o certame, através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - <http://primaveradoleste.mt.gov.br/>, Ícone: "Empresas" "Editais e Licitações" e demais meios previstos pela legislação. Outras informações poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, no endereço Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste /MT, ou pelo e-mail [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br). Primavera do Leste, 06 de março de 2019.

**Maristela Cristina Souza Silva.** Presidente Comissão Permanente de Licitação

\*Original assinado nos autos do processo.

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 02/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais, nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2019**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira nº 1.411, Bairro Cascalinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.940/848/0001-99. **OBJETO: SERVIÇO DE ATERRO E COMPACTAÇÃO NO DISTRITO INDUSTRIAL AUGUSTO RAZIA, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO. VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 128.302,49 (cento e vinte e oito mil e trezentos e dois reais e quarenta e nove centavos).** Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município - DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de fevereiro 2019  
**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 15/2018**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **12 de março de 2019**, às 09:00 horas, em sua sede, a sessão pública para abertura do envelope nº 02 proposta técnica, envelope identificado, para realizar o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 15 - 2018 que tem por objeto "Contratação de duas agências de publicidade para serviços de campanhas institucionais, jornalísticos de estudo, planejamento criação, produção, distribuição, veiculação e controle dos serviços de divulgação, além de publicidade dos programas, dentro das linhas de ação e atividade da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Rondonópolis", conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos".

Rondonópolis-MT, 06 de março de 2019  
**Alfredo Vinicius Amoroso**  
Presidente da Comissão de Licitação  
**Publicar-65-3644-4382**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2019 SRP 16/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop torna público que a abertura da licitação prevista para às 14h30min (horário de Brasília/DF) do dia **18/03/2019** foi prorrogada para às 14h30min (horário de Brasília/DF) do dia **22/03/2019**. **OBJETO: Aquisição de materiais utilizados para a coleta de sangue destinados ao atendimento dos pacientes e doadores de sangue das Unidades de Coleta e Transfusão - UCT, do Serviço de Atendimento Especializado - SAE e das Unidades Básicas de Saúde - UBS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, n.º 1.481, Setor Comercial. INTEGRA DO EDITAL: [www.transparencia.sinop.mt.gov.br/Licitacoes/](http://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/Licitacoes/) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. SINOP/MT, 06 de março de 2019.**

**MARCELLO PAVAN**  
Pregoeiro - Portaria nº 161/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 8.666/1993, torna público que realizará Chamada Pública para contratação de empresas para prestação de serviços de divulgação de mídia em televisões locais, rádio e por meio digital (sites), nas quantidades, padrões e valores estabelecidos neste credenciamento, relativo à campanha do IPTU do ano de 2019, que ocorrerá de 16 de março de 2019 a 30 de abril de 2019, atendendo a Secretaria Municipal de Governo. ABERTURA da SESSÃO: 14/03/2019 às 14h00min, LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial. Os interessados poderão obter o edital no endereço supracitado ou consultar o site <https://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/Licitacoes/> onde consta o Edital de chamada pública e seus

anexos. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 06 de março de 2019.

**JOSÉ CARLOS PESSOA**  
Presidente da C.P.L.  
Portaria nº 163/2019

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**  
**008/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do extrato de contrato 008/2019 do dia 27/02/2019 no DOE - Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Edição 27453, página 116, retificamos o supracitado da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ: SECRETARIA DE SAÚDE.**

**LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO.**

Sinop/Mt, 06 de março de 2019.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 SRP 006/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019 SRP 006/2019**, referente à **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. EMPRESA VENCEDORA: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, CNPJ/MF: 19.226.325/0001-15, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14. Sinop/MT, 06 de março de 2019.**

**MARCELLO PAVAN**  
Pregoeiro - Portaria 161/2019

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2018**  
**- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 "CARONA" - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**

**ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, CNPJ/MF 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 - Centro - Sinop-MT a Ata de Registro de Preços Nº 158/2018, de 06/09/2018, vigente por 12 (doze) meses;**

**FORNECEDORA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.512.021/0001-84, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 3333, na Cidade de Sinop/MT.

**OBJETO:** A finalidade do presente Termo é a Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018**, cujo objeto é: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Veículos para atender às necessidades do Município de Campo Novo do Parecis**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, **A adesão** atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Urbanos** conforme especificações descrito no **TERMO DE ADESÃO**, e, nas mesmas condições e valores pactuados na **ATA de Registros de Preços**, Adesão autorizada pelo Ofício nº **004/2019/GP** da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT de 22/01/2019 e anuência da empresa em 19/01/2019.  
Sinop-MT, Dia 06 de MARÇO de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ROSANA TEREZA MARTINELLI**  
**PREFEITA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 8.666/1993, torna público que realizará Chamada Pública para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para realização de exames com finalidade diagnóstica em materiais enviados para análise sendo estas Punção/ Biópsia, conforme descrição disponível por meio do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA da SESSÃO: 22/03/2019 às 08h00min, LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial. Os interessados poderão obter o edital no endereço supracitado ou consultar o site <https://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/Licitacoes/> onde consta o Edital de chamada pública e seus anexos. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 06 de março de 2019.

**JOSÉ CARLOS PESSOA**  
Presidente da C.P.L.  
Portaria nº 163/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 8.666/1993, torna público que realizará Chamada Pública para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, interessadas em firmar contrato com o Município de Sinop, para realização de serviço de procedimento de DENSITOMETRIA ÓSSEA, visando atender os pacientes de media e alta complexidade, usuários atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, sob Gestão Municipal, conforme Resolução CIB/MT nº 012 de 21 de agosto de 2018, sem caráter de exclusividade, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. **ABERTURA DA SESSÃO:** 22/03/2019 às 14h00min, **LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial. Os interessados poderão obter o edital no endereço supracitado ou consultar o site <https://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/Licitacoes/> onde consta o Edital de chamada pública e seus anexos. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 06 de março de 2019.

**JOSÉ CARLOS PESSOA**  
Presidente da C.P.L.  
Portaria nº 163/2019

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 SRP 08/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, serviços de cozinha e manutenção, porteiro, condutor de ônibus escolar, monitor de ônibus escolar, interprete de libras e instrutor surdo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, encontra-se **revogada** para readequação do Edital. A revogação tem amparo legal no subitem 26.10 do Edital de licitação e no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sinop, 06 março de 2019.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 SRP 15/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. TIPO: Menor Preço por Item com

Exclusividade para ME e EPP e também com Cota Reservada para ME e EPP e Cota Principal para Ampla Concorrência. **OBJETO:** Aquisição de tubos de concreto armado para fechamento de valas e construção de travessias em cursos d'água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. **ABERTURA DA SESSÃO:** 12/03/2019 às 09h00min (horário de Brasília/DF). **LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. **ÍNTEGRA DO EDITAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/Licitacoes/>. **INFORMAÇÕES:** (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 06 de março de 2019.

ADRIANO DOS SANTOS  
Pregoeiro - Portaria nº 161/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**COMUNICAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através do **Conselho Municipal de Assistência Social** nos moldes da Lei 3.880 de 28 de Abril de 2012. Torna público para conhecimento dos interessados. Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-2019/2021, encaminhado Documentação para a sala dos Conselhos Municipais, piso térreo, junto a Prefeitura Municipal, localizado na Av. Brasil, Nº 2.351-N. Demais Informações poderão ser obtidas junto a Sala dos Conselhos Municipais, através do telefone 65-3311-4892/ 65-99904-8733. Tangará da Serra- MT, 06 de Março de 2019. Prof. Fabio Martins Junqueira - Prefeito.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**, que fará realizar no dia **20 DE MARÇO DE 2019, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **07 de Março de 2019**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 06 de Março de 2019 - Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

**TERCEIROS**

**HOTELZINHO CARINHO DE MAE EIRELI**, Torna público que requereu junto à Sec Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande a licença ambiental (L.L) da propriedade localizada na TV DO EMBAUVAL Nº 133 Centro-Várzea-Grande. **REGULARIZE PROJETOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS 9 9292-6556.**

**HIDRELÉTRICA SUCUPIRA S/A  
CNPJ MF Nº 08.252.113/0001-96  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas, para em Assembleia Geral Ordinária, a qual realizar-se-á, na sala de reunião na sede social em Jaciara - MT., às 11:00 horas do dia 09 de abril de 2.019, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA:**

- Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral, referente ao exercício encerrado em 31.12.2018;
- Eleição de diretoria para o Triênio 2.019/2.021.

**AVISO:**- Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 6.404/76, de 15 de Dezembro de 1.976, e alterações subsequentes, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social.

Jaciara, 25 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ CARLOS GOLIN e PAULO HENRIQUE GULIN GOMES**  
Diretores

**COOPERATIVA MISTA SAPEZALENSE - COOMISA  
CNPJ Nº 08.689.261/0001-72  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**  
O Presidente da **COOPERATIVA MISTA SAPEZALENSE - COOMISA,**

pessoa jurídica com forma e natureza jurídica próprias, com sede e estabelecida na cidade de Sapezal, MT, na Avenida Henrique Balduino Webler, nº. 840 SW, Cidezal VI, com inscrição no CNPJ nº. 08.689.261/0001-72, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, Letra B, do Estatuto Social, convoca os senhores cooperados para se reunirem em Assembléia Geral ORDINÁRIA a realizar-se no dia 11 de Março de 2019, em sua sede social, sito a Avenida Henrique Balduino Webler, nº. 840 SW, Cidezal VI, na cidade de Sapezal, MT, as 05h30min (Cinco horas e trinta minutos) em 1ª convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados com direito a voto; às 06h30min (Seis horas e trinta minutos) em 2ª convocação, com a presença de metade mais um dos cooperados com direito a voto; e às 07h30min (Sete horas e trinta minutos) em 3ª e última convocação, com um numero mínimo de 10 (dez) cooperados com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**Pauta da Assembléia Geral EXTRAORDINÁRIA**

- Alteração do Estatuto Social;
- Quaisquer assuntos de interesse social, incluídos no Artigo 32º do Estatuto.

**Pauta da Assembléia Geral ORDINÁRIA**

- Demonstrativos de Prestação de contas pela Diretoria sobre os andamentos administrativos da COOMISA;
- Apresentação do Balanço Geral do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2018;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Apreciação e Votação do Balanço Geral com destinação dos resultados de sobras/perdas referente ao Ano de 2018;
- Eleição e posse dos componentes do Conselho Administrativo;

6. Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal;
7. Apresentação e apreciação do Plano de Atividades a serem desenvolvidas no ano de 2019;
8. Homologação de Admissões e Demissões de associados (se houver);
9. Adequação de quotas-partes entre cooperados (se houver);
10. Demonstração das quotas;
11. Assuntos Gerais de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 32º do Estatuto.

ASSOCIADOS APTOS A VOTAR: 29 Cooperados  
Sapezal - MT, 28 de Fevereiro de 2019.

**Cooperativa Mista Sapezalense - COOMISA**  
**Cleto Webler**  
**Diretor - Presidente**

A **PICCINI ARMAZÉM GERAIS LTDA**, declara que perdeu o livro de registro d utilização de documentos fiscais e termos d ocorrência de ordem N° 01 da empresa Piccini Armazém Gerais CNPJ:15.959.620/0001-20 e inscrição estadual N° 13.043.119-2 cadastrada na Sefaz 10/10/1987 foi extraviado. O fato ocorreu quando a empresa em 2009 teve procedimento fiscal nai N° 38370001900072200912 e ao enviar os documentos para o fiscal o referindo livro na época foi junto para anotações que fossem necessárias. Em 22-03-2010 foi recebido intimação dizendo que a nai foi julgada improcedente e que a documentação retirada na agencia fazendária de Lucas ou na GPAT em Cuiabá. Mas a retirada dessa documentação não ocorreu em 2009 ao tentar buscar informação in loco na GPAT não obtivemos sucesso, os quais nos deram e-mail para solicitação de informação, o qual enviamos mas não houve retorno até a presente data. Tentamos contato via telefone na agencia de Cuiabá e também na GPAT, mas sem sucesso novamente em localizar esse documentos e reaver o livro. Ou seja, não se sabe a localização nem o que ocorreu com essa documentação.

**RF DROGRARIA LTDA (DROGRARIA CONFIANÇA)** CNPJ 15.116.990/0001-03 TORNA PUBLICO QUE REQUEREU AO DELFAM JUÍNA, **LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO** PARA ATIVIDADE DE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS, LOCALIZADO NA AVENIDA LONDRINA, Nº 493, MODULO 05, EM JUINA - MT.

**BASILIO S. FECHIO (TORNEARIA COMETA)**, CNPJ 09.591.164/0001-05 TORNA PUBLICO QUE REQUEREU AO DELFAM JUÍNA, **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO - LAR** PARA ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA, LOCALIZADO NA RUA GOVERNADOR FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 270 E, SETOR INDUSTRIAL, EM JUINA - MT.

**PIRAGUASSU AGRO PECUARIA S/A - CNPJ N.º 04.990.263/0001-46 - CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** - São convocados os Srs. Acionistas da Piraguassú Agro Pecuária S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 13:00 horas do dia 20 de Março de 2.019, na sede social na cidade de Cuiabá-Mato Grosso, na Rua Pimenta Bueno, 460 Bairro Dom Aquino, com a finalidade de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão e votação do Relatório da diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2018. b) Destinação do resultado do exercício findo. c) Outros assuntos de interesse social. Cuiabá, 06 de Março de 2019. KAZUO YAMAOKA - Diretor Presidente.

**ABRÃO BASSANI DAVILA, CPF Nº 283.629.859-68**, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), em conformidade com o Termo de Referência Padrão Nº 12/SURH/SEMA/MT, a **Outorga de Direito de Uso da Água Subterrânea**. O ponto de captação está localizado no Sítio Nova Esperança, Zona Rural, município de Tangará da Serra/MT, inserido na Província Aquífera Serrana. A vazão máxima de captação será de 53,28m3/dia, cuja finalidade de uso será para avicultura e doméstico.

O empreendedor **João Rabeschini**, brasileiro, pecuarista, inscrito no CPF **316.059.748-20**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), Outorga de direito de uso de recursos hídricos

para lançar efluente no curso d'água intermitente nas Coordenadas: Lat.: 12°00'05,48" e Long.: 51°11'24,16", com vazão variando de 0,0530 m³/s a 0,1314 m³/s; localizada na Fazenda Produtiva, situada na Zona Rural de Serra Nova Dourada/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS (MERCADO FAVORITO)**, CNPJ 11.598.556/0001-48 TORNA PUBLICO QUE REQUEREU AO **DELFAM-JUÍNA, LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO** PARA ATIVIDADE DE COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES (AÇOUGUE), LOCALIZADA NA AVENIDA MATO GROSSO, 1584 - W, EIXO COMERCIAL III, LOTE 12, QUADRA 51, EM JUINA - MT.

**MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO - CNPJ 27.364.097/0001-78** torna-se público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado do município de Conquista D'Oeste/MT, a LP, LI e LO, para atividade serviço de borracharia para veículos automotores, localizado na Rua das Pitangueiras s/n, centro, Conquista D'Oeste/MT.

#### TEXTO PARA PUBLICAÇÃO - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**NEIDE KIYOMI ODASHIRO E OUTROS, CPF Nº 073.617.808-22**, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), em conformidade com o Termo de Referência Padrão Nº 12/SURH/SEMA/MT, a **Outorga de Direito de Uso da Água Subterrânea, para os Poços PT-01 (Confinamento) e PT-02 (Sede)**. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Serra, Zona Rural, município de Santo Afonso/MT, inserido na Província Aquífera Serrana. A vazão máxima de captação será de 124,14m3/dia, cuja finalidade de uso será para bovinocultura e doméstico.

**PREMOLDADOS ZORTÉA LTDA - CNPJ 07.725.945/0002-09**, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente OUTORGA DE CAPTAÇÃO DE AGUA SUBTERRANEA para um poço tubular profundo de 150m construído na Av. Governador Júlio Campos nº8015, no bairro JARDIM MARIA IZABEL, VARZEA GRANDE-MT.

**LEONI TEIXEIRA DAMIAN**, empresa devidamente inscrita no CNPJ nº. 16.703.443/0001-89, torna público que requereu a SEMA - MT (Secretaria de Estado do Meio Ambiente) a Renovação da **LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O.** para o desenvolvimento da atividade de serrarias com beneficiamento de madeira, localizada na Rua Juvenil Lopes Rodrigues, S/Nº, Setor Industrial, no município de União do Sul - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**R. M. DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**, empresa devidamente inscrita no CNPJ nº. 16.946.897/0001-80, torna público que requereu a SEMA - MT (Secretaria de Estado do Meio Ambiente) a Renovação da **LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O.** para o desenvolvimento da atividade de serrarias com desdobramento e beneficiamento de madeira, localizada na Estrada Rio do Ouro, Km 30, Zona Rural, no município de União do Sul - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**FRIBON TRANSPORTES LTDA.** Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação da Licença de Operação, para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, localizada à Rua Rio Preto, 781, Qd. 07, Lt 11/14, Pq. Ind. Fabrício Vetorasso Mendes, município de Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O Empreendedor **ANTÔNIO SOUTES**, inscrito no CPF 476.573.839/68, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), Outorga de direito de uso de recursos hídricos para captar água dos Poços Tubulares: **Poço 01**, Coordenadas: Lat.: 15°36'08,40" e Long.: 55°16'06,60", com vazão de 162,66 m³/dia; **Poço 02**, Coordenadas: Lat.: 15°36'07,30" e Long.: 55°16'07,20", com vazão de 80,00 m³/dia; para abastecimento da atividade de Avicultura e consumo humano, com vazão total de **242,66 m³/dia**, localizado na Granja Saara, Zona Rural do Município de Campo Verde/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**HIDRELÉTRICA PEQUI S/A**  
**CNPJ MF Nº 08.252.092/0001-09**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas, para em Assembleia Geral Ordinária, a qual realizar-se-á, na sala de reunião na sede social em Jaciara - MT., às 10:00 horas do dia 09 de abril de 2.019, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA:**

- a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral, referente ao exercício encerrado em 31.12.2018;  
b) Eleição de diretoria para o Triênio 2.019/2.021.

**AVISO:-** Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 6.404/76, de 15 de Dezembro de 1.976, e alterações subsequentes, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social.

Jaciara, 25 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ CARLOS GOLIN e PAULO HENRIQUE GULIN GOMES**  
Diretores

**HIDRELÉTRICA CAMBARÁ S/A**  
**CNPJ MF Nº 09.188.708/0001-92**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas, para em Assembleia Geral Ordinária, a qual realizar-se-á, na sala de reunião na sede social em Jaciara - MT., às 08:00 horas do dia 09 de abril de 2.019, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA:**

- a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral, referente ao exercício encerrado em 31.12.2018;  
b) Eleição de diretoria para o Triênio 2.019/2.021.

**AVISO:-** Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 6.404/76, de 15 de Dezembro de 1.976, e alterações subsequentes, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social.

Jaciara, 25 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ CARLOS GOLIN e PAULO HENRIQUE GULIN GOMES**  
Diretores

**USINA ELÉTRICA DO PRATA S/A**  
**CNPJ MF Nº 05.646.253/0001-50**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas, para em Assembleia Geral Ordinária, a qual realizar-se-á, na sala de reunião na sede social em Juscimeira - MT., às 15:00 horas do dia 09 de abril de 2.019, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA:**

- a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral, referente ao exercício encerrado em 31.12.2018;  
b) Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados, inclusive de exercícios anteriores;

**AVISO:-** Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 6.404/76, de 15 de Dezembro de 1.976, e alterações subsequentes, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social.

Juscimeira, 25 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ CARLOS GOLIN e PAULO HENRIQUE GULIN GOMES**  
Diretores

**HIDRELÉTRICA EMBAÚBA S/A**  
**CNPJ MF Nº 09.188.703/0001-60**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas, para em Assembleia Geral Ordinária, a qual realizar-se-á, na sala de reunião na sede social em Jaciara - MT., às 09:00 horas do dia 09 de abril de 2.019, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA:**

- a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral, referente ao exercício encerrado em 31.12.2018;  
b) Eleição de diretoria para o Triênio 2.019/2.021.

**AVISO:-** Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 6.404/76, de 15 de Dezembro de 1.976, e alterações

subsequentes, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social.

Jaciara, 25 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ CARLOS GOLIN e PAULO HENRIQUE GULIN GOMES**  
Diretores

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA**  
**COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE RIO**  
**BRANCO LTDA.**

**CNPJ 15 059 231/0001-48 NIRE 51 400 000 379**

O Presidente da **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE RIO BRANCO LTDA**, no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social, convoca todos os seus Cooperados, que nesta data, para efeito de quórum, totalizam 27 (vinte e sete) associados, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

**DATA - 21 de MARÇO de 2019**

**LOCAL -** Sede da **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE RIO BRANCO LTDA.**, sito à Rodovia MT 170, km 60, Anexo 2, município de Lambari D'Oeste (MT);

**HORÁRIO:-** Às 08:00 (oito horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto; ou às 09:00 (nove horas) em 2ª (segunda) convocação com a presença de metade mais um dos cooperados com direito a voto, ou às 10:00 (dez horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados com direito a voto.

**ORDEM DO DIA:**

**Em REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

**I -** Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de 2018, compreendendo:

- a) Relatório de Gestão;  
b) Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2018;  
c) Demonstrativo das Sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade apuradas em 31.12.2018;  
d) Parecer do Conselho Fiscal;  
e) Parecer da Auditoria.  
f) Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte.

**II -** Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;

**III -** Eleição e posse dos componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

**IV -** A fixação do valor da cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal.

**Em REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

**I -** Reforma e Consolidação do Estatuto Social.

Lambari D'Oeste - MT, 26 de fevereiro de 2019.

**OSMAR ANTUNES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**AGUA BRANCA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 30.759.672/0001-46, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SMADES** a Licença Ambiental - Modalidade: **Licença de Localização, Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação**, para atividade de distribuição de alimentos, localizado na Av. A, nº 825, Bairro Lot. Nova Esperança (Distrito Industrial), município de Cuiabá-MT, CEP 78098-570. Engenheiro Ambiental Sayminton Rodrigues - Fone: (65)99808-9028/98422-6042.

**A empresa PROCAMPO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP**, CNPJ: 26.558.569/0001-60, I.E.: 013.121.785-2, requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), Renovação da Licença de Operação desta, localizada no município de Várzea Grande-MT, não foi solicitado estudo de impacto ambiental.

**MADEIREIRA SERRA DOURADA** CNPJ Nº 22.382.286/0001-50 torna público que requereu a SEMA, emissão da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação para (LO) a atividade de desdobramento de madeira, sito a Avenida das indústrias s/n, B: Santa Rosa, Município de Nova Maringá-MT. Não foi requerido estudo de impacto ambiental.

**JONAS FERREIRA LIMA**, CPF: 305.256.329-72, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI), para atividade de EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS AURÍFEROS, localizado na zona rural do município de Nossa Senhora do Livramento/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**FERNANDO ALÉCIO COSTA**, CPF: 811.806.241-49, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT a Alteração de Razão Social e a Renovação da Licença de Operação (L.O.) para atividade de EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE ROCHAS GRANÍTICAS, localizado na zona rural do município de Colniza/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**Rodobens Veículos Comerciais Cuiabá S.A.**, CNPJ 03.005.212/0009-07, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-**SEMMEA**, as licenças: Prévia, Instalação e de Operação para atividade de "Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, na Av. Lions Internacional, 1492 -W, bairro Vila Esmeralda em Tangará da Serra/MT

**Águas de Sinop S.A.**, torna público que requereu à **SEMA/MT** a alteração da Portaria de Outorga nº 642, emitida em 09/08/2018, que trata do lançamento do efluente tratado do Residencial Nico Baracat, em Sinop-MT

**A FERTIPAR FERTILIZANTES DO MATO GROSSO LTDA**, CNPJ 09.384.948/0004-05, torna público que requereu à **Superintendência de Recursos Hídricos-SURH** da **Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso-SEMA/MT**, a **OUTORGA DE DIREITO DE USO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, no ponto de captação, nas Coordenadas Geográficas - Latitude S: - 11°41'42.31" e Longitude W: - 55°27'31.60", localizada na zona rural do **Município de Sinop/MT**.

**P.S. DA SILVEIRA & CIA LTDA - EPP**, CNPJ 12.416.693/0001-87, torna público que requereu junto a **SAMA/SORRISO/MT**, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, localizada na AV. Brasil, N 2281, sala 01, Vila Romana, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

**CLÍNICA FERNANDO E CAROLINA ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 22.175.411/0001-50, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente- **SAMA/ Sorriso-MT** a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade Odontológica. Localizado na Avenida Natalino João Brescansin, nº 3631, sala 01, residencial Village, Município de Sorriso/MT. Não foi determinado o EIA-RIMA.

**RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338**

**A BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA - FAZENDA SÃO MIGUEL**, inscrita sob o CNPJ: 10.425.282/0034-90, torna público que requereu à secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA/MT) a Transferência da Outorga de direito de uso de Recursos Hídricos Subterrânea, a captação está localizado na rodovia BR 070, Km 384 + 45 km, s/nº, Fazenda São Miguel, zona rural do município de Campo Verde/MT. Não foi determinado EIA-RIMA.

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

**VIA BRASIL MT 100 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 30.820.959/0001-34, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria de Estado do Meio

Ambiente - MT, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para as atividades de Instalações de 2 (duas) Praças de Pedágio e 1 (um) Sistema de Atendimento ao Usuário - SAU nos municípios de Alto Araguaia e Alto Taquari

**RIBEIRO AGROPECUARIA E VETERINARIA LTDA (MUNDO ANIMAL)**, CNPJ: 03.231.342/0002-91, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO -SMADES A LICENÇA AMBIENTAL - MODALIDADE: LICENÇA PRÉVIA; INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE: Comércio varejista de medicamentos veterinários, LOCALIZADA NA: AV MIGUEL SUTIL, Nº: 9.300, SALA 2053 E 2054 PISO L2, BAIRRO: SANTA ROSA, CIDADE: CUIABA, CEP: 78.040-365.

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

**ADEMAR TEODORO RODRIGUES**, Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES - Coordenadoria de Licenciamento Ambiental, as LICENÇAS DE LOCALIZAÇÃO, PRÉVIA e INSTALAÇÃO, para implantação de um Empreendimento Comercial (salas comerciais). Localizado a Travessa Balduino de Carvalho, nº 30, bairro Centro, Cuiabá- MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2019/SAMAE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019/SAMAE**

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019/SAMAE, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA), COM VISTAS A AMPLIAÇÃO EFETIVA DA ETA DE 340 L/S PARA 490 L/S, COM MANUTENÇÃO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA ESTABELECIDOS PELA PORTARIA N.º2914/11 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO O ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS E AMBIENTAIS EXIGIDOS PELA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE; ESTUDO DE CAPACIDADE ATUAL E AVALIAÇÃO TÉCNICA DE ESTRUTURA ATUAL PARA ADEQUAÇÃO, REFORMA E INTERLIGAÇÃO, JUNTAMENTE COM PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA EXISTENTE DA ETA, DE PROPRIEDADE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 22 de Março de 2019. A VISITA TÉCNICA poderá ser agendada e realizada a partir do dia 12 de Março ao dia 21 de Março de 2019 das 08h00min às 10:h00:00min e das 14h:00min às 16h:00min. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/ MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: [www.samaetga.com.br](http://www.samaetga.com.br). As Plantas, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo poderão ser solicitados gratuitamente através do email: [licitacao@samaetga.com.br](mailto:licitacao@samaetga.com.br). Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 06 de Março de 2019.

**EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA**, PRESIDENTE DA CPL - SAMAE  
**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

### EXTRAVIO

A empresa LR COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGRICOLA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 26.721.990/0001-40 torna público que foi EXTRAVIADO o LIVRO DE OCORRÊNCIA Nº 01, modelo 06, conforme boletim de ocorrência nº: 2019.60524, protocolo DELEGACIA VIRTUAL Nº: 007986/2019.

Angela Cristina Menani, CPF nº 919.849.201-20 e Inscrição Estadual nº 13.663.184-3, localizada na Rodovia MT 242, KM 170, S/N, Bairro Zona Rural, complemento Gleba Santa Terezinha, CEP 78888-000, na cidade e município de Nova Ubiratã, Declara para os devidos fins de direito que extraviou o Bloco Fiscal de nº 01, contendo notas fiscais modelo 01, de nº 01 à 25 AIDF nº 724586.

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO (REPUBLIÇÃO)**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2019**  
**0111101-35.2018.8.11.0000**

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n. 238/2019-C.ADM - DJE nº. 10428, de 04/02/2019, comunicam aos interessados que será ABERTA (REPUBLIÇÃO) a Sessão Pública da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2019 - CIA 0111101-35.2018.8.11.0000**, no dia **12 de abril de 2019**, às 09h30 - Horário Local - Cuiabá/MT, na sala de Licitações - Departamento Administrativo - Anexo Des. Antônio de Arruda - Tribunal de Justiça - Cuiabá/MT. Objeto: "CONTRATAÇÃO de empresa especializada em engenharia para a construção da sede dos Juizados Unificados da Comarca de Cuiabá, de 24.019,22 m² de área construída, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme Projeto Básico n. 002/2019 - ANEXO I."

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site: [www.tjmt.jus.br/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/licitacao).

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: [cpl@tjmt.jus.br](mailto:cpl@tjmt.jus.br).

Cuiabá, 06 de março de 2019.

**Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo**  
 Diretora do Departamento Administrativo

## EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CAMPO VERDE-MT  
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

### EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

AUTOS N.º 1000935-57.2018.8.11.0051

ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTES REQUERENTES: RIC COMERCIO ATACADISTA DE ALGODOA LTDA - EPP.  
 ADVOGADOS: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (OAB/MT 15.401).

ADMINISTRADOR JUDICIAL: Lorga & Mikejevs Advogados Associados - Marco Antonio Lorga, OAB/MT13.536/O e CRA/MT 00298.

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES/TERCEIROS E INTERESSADOS

**FINALIDADE:** FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fora determinada a **CONVOCAÇÃO** de todos os **CREDORES/INTERESSADOS** dos autos da Recuperação Judicial n.º 1000935-57.2018.8.11.0051, que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Verde-MT, para a **ASSEMBLEIA GERAL DE**

CREDORES, cuja ordem do dia será a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas Recuperandas, o qual está à disposição para consulta e obtenção de cópia diretamente com o administrador judicial. O presente Edital será publicado e afixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro não venham alegar ignorância. **A Assembleia Geral de Credores será realizada no espaço do Hotel Lorys, situado à Avenida Brasil, 1033 - Centro, Campo Verde - MT, 78840-000, em 1ª (primeira) convocação para o dia 03.04.2019, às 09:00 horas e em 2ª (segunda) convocação para o dia 10.04.2019, às 09:00 horas, possuindo como ORDEM DO DIA a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pelas devedoras.**

**RESUMO DA DECISÃO:** Vistos etc. Em razão das objeções apresentadas nos autos, DESIGNO os dias 03 de abril de 2019, às 09:00 horas de Mato Grosso, e 10 de abril, também às 09:00 horas, para a realização da Assembleia-Geral de Credores, em primeira e segunda convocação, para análise das objeções apresentadas, com a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial. A Assembleia será realizada no Auditório Lorys Hotel, na Av. Brasil, 1.033, Centro, em Campo Verde/MT, e será presidida pelo Representante da Administradora Judicial. O plano de recuperação judicial pode ser consultado nestes autos, mais precisamente na movimentação de 31 de agosto de 2018. Está, ainda, à disposição dos Credores na Secretaria da 1ª Vara Cível desta Comarca. EXPEÇA-SE edital de convocação no órgão oficial, consignando-se todas as informações elencadas no art. 36, I a III, da Lei 11.101/05. As Recuperandas deverão comprovar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a publicação do edital de convocação em jornais de grande circulação de sua sede e filiais. Também deverão demonstrar a afixação do aviso de convocação da assembleia em sua sede e filiais. INTIMEM-SE, pelo correio, as Recuperandas, a fim de que compareçam à Assembleia-Geral, pessoalmente ou por prepostos com poderes bastantes, inclusive para assim permitir a necessária deliberação acerca de eventual modificação do plano. Nos termos do art. 36, § 3º, da LRF, correm à conta das Recuperandas as despesas com a convocação e a realização da Assembleia-Geral. ABRA-SE vista dos autos ao douto Promotor de Justiça, para que diga sobre a relação de credores elaborada pela Administradora Judicial. (...) Por fim, as Recuperandas deverão apresentar, também no prazo de 15 (quinze) dias, todos os documentos já solicitados reiteradamente pela Administradora Judicial, tal como consignado em todos os relatórios mensais apresentados nos autos. Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário. Às providências. Campo Verde/MT, 1 de fevereiro de 2019.

**ADVERTÊNCIAS/PRAZOS:** O credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º, da Lei N.º 11.101/2005). Ficam também intimados os credores e terceiros de que os documentos da recuperandas podem ser consultados junto ao administrador judicial nomeado pelo Juízo, o escritório Lorga & Mikejevs Advogados Associados, representado pelo Dr. Marco Antônio Lorga, OAB/MT13.536/O e CRA/MT 00298, com endereço profissional sito a R. Pres. Wenceslau Braz, 202 - Morada do Sol, Cuiabá - MT, 78043-508, Telefone: (65) 3054-5040, e-mail: gruporic.rj@lorgamikejevs.com.br, onde os documentos das recuperandas podem ser consultados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Campo Verde - MT, \_\_\_\_ de fevereiro de 2019.

**Gilberto Alencar da Silva Pereira****Gestor Judiciário****Autorizado Art. 1205/CNGC**

AUTOS N.º 14453-78.2018.811.0004 - CÓDIGO 292598. ESPÉCIE: Ação de Recuperação Judicial. PARTE AUTORA: MOTOGARÇAS COM. E PART. LTda e Motogarças Comércio de Veículos & Peças Ltda e Administradora Bela Formosa Ltda e Administradora e Locadora Águas Xingu Ltda e Prestal P. Serviços Ltda - ME e San Lorenzo Park Hotel Ltda. da TA DA DISTRIBUIÇÃO da AÇÃO: 22/11/2018. VALOR da CAUSA: R\$ 30.122.461,92. CITANDO(A, S): Terceiros e Credores do Grupo Motogarças. FINALIDADE: CITAÇÃO das partes acima especificadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, APRESENTAREM HABILITAÇÕES de CRÉDITO E DIVERGÊNCIA A SEREM ENTREGUES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, E AINDA PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM OBJEÇÃO AO PLANO de RECUPERAÇÃO A SER APRESENTADO NOS TERMOS do ART. 55 de STA LEI. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa VALOR JUDICIAL, com escritório profissional na Rua I, nº. 105, Ed. Eldorado Hill Office, 2º Andar, Sala 27, Bairro Alvorada, CEP 78.048-487, Cuiabá-MT. Telefone (65) 3626-2870, representada pelo advogado Dr. Marcel Ribeiro da Rocha, OAB/MT 13.000, onde os documentos do recuperando podem ser consultados. RESUMO da INICIAL: 1. Cuida-se de Pedido de Recuperação Judicial ajuizado pelas pessoas jurídicas de direito privado MOTOGARÇAS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTda, MOTOGARÇAS COMÉRCIOS de VEÍCULOS E PEÇAS LTda, ADMINISTRADORA BELA FORMOSA LTda, ADMINISTRADORA E LOCADORA ÁGUAS do XINGU LTda, PRESTAL PRESTAÇÃO de SERVIÇOS LTda e SAN LORENZO PARK HOTEL LTda, as quais compõem o grupo econômico MOTOGARÇAS. 2. de acordo com o grupo econômico, este está no ramo de concessionária de motocicletas e arrendamento de pastagens há 33 (tinta e três anos). No ano de 2000 fundou-se a empresa Motogarças Comércio e Participações Ltda., a qual se expandiu, abrindo, ao todo, 16 (dezesseis) filiais, em 15 (quinze) municípios, nos Estados de Mato Grosso e Goiás. Alega ter oferecido aos seus colaboradores, durante seu ápice, entre 2004 e 2013, plano de saúde, cartão alimentação e auxílio universidade. Promoveu ainda o bingo beneficente denominado "Natal Sem Fome", durante os anos de 2002 a 2006. 3. Aduz que as empresas Administradora Bela Formosa Ltda. e Administradora e Locadora de Águas do Xingu Ltda. tinham como atividade fim a pecuária, porém foi redirecionada ao arrendamento de terras para fins de lavoura de soja. 4. Sobre sua crise econômico-financeira, afirma ser decorrente da crise econômica nacional que se instalou neste país no ano de 2013. Por este motivo, o mercado consumidor teria reduzido a procura de seus produtos, razão pela qual aquela empresa que antes possuía 16 (dezesseis) filiais, hoje possui apenas 04 (quatro) lojas. A tentativa do Grupo Motogarças de angariar dinheiro no mercado financeiro para sobreviver à crise também é causa de seu endividamento atual. 5. Alega o grupo econômico ter faturado anualmente R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais). Todavia, o faturamento atual gira em torno de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais). Hodiernamente, possui 108 (cento e oito) colaboradores diretos. 6. Acerca do litisconsórcio ativo, defende que as empresas requerentes devem figurar de forma conjunta no polo ativo por pertencerem ao mesmo grupo econômico, tendo entre si proprietários, credores e colaboradores comuns. Afirma que em momento posterior, tais empresas farão a fusão seus patrimônios. 7. À fl. 26, declara atender às exigências do art. 48, da lei 11.101/2005. Diz ainda (fls. 25/27) que a inicial preenche os requisitos do art. 51, da mesma lei. 8. Dá à causa o valor de R\$ 30.122.461,92 (trinta e um milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos). 9. Requer o parcelamento

das custas. 10. Pleiteia tutela de urgência (fls. 839/841), a fim de que seja deferido o processamento do pleito de recuperação judicial em tela. RESUMO da deCISÃO: Conforme decisão proferida às fls.846/852 dos autos supramencionados: ...“deCIdo. do litisconsórcio Ativo. 12. Requerem as empresas autoras que todas possam figurar no polo passivo sob o fundamento de serem integrantes do mesmo grupo econômico de fato (Grupo Motogarças). 13. A doutrina e a jurisprudência vêm admitindo a possibilidade de processamento do pedido de recuperação contendo vários autores (litisconsórcio ativo), desde que todos componham o mesmo grupo econômico. Senão, vejamos o recente entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso: “É admissível a formação do litisconsórcio ativo, se evidenciado a existência de grupo econômico e certa simbiose patrimonial entre as pessoas jurídicas, notadamente se o processamento separado das ações de recuperação de cada uma das sociedades, essencialmente interligadas, pode comprometer o soerguimento do grupo”. 14. No caso dos autos é possível perceber a “simbiose patrimonial” entre as referidas empresas. Primeiro, pois contam com sócios comuns. Segundo, pois há a evidente ligação patrimonial entre as empresas, ao passo que uma pode, em decorrência de previsão contratual, prestar garantias em favor de outras, como se vê à fl. 96. 15. Logo, presentes nos autos evidências que atestam o pertencimento de todas as empresas ao mesmo grupo econômico de fato (Grupo Motogarças), têm-se não só como possível, mas como plausível a presença de todas as empresas do grupo econômico no polo ativo da presente demanda. do pedido de Recuperação Judicial. 16. Os princípios que norteiam a ação em tela são: a) Função Social da Empresa; e b) Preservação da Empresa. 17. O primeiro diz respeito à responsabilidade coletiva do empresário, imposta pela Constituição Federal, através da função social da propriedade. Trata-se do dever de agir em atendimento aos fins sociais, e não somente aos fins individuais. 18. O segundo princípio decorre diretamente do primeiro. A preservação da empresa norteia a recuperação judicial, a fim de que tal medida atenda aos interesses sociais envolvidos no caso. 19. O propósito da Recuperação Judicial é oportunizar a recuperação de empresas (ou grupo de empresas) que atravessem um momento de crise econômico-financeira, com o fito de preservá-la, mantendo-a ativa, a fim de que esta possa continuar exercendo sua função social. 20. Tal medida traz, em termos sociais práticos, o fomento à atividade econômica exercida por essas entidades, garantindo a manutenção dos empregos por ela gerados, bem como a arrecadação tributária e a movimentação financeira mercantil, com o abastecimento de produtos e serviços em geral à sociedade em que está inserida. 21. Nesse sentido, o art. 47, da Lei 11.101/05 (Lei de Falências) apresenta a finalidade da Recuperação Judicial. (...) 22. Cabe ressaltar que não se trata de tentativa infundada e irracional de manutenção do ente a qualquer custo, mas sim um procedimento que visa principalmente o interesse público, na medida em que o desígnio final é preservação da empresa para o atendimento às suas funções sociais, em busca de benefícios à coletividade, e não propriamente os interesses privados de seus sócios. 23. A viabilidade da empresa se apresenta como condição para requerer a Recuperação Judicial. Trata-se de avaliar a plausibilidade do deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, averiguando, dentro das especificidades da empresa, se esta terá condições de se recuperar. Em síntese, deve-se observar se a medida de Recuperação Judicial poderá trazer os efeitos benéficos a que esta se propõe. 24. Na primeira fase do procedimento em tela, o juízo de cognição está restrito à análise do preenchimento dos requisitos legais para o deferimento do processamento. da ausência dos impedimentos do art. 48, da Lei 11.101/05. 25. de acordo com o art. 48 da Lei 11.101 de 2005, a fim de que os devedores possam pleitear a recuperação judicial, se faz necessário, além de exercerem regularmente suas atividades há mais de 02 (dois) anos, que atenda(m) aos 04 (quatro) incisos do referido artigo (...) 26. Conforme as demonstrações contábeis das empresas requerentes (fls. 208/256), é possível verificar que

todas estão ativas há mais de 02 (dois) anos. Outros documentos que atestam o mesmo fato são as certidões de regularidade das empresas no Registro Público de Empresas, as quais constam a data de início de suas atividades (fls. 39/40, 51/52, 63, 74, 86 e 98). 27. Estes documentos comprovam ainda os requisitos dos incisos acima listados, além da declaração das próprias requerentes de não incorrerem em nenhum destes impedimentos (fls. 25/26). dos requisitos do art. 51, da Lei 11.101/05. 28. Vislumbra-se que a petição inicial atende a todos os requisitos do art. 51, da Lei de 11.101/2005, conforme se expõe abaixo onde à esquerda menciona o inciso e à direita as respectivas folhas que constam os documentos que atendem ao requisito: I - Evidenciado na petição inicial (fls. 04/38); II - Alíneas a, b e c às fls. 208/356. Alínea d às fls. 357/381; III - Fls. 382/385; IV - Fls. 386/389; V - Fls. 39/108; VI - Fls. 390/453; VII - Fls. 453-A/461; VIII - Fls. 462/564; IX - Fls. 565/568. 29. No caso dos autos, verifica-se que as requerentes preenchem todas as condições exigidas ao deferimento do seu pedido. A inicial veio devidamente instruída com todos os documentos necessários, como demonstrado acima. 30. Nota-se a viabilidade do grupo econômico pelo faturamento anual por ele declarado (vinte e cinco milhões), bem como o tempo em que está consolidado (atua há trinta e três anos) e sua extensão, atendendo a praticamente toda a região do Vale do Araguaia e municípios próximos. 31. A quantidade de empregados e as ações sociais que a empresa afirma ter feito também amparam a viabilidade da continuidade de sua atividade. 32. Posto isso, tendo em vista que as requerentes cumpriram todos os requisitos legais, deFIRO o pedido de processamento do pedido de Recuperação Judicial feito pelas empresas requerentes (Grupo Motogarças). Administrador Judicial. 33. Nomeio como Administradora Judicial a empresa VALOR JUDICIAL, com escritório profissional na Rua I, nº. 105, Ed. Eldorado Hill Office, 2º Andar, Sala 27, Bairro Alvorada, CEP 78.048-487, Cuiabá-MT. Telefone (65) 3626-2870, representada pelo advogado Dr. Marcel Ribeiro da Rocha, OAB/MT 13.000. deTERMINO sua imediata intimação para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comparecer à Secretaria desta Vara Cível e prestar compromisso legal de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, conforme o art. 33 da Lei de Falências. 34. Na forma do art. 24 da Lei de Falências, tendo em vista a complexidade da atividade, bem como a capacidade econômica dos devedores e os valores médios praticados pelo mercado, FIXO a remuneração do Administrador Judicial em 2,5% (dois e meio por cento) do valor dos créditos apresentados à fl. 385. O valor fixado poderá ser majorado ou minorado no curso da recuperação judicial, uma vez que no seu decorrer será possível a verificação mais precisa da real situação econômica das empresas autoras. 35. Os honorários do administrador judicial devem ser pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais de R\$ 12.551,02 (doze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos) cada, todas no dia 20 de cada mês, na conta que este informar nos autos. 36. É essencial que a Administradora Nomeada observe suas obrigações, as quais estão contidas no art. 22, I e II da LF, bem como qualquer outro encargo que lhe incumba em decorrência de sua nomeação. 37. ORdeNO a suspensão por 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do edital que concederá publicidade à presente decisão, de todas as ações ou execuções contra as devedoras requerentes, na forma do art. 6º, da Lei 11.101/2005, com arrimo no art. 52, III, da mesma lei. 38. EXPEÇA-SE e PUBLIQUE-SE o edital, no Diário de Justiça do Estado, contendo o que dispõe os incisos do § 1º, do art. 52, da Lei 11.101/2005. 39. Nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei de Falências, FIXO prazo de 15 (quinze) dias para que os credores apresentem suas habilitações ou divergências, quanto aos créditos relacionados, contados da publicação do edital que confere publicidade a esta decisão. 40. Com o fim do prazo para habilitações, FIXO o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que o administrador judicial publique edital contendo a relação de credores, na forma do art. 7º, §2º, da LF. 41. Publicado o edital pelo administrador judicial, FIXO o prazo de 10 (dez) dias para o Comitê,

qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público apresentarem impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, com fulcro no art. 8º, da LF. 42. deTERMINO às autoras que apresentem contas demonstrativas mensais, enquanto perdurar a recuperação judicial, as quais deverão ser autuadas em apenso, sob pena de destituição de seus administradores (Art. 52, IV, LF). 43. deTERMINO, nos moldes do que dispõe o art. 52, IV, da LF, a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto de quando se tratar de contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. 44. INTIME-SE o Ministério Público. COMUNIQUE-SE, por carta, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, nas quais as autoras tiverem estabelecimento (art. 52, V, da Lei 11.101/05). 45. OFICIE-SE à JUCEMAT e à JUCEG, conforme solicitado, a fim de que esta anote nos atos constitutivos das empresas requerentes que estas estão "Em Recuperação Judicial". 46. deFIRO o pedido de parcelamento das custas processuais em 06 (seis) vezes, com fundamento no art. 98, §6º do CPC/2015. Ressalta-se que a parcela deverá ser depositada em juízo até o dia 20 (vinte) de cada mês. Com relação ao referido parcelamento, deverá presente decisão ser encaminhada departamento de Controle e Arrecadação do Egrégio Tribunal de Justiça para registro e demais providências necessárias, conforme estabelecido no Ofício Circular nº. 04/2018/GAB/J-Aux, de 06.03.2018, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso. 47. Uma vez que esta decisão defere o processamento do pedido de recuperação judicial, deixo de realizar melhor análise sobre o pleito de tutela de urgência de fls. 839/841, visto que seu objeto é o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, de forma que esta decisão atende ao pedindo e atinge os efeitos pretendidos pela tutela requerida. 48. Ainda no tocante ao pleito retro (fls. 839/842), saliento que, conforme a art. 49, §3º, da Lei 11.101/05, em se tratando de propriedade fiduciária, como é o caso, tal crédito não se submete aos efeitos da Recuperação Judicial. Faz-se a pertinente ressalva de que, durante o prazo de suspensão das execuções em face das empresas devedoras, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial fica condicionada à decisão deste juízo para fins de verificação da necessidade do bem à atividade empresarial. 49. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Barra do Garças-MT, 27 de novembro de 2018. Michell Lotfi Rocha da Silva. Juiz de Direito. RELAÇÃO de CREdoRES do GRUPO MOTOGARÇAS (Número do Crédito, Nome do Credor, Classificação E Valor do Crédito): Garantia Real - 1 Banco da Amazonia S/A R\$5.589.140,00; 2 Banco do Brasil S/A R\$5.384.050,30; 3 Caixa Econômica Federal R\$4.612.423,61; 4 Jovelino dallabrida R\$2.576.743,63; 5 Moto Honda da Amazonia Ltda R\$1.340.134,80; 6 Gm Incorporadora R\$896.800,00; 7 Jovair Godim de Miranda R\$896.800,00; 8 Banco Safra S/A R\$870.000,00; 9 Sicredi Araxingu R\$592.729,52; 10 Lauro Tarcisio Prestes de Oliveira R\$350.000,00; 11 Banco do Brasil S/A R\$168.237,12; 12 Moto Honda da Amazonia Ltda R\$55.160,22; 13 Antonio Lucena Barros R\$6.000.000,00; Me/Epp - 14 Nbs Informatica Ltda - Epp R\$15.490,68; 15 Eliete Pereira da Silva - Me R\$6.000,00; 16 Itteq Soluções Em Ti Eireli R\$1.749,00; 17 Eudet Gomes da Silva R\$1.115,00; 18 Jose Shotin Sakugawa Me R\$778,00; 19 F. F. Neves - Me R\$750,00; 20 Gilson Gomes de Freitas R\$215,00; 21 A. S. Brizola Provedor E Eletronica Me R\$200,00; 22 Kassio Luiz Ribeiro Pereira R\$114,00; 23 Juber Rodrigues E Silva R\$23,00; 24 Dheeyson Brito da Silva R\$150,00; Quirografário - 25 Elsi Antoninho Pietrobon R\$70.788,78; 26 Euripedes Alves Feitosa E Advogados Associados R\$53.576,48; 27 Lilian Karla Caetano Azavedo R\$50.000,00; 28 Brasil Telecom S/AR\$48.618,00; 29 Taurus Blindagens Ltda R\$40.373,58; 30 Comercial Motociclo S/A R\$32.529,99; 31 Eliane Maria Cassiano R\$27.597,40; 32 Expertizze desenvolvimento Empresarial E Coaching Ltda R\$17.625,00; 33 Centro Oeste Comercio de Lubrificantes S/A R\$14.103,49;

34 Expansão Refrigeração R\$10.000,00; 35 Widal E Marchioreto Ltda R\$8.644,95; 36 Eli Evangelista Filho R\$4.000,00; 37 Elsi Antoninho Pietrobon R\$3.500,00; 38 V. de F. A. Medeiros Cia Ltda R\$3.318,54; 39 Ep Distribuidora de Lubrificantes Peças E Filtros Ltda R\$3.216,96; 40 Marcelo Pneus E Serviços Ltda R\$3.081,50; 41 Jr Engates E Carretas Ltda R\$3.000,00; 42 Norma Potter R\$3.000,00; 43 Super Placas Industria E Comercio de Placas Ltda R\$2.660,00; 44 Idalina Nogueira de Almeida R\$2.000,00; 45 Imobiliaria Pedra Ltda R\$1.940,00; 46 Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S/A R\$1.926,22; 47 Auto Eletrica Campos E Perim Ltda R\$1.838,19; 48 Moto Honda da Amazonia Ltda R\$1.504,93; 49 Inviolavel Sistemas E Alarmes Ltda R\$1.440,00; 50 Auto Posto Brasilia li Ltda R\$1.341,28; 51 Celg Distribuicao S.A. R\$1.336,23; 52 Tim Celular S/A R\$1.330,89; 53 Freitas despachante Ltda R\$1.300,00; 54 Snap-On do Brasil Com. E Ind. Ltda R\$1.125,00; 55 Sistema Centro Oeste de Radiodifusão Ltda R\$1.000,00; 56 Jose Augusto Silverio Pereira R\$954,00; 57 Lima E Pergher Industria E Comercio S/A R\$783,28; 58 Aguas de Barra do Garças Ltda R\$768,04; 59 Roberto Phelipe Diniz - Phelipinho Refrigeração R\$700,00; 60 Reinaldo Rosario de Sousa R\$600,00; 61 Arcom S/A R\$599,94; 62 Panificadora São Paulo Ltda R\$531,51; 63 Edney Batista da Silva R\$455,00; 64 Grafica Ivan Ltda R\$420,00; 65 Ametck Informatica Ltda R\$399,90; 66 Thomson Reuters Brasil Conteudo E Tecnologia Ltda R\$399,84; 67 Pm Viola & Cia Ltda R\$396,00; 68 Saneamento de Goiás S/A R\$345,91; 69 Freios E Tacografos Ltda R\$345,00; 70 Autonorte Ltda R\$337,97; 71 Oi S/A R\$336,36; 72 Jc Barbosa Speed Net R\$300,00; 73 Oi S/A R\$299,00; 74 3E Panificadora Ltda R\$243,00; 75 Tbt Rodrigues Com. de Prod. de Limpeza - Me R\$238,00; 76 Planet Fone Serviços de Informatica Ltda R\$217,02; 77 Centerluz Mat. Elet. E Hidraulico Ltda R\$190,00; 78 Empresa Brasileira de Correios E Telegrafos R\$186,80; 79 Aguas de Confresa S.A. R\$153,10; 80 Econet Editora E Consultoria Empresarial Ltda R\$133,78; 81 Jose Augusto Silverio Pereira - Enel R\$107,99; 82 Associação Brasileira de Distribuidores Honda R\$1.804,80; 83 Sandro Ferreira Mendes R\$12.600,00; 84 Jose Augusto Silverio Pereira - Saneamento de Goiás S/A R\$12,71; 85 Portal Net Serviços de Comunicação Multimidia Ltda R\$135,00; 86 Infobarra Soluções de Informatica Ltda R\$406,00; Trabalhista - 87 Jadergesque Alexandre Viana R\$40.000,00; 88 Maria José de Sousa Luz Cruzeiro R\$7.366,00; 89 Adeilma Barbosa da Silva R\$5.119,21; 90 Alan Jhone Pires R\$29,92; 91 Alenir domingos da Silva Barbosa R\$13.666,67; 92 Alenir domingos da Silva Barbosa Júnior R\$243,61; 93 André Antonio Carias de Souza R\$9.172,42; 94 Angélica Pereira Dias Sudario R\$1.463,63; 95 Celma Alves Guimaraes R\$4.590,63; 96 Cesar Augusto Galdino da Silva R\$546,70; 97 deyse Conceição Luiz R\$45,87; 98 Eliane Maria de Faria R\$4.721,42; 99 Elicimar Machado Fernandes Hashimoto R\$6.326,07; 100 Emmily Caroline dos Reis Santos R\$3.000,00; 101 Erika Veriz Sousa Matos R\$1.881,81; 102 Erlan Abreu da Luz R\$421,84; 103 Ester Gomes Silva R\$770,78; 104 Felipe Arthur Carneiro Neves R\$627,27; 105 Fernanda de Oliveira R\$3.683,33; 106 Franciely da Silva Freitas R\$3.675,00; 107 Gabriel Nunes de Sousa R\$933,33; 108 Gercino Weverton Passos Vaz R\$4.583,33; 109 Glenda Patricia Castro Sousa R\$1.569,24; 110 Hitalo Hudson Pereira Paixão R\$2.585,77; 111 Jacqueline Rodrigues Ecke R\$875,00; 112 Jalisley Viana Souza R\$2.090,90; 113 Jamiro José da Silva R\$1.204,01; 114 Janaina Silva Gonçalves R\$1.987,52; 115 Jaqueline Caetano da Silva Souza R\$3.042,32; 116 Jhonatan Teixeira de Sousa R\$2.036,85; 117 João Marcos Maceno da Silva R\$4.158,89; 118 João Rone dos Santos Silva R\$1.199,94; 119 Jonathan Ferreira Lisboa R\$3.934,96; 120 Julio Cesar Araujo Marques R\$9.165,25; 121 Kyssia Souza Santos R\$2.090,90; 122 Leonardo Magno Cardoso dos Santos R\$4.143,41; 123 Marcus Vinicius Crispim da Silva R\$2.628,16; 124 Matheus Araujo Ribeiro R\$2.041,67; 125 Melquisedeque Gomes dos Santos R\$1.750,00; 126 Patricia Arante R\$4.861,11; 127 Patricia Marques Aguiar R\$534,11; 128 Paulo Rogério Luz dos Santos R\$3.777,78; 129 Raphael Viana Ferreira R\$5.916,67; 130 Rayanny Stephany dos Santos Braga R\$2.090,90; 131 Rosely Fernandes

Pimentel R\$9.283,95; 132 Solange Alves Machado R\$1.633,33; 133 Thiago Araújo R\$2.970,04; 134 Valdemilson Chaves Brandao R\$5.767,15; 135 Wagner Soares Belem R\$980,75; 136 Ana Suely Pereira de Araújo R\$5.386,58; 137 Antônia Maria Pereira dos Santos R\$50,41; 138 Antônio Horácio Calaça R\$95,07; 139 Braires Silva R\$1.059,27; 140 Fabio Pinheiro Gomes R\$627,27; 141 Ivonete Lourenço das Neves R\$4.516,87; 142 Jonatas Elias Parente R\$1.166,67; 143 Karoline de Oliveira E Silva R\$335,74; 144 Leondenice Barbosa Fernandes Júnior R\$7.194,44; 145 Marcelo Azambuja R\$1.045,45; 146 Raquel Nunes Lima de Freitas R\$2.851,62; 147 Suarley Dias R\$605,76; 148 Wadna Souza Pugas R\$668,00; 149 Débora Carina Borges Silva R\$284,58; 150 Eber Alves da Silva R\$1.077,39; 151 Ivaldo do Carmo Alvim R\$627,27; 152 Maraiza Ferreira de Amorim R\$1.633,33; 153 Maryana Nascimento Torres R\$576,46; 154 Maurício dos Santos Queiroz R\$2.862,41; 155 Mirian Pereira Brito R\$1.254,54; 156 Terezinha Ribeiro da Silva R\$843,51; 157 Adriel Ribeiro Sousa R\$935,69; 158 Clayson José Nascimento de Souza R\$700,83; 159 Cleiton Santos dos Santos R\$627,27; 160 Daiane Rodrigues Lima R\$1.672,72; 161 Jacira dos Reis Nepomuceno Santos R\$2.126,10; 162 Joyce Ferreira Sousa R\$4.160,03; 163 Marilsa Fernandes dos Santos Freitas R\$5.180,14; 164 Mayko Cavalcante R\$800,10; 165 Natalia Alves Vilanova R\$2.600,00; 166 Renata Gomes da Silva Marques R\$1.312,38; 167 Maykon douglas R\$627,27; 168 Hádhamo da Silva Santos R\$108,94; 169 Elisangela Rodrigues de Sousa R\$83,64; 170 Jeferson Vieira dos Santos R\$62,73; 171 Marcia Helena Pereira de Carvalho R\$175,00; 172 Rafael Araujo Silva R\$83,64; 173 Rafael Fornazier Matos R\$3.371,11; 174 Valderson da Silva R\$1.166,67; 175 Lucas Felipe Barbosa dos Santos R\$3.250,00; 176 Eliomar Gonçalves da Silva R\$777,78; 177 Marivaldo Souza Santos R\$1.574,07; 178 Everaldo Ferreira dos Santos R\$2.625,00; 179 Gilvan Rodrigues de Souza R\$777,78; 180 Ozileia Batista Ribeiro Araujo R\$2.313,89; 181 daniel Fernandes Cerqueiro R\$1.750,00; 182 Reinaldo Rodrigues dos Reis R\$2.333,33; 183 Silvano Paz Leite R\$1.750,00; 184 Manoel Rodrigues de Franca R\$1.458,33; 185 Eliezio Alves de Oliveria R\$1.458,33; 186 Geraldo Lopes de Araujo R\$933,33; 187 Klebber Santos dos Reis R\$505,56; 188 Daniel Alves Duarte R\$3.694,44. ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, da LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO E DIVERGÊNCIA A SEREM ENTREGUES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, E AINDA PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO A SER APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 55 DESTA LEI. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa VALOR JUDICIAL, com escritório profissional na Rua I, nº. 105, Ed. Eldorado Hill Office, 2º Andar, Sala 27, Bairro Alvorada, CEP 78.048-487, Cuiabá-MT. Telefone (65) 3626-2870, representada pelo advogado Dr. Marcel Ribeiro da Rocha, OAB/MT 13.000, onde os documentos do recuperando podem ser consultados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Joyce Oliveira Mendonça - Analista Judiciária/ Matrícula 23808, digitei. Barra do Garças - MT, 22 de Janeiro de 2019. Valdete Alves de Sousa Dutra - Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado(a) pelo Provimento nº.

**PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE BARRA DO GARÇAS PRIMEIRA VARA CÍVEL EDITAL DO CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 11607-59.2016.811.0004 CÓDIGO: 235441 VLR CAUSA: R\$ 51.859,15 TIPO: CÍVEL ESPECIE: MONITÓRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE**

**CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: IGUAÇU MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA POLO PASSIVO: APARECIDO PAIVA** Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): APARECIDO PAIVA, Cpf: 61556114168, Rg: 3.575.594-2, Filiação: Paulo Paiva e Maria Conceição Paiva, data de nascimento: 07/12/1963, brasileiro(a), natural de Eng. Beltrão-PR, casado(a), comerciante/produtor rural. Endereço: R. Maringa, N. 641, Bairro: Centro, Cidade: Primavera do Leste-MT CEP: 78850000. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré, acima qualificada, atualmente em local incerto e não sabido para cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 51.859,15 (Cinquenta e um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos) especificado na petição inicial em resumo abaixo, acrescido do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao prazo final do edital (art. 231, IV, CPC/2015), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no art. 702 do CPC/2015. CIENTE a parte citada que, no caso de integral pagamento no prazo estipulado (15 dias), ficará isento(a) do pagamento de custas processuais (art. 701, § 1º, CPC/2015) ou, no mesmo prazo, reconhecendo a quantia devida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do seu valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Resumo da Inicial: A parte autora IGUAÇU MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, ajuizou AÇÃO MONITÓRIA em desfavor de APARECIDO PAIVA, aduzindo, em breve síntese, que o réu adquiriu da autora seus serviços e, posteriormente, entregou para a demandante os títulos de créditos de nºs. 355777, 355771, 355770, 355746, 355745 e 355779, os quais foram devolvidos por insuficiência de fundos, cuja soma atualizada até a data do ajuizamento da ação é de R\$ 51.859,15 Despacho/Decisão: VISTOS.1.Tendo em vista as frustradas tentativas de citação do executado, conforme fls. 56,57, 68 e 78, DEFIRO o pedido de citação por edital (fls. 84), com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 246, IV c/c art. 256, II, do CPC/2015.2. Decorrido prazo para defesa, sem apresentação de contestação, desde já DECRETO a sua revelia e NOMEIO a Defensoria Pública desta Comarca como Curador Especial para contestar a ação no prazo legal.3. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, CPC/2015) E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Agemiro Batista Arantes Neto, digitei. Barra do Garças, 07 de fevereiro de 2019. Vanessa Faria de Freitas Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

**PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE BARRA DO GARÇAS PRIMEIRA VARA CIVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 10845-14.2014.811.0004 CÓDIGO: 190754 VLR CAUSA: R\$ 545.581,06 TIPO: CÍVEL ESPECIE: EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUCAO->PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: BANCO J. SAFRAS/APOLOPASSIVO: BARRATUR TRANSPORTADORA E TURISMO LTDA E ANISIO BUENO JUNIOR** Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): ANISIO BUENO JUNIOR (Executados(as)), Cpf: 45236453615, Rg: 14515796, brasileiro(a), casado(a), empresário/agropecuarista, Endereço: Rua Jeronimo Gomes Nº 307, Bairro: São Benedito. Cidade: Barra do Garças-MT, CEP: 78600000. FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) e proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias,

contados da expiração do prazo deste edital, pagar o debito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens a penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: (...). re celebrou com o Banco J. Safra S/A 02 (duas) cédulas de credito bancário - (BNDES FINAME - TJLP)...). Requer, a expedição "in limine" de mandado, visando a apreensão dos veículos descritos nas notas fiscais anexas aos contratos em questão e acima mencionados, devendo estes serem depositados em mãos do representante legal do autor...). VALOR TOTAL DO DEBITO, INCLUINDO HONORARIOS ADVOCATICIOS E CUSTAS Débito Atualizado: R\$ 545.581,06 Honorários Fixados: R\$ 54.558,10 Custas Processuais: R\$ 0,00 Total para Pagamento: R\$ 600.139,20 Despacho/Decisão: VISTOS.1.Tendo em vista as frustradas tentativas de citação do executado e as buscas nos sistemas INFOJUD, o qual consta o mesmo endereço indicado pelo Exequente, DEFIRO o pedido de citação por edital do Executado ANISIO BUENO JUNIOR (fls. 217), com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 246, IV c/c art. 256, II, do CPC/2015.2. Decorrido prazo para defesa, sem apresentação de contestação, desde já DECRETO a sua revelia e NOMEIO a Defensoria Pública desta Comarca como Curador Especial para contestar a ação no prazo legal. 3. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. ADVERTENCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Agemiro Batista Arantes Neto, digitei. Barra do Garça de fevereiro de 2019. Vanessa Faria de Freitas Gestor(a) Judiciário (a) Autorizado art. 1.205/CNGC

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N. 34832-94.2016.8.11.0041 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE(S): BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL EXECUTADO(A,S): CONSTRUBELLO CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E VENDAS LTDA E FRANCISCO KLEBER DA SILVA CITANDO(A,S): CONSTRUBELLO CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E VENDAS LTDA, CNPJ: 97516595000174, brasileiro, Endereço: Rodovia Arquiteto Helder Candia 1, Km 02, Cidade: Cuiabá-MT e FRANCISCO KLEBER DA SILVA, CPF: 30729440400, RG: 12963615, brasileiro, solteiro, empresário, Endereço: Avenida José Estevão Torquato da Silva, nº 1361, Bairro: Jardim Vitória, CEP: 78055-730 Cidade: Cuiabá/MT. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/09/2016 VALOR DO DÉBITO: R\$ 36.457,13 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: O autor, arrendante, firmou com Réu na data de 09/12/2009, o contrato de Arrendamento Mercantil - PJ nº 001.232.218 no valor de R\$ 152.820,00 (cento e cinquenta dois mil e oitocentos e vinte reais), para ser restituído por meio de 60 (sessenta) parcelas mensais de contraprestações no valor de R\$ 2.991,00 (dois mil e novecentos e noventa um reais), cada, tendo o valor residual sido antecipado no valor de R\$ 32.820,00 (trinta dois mil oitocentos e vinte reais), com vencimento final em 09/12/2009 Ocorre, porém, que o Réu, tornou-se inadimplente, deixando de efetuar o pagamento das**

contraprestações a partir de 09/05/2014, incorrendo em mora desde então. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(opõem) embargos. Eu, digitei. Cuiabá - MT, 13 de fevereiro de 2019. Laura Ferreira Araújo e Medeiros Gestor (a) Judiciário (a) Autorizado (a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS AUTOS N.º 1862-32.2014.811.0002 ESPÉCIE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCESSO DE CONHECIMENTO- >PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: RESIDENCIAL JARDIM VÁRZEA GRANDE, QUADRA. 11 PARTE RÉQUERIDA: SONIA MONTEIRO DA COSTA INTIMANDO/ CITANDO/NOTIFICANDO: SONIA MONTEIRO DA COSTA FINALIDADE: Intimação da devedora SONIA MONTEIRO DA COSTA, por edital, para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos limites dispostos no § 3º do art. 854 do CPC. VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO: R\$ 20.036,54 (vinte mil, trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). RESUMO DA INICIAL: Trata-se de Ação de Cobrança proposta pelo RESIDENCIAL JARDIM VÁRZEA GRANDE, QUADRA 11 em face de SONIA MONTEIRO DA COSTA, portadora do RGº 1683658-8 SSP/MT e inscrita no CPF de nº 637.099.102-34. A requerida é legítima proprietária do apartamento 203, do bloco A2, no condomínio do residencial Várzea Grande, quadra 11, nessa qualidade responde juntamente com os demais condôminos, pelas despesas de conservação e funcionamento daquele residencial. Ocorre que a requerida não tem cumprido satisfatoriamente essa obrigação, estando em mora quanto ao pagamento das taxas condominiais aos meses de 05/03/2013 à 05/12/2013. Várias foram as tentativas de uma composição amigável, sem obter êxito. Portanto, esgotados todos os meios amigáveis possíveis, o autor vê-se compelido a ingressar com a presente ação para receber o que lhe é devido e legal. Dá-se ao valor da causa o montante de R\$ 1.555,36 (hum mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos). DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Aportou aos autos pedido da parte exequente para que fosse realizada penhora online em eventuais contas bancárias da parte executada e alternativamente a penhora do imóvel gerador do débito (fl.192/194). Pois bem, tendo em vista que aparece em primeiro plano justamente a penhora em dinheiro, ordem esta disciplinada em favor da exequente, não se vê qualquer impedimento para atender o pleito formulado. Para tanto, foi realizada ordem de bloqueio de valores em contas bancárias em nome dos devedores por meio do Sistema BACENJUD, no montante indicado à fl. 195, sendo constrito o valor de R\$ 1.764,98 (hum mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), cuja quantia transferi à Conta Única. Desta forma, diante do bloqueio supra, intime-se a parte executada por edital para caso queira, no prazo de 05 dias, manifestar-se nos limites dispostos no § 3º do art. 854, CPC. Ainda, determino que se proceda a penhora do imóvel matriculado sob o nº 20.838 no 1º Serviço Notarial e de Registro desta Comarca, por termo nos autos (art. 838, CPC), devendo, por conseguinte, ser o executado intimado da respectiva penhora pessoalmente, via postal, e por este ato constituído depositário, sendo certo que se for casado, seu respectivo cônjuge também deverá ser intimado (art. 841, § 2º, c/c art. 842, ambos do CPC) pessoalmente e por mandado. Outrossim, determino que a exequente proceda ao cumprimento do art. 844, do Código de Processo civil, devendo comprovar nos autos a averbação da penhora no ofício imobiliário. Sem prejuízo das determinações supra, expeça-se mandado de avaliação do imóvel em tela. Com a juntada do mandado de avaliação, intimem-se as partes a seu respeito para manifestarem no prazo comum de 15 dias. Cumpra-se. Intime-se. Às providências necessárias. Várzea Grande-MT, 05**

de outubro de 2018. LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Douglas França Costa, digitei. Várzea Grande - MT, 8 de fevereiro de 2019. Julio Alfredo Prediger Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS AUTOS N. 3098-77.2014.811.0015 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE(S): BANCO J. SAFRA S/A EXECUTADO(A,S): RA LAVRATTI CORREA -COMERCIO -ME CITANDO(A,S): Requerido(a): Ra Lavratti Correa -Comercio -Me, CNPJ: 07327215000160, brasileiro(a), Endereço: Rua dos Cedros, 2404, Bairro: Jardim Maringa, Cidade: Sinop-MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/03/2014 VALOR DO DÉBITO: R\$ 213.863,85 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: Por força do "Contrato de Cédula de Crédito Bancário nº 145010128". Ocorre que o executado descumpriu com o pactuado, o que ocasionou um saldo devedor de R\$ 213.863,85 (duzentos e treze mil e oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Não obstante todo o esforço do exequente no intuito de receber amigavelmente a dívida não se logrou o recebimento do crédito líquido, certo e exigível, constituído pelo título acima citado, não restando alternativa senão propor a presente ação executiva como forma de reaver seu crédito. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Luiz Tércio Okamura de Almeida, Analista Judiciário, digitei. Sinop - MT, 12 de dezembro de 2018. Vânia Maria Nunes da Silva Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ**

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUÍZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS AUTOS N.º: 38628-93.2016.811.0041 - CÓDIGO 1166536 ESPÉCIE: MONITÓRIA PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OURO VERDE DE MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT PARTE RÉ: RODRIGO GUSTAVO FERREIRA DA CUNHA, brasileiro, solteiro, dirigente e administrador de organização da sociedade civil sem fins, inscrito no CPF/MF nº 036.210.051-96 endereço: Rua Epifanio Oliveira, nº 235, aptº 06, bairro Chácara dos Pinheiros, Cuiabá-MT. FINALIDADE: Citação da parte ré, acima qualificada, atualmente em local incerto e não sabido para cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$39.517,49 (Trinta e nove mil e quinhentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos) especificado na petição inicial em resumo abaixo, acrescido do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao prazo final do edital (art. 231, IV, CPC/2015), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados**

os embargos previstos no art. 702 do CPC/2015. ciente a parte citada que, no caso de integral pagamento no prazo estipulado (15 dias), ficará isento(a) do pagamento de custas processuais (art. 701, § 1º, CPC/2015) ou, no mesmo prazo, reconhecendo a quantia devida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do seu valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. RESUMO DA INICIAL: A autora é credora da importância de R\$39.517,49 (trinta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), decorrente do Contrato de Adiantamento a Depositante e Cheque Especial n. 238510 e Contrato de Cartão de Crédito de titularidade do requerido. Ocorre, entretanto, que, após a concessão do crédito, o devedor não procedeu com o devido adimplemento do título. DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc. Diante das certidões de fls. 54, 63, 81, 83, 86 e 89, defiro o pedido de fls. 90. Cite-se o requerido Rodrigo Gustavo Ferreira da Cunha, POR EDITAL, nos termos dos artigos 256 e 257 do Código de Processo Civil, no prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação. ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia e para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Cuiabá - MT, 1 de fevereiro de 2019. Merly Heidelind Kim Sguarezi Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS PESSOA(S) A SER(EM) CITADAS(S): ADRIANO MOTA VELOSO**, Cpf: 97208299153, Rg: 429928, brasileiro(a), Telefone 99555854 e atualmente em local incerto e não sabido A. M. VELOSO & MATOS LTDA ME, CNPJ: 17618469000191. atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré, acima qualificada, atualmente em local incerto e não sabido para cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 14.285,56 (Quatorze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) especificado na petição inicial em resumo abaixo, acrescido do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao prazo final do edital (art. 231, IV, CPC/2015), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no art. 702 do CPC/2015. CIENTE a parte citada que, no caso de integral pagamento no prazo estipulado (15 dias), ficará isento(a) do pagamento de custas processuais (art. 701, § 1º, CPC/2015) ou, no mesmo prazo, reconhecendo a quantia devida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do seu valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Resumo da Inicial: Cooperativa de Credito de Livre Admissão de Associados do Sudoeste de Mato Grosso - Sicredi Sudoeste MT interpôs perante este Juízo Ação Monitória em face de Adriano Mota Veloso Construtora ME "A M Veloso & Matos Ltda ME" e seu avalista Adriano Mota Velos alegando que a autora é credora do valor de R\$14.285,56, decorrentes do limite de desconto de recebíveis, através de Cédula n.B30633512-1 e borderôs n.B40631404-5, B40633064-4. Após a liberação do crédito, os devedores não adimpliram com as suas obrigações. A autora buscou todas as vias amigáveis a fim de compor com os réus, sem sucesso, não lhe restando outra saída senão a busca da tutela jurisdicional. Portanto requer: a) citação dos reus para que no prazo de 15 dias, paguem o débito, acrescido de custas e honorários advocatícios ou ofereça embargos, sob pena de se constituir de pleno direito o título executivo judicial; b) julgue totalmente procedente a presente demanda; c) ainda, condene os réus nos consectários sucumbenciais; d)

nomeia desde já como depositário fiel, de eventual bens penhorados o Gerente da Unidade Sicredi de Tangará da Serra-MT; e) informa que não há interesse na audiência de conciliação para a presente ação. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, sem exceção. Dá-se à causa o valor R\$14.285,56 (quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) Despacho/Decisão: Vistos etc. Recebo a inicial e seus respectivos documentos.A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem com petição devidamente instruída por prova escrita, conforme documento(s) acostado(s), sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitória é pertinente (art. 1102, a, CPC).Defiro, pois, de plano, a expedição do mandado, com prazo de 15 dias, nos termos pedidos na inicial (art. 1102, b, CPC), anotando-se, nesse mandado, que, caso o demandado o cumpra, ficará isento de qualquer sucumbência (custas e honorários) e, em consequência, a parte requerente dará como quitada a obrigação, todavia, no caso de não cumprimento, fixo desde já os honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) do valor da causa. Conste, ainda, do mandado que, nesse prazo, o requerido poderá oferecer embargos, e, caso não haja cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial (art.1102, c, CPC).Cite-se. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Às providências. ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, CPC/2015) E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regiane Gomes de Souza, digitei. Tangará da Serra, 13 de fevereiro de 2019 Barbara Graziela Ventura Furlan Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ  
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO  
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS**

Numeração Única: 8892-74.2009.811.0041. Código: 372245. Processo Nº: 334 / 2009. Tipo de Ação: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento-> Processo de Conhecimento-> Processo Cível e do Trabalho. Autor(a): Consorcio Nacional Honda Ltda. Réu(s): Fábio Luiz de Souza. Nome do(a) Citando(a):Réu(s): Fábio Luiz de Souza, Cpf: 93666900178 Filiação: Miltes Auxiliadora da Costa e Nilto Luiz de Souza, brasileiro(a), Endereço: Av. Teles Pires, N. 371, Bairro: Dom Aquino, Cidade: Cuiabá-MT. Resumo da Inicial: O requerido integra om grupo/cota de consórcio nº 24353/029 administrado pela autora por força da contemplação da cota adquiriu o veículo Marca Honda modelo CG125 FAN, após a aquisição o réu assinou o contrato com garantia de alienação fiduciária transferindo à administradora o dominio resolúvel e a posse indireta do bem descrito acima. Decisão/Despacho:Vistos etc. Anteriormente o deferimento do pleito de fl.89, a fim de evitar futuras alegações de nulidade, determino a prévia requisição de informações acerca do endereço da parte requerida, por meio do Sistema INFOJUD e RENAJUD. Caso o endereço encontrado seja diverso dos informados nos autos, expeça-se mandado de citação, sendo os mesmos, defiro a citação dos requeridos por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, observando-se o disposto no artigo 232, do CPC. Decorrido in albis o prazo para apresentação de contestação, nomeio como Curador Especial à Defensoria Pública, que deverá ser intimada desta nomeação pessoalmente, para, manifestar-se em tal condição, no prazo legal. Intime-se Expeça-se o necessário. Cumpra-se, com urgência, eis que, trata-se de processo inserido na Meta 2 de 2017 do CNJ.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2017

**JORGE IAFELICE DOS SANTOS  
JUIZ DE DIREITO**

**Publicar-65-3644-4382**



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

**www.iomat.mt.gov.br**  
Acesse o portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

**ATENDIMENTO EXTERNO**

De Segunda à Sexta-feira - das 08:00 às 17:00  
(65) 3613-8000

**HINO DE MATO GROSSO**

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que joram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

**HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO**

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.  
No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração”.